



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 636/2020

Lei Municipal Nº 636/2020

EMENTA: Abre ao Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Lei Municipal Nº 625/2019 – Lei Orçamentária Anual – Exercício 2020, CRÉDITO ESPECIAL, no valor Global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 625/2019, de 24 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), artigos 2.º e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Geral do Município (Lei Municipal Nº 625/2019, de 24 de dezembro de 2019), Crédito Especial no valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para atender as programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º - Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 Lei nº 584/2017, de 29 de dezembro de 2017, por ocasião da abertura do Crédito Especial.

Programa	Descrição
0014	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL
Ação	Descrição
1005	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva

Art. 3.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de:

I - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº. 7.990/89.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0014 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1064 – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
FONTE DE RECURSOS: 1530.0000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1530.0000	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	98.000,00

ELEMENTO DE DESPESA:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	98.000,00
TOTAL		98.000,00

Afonso Bezerra/RN, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:0CE8F9CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 637/2020

Lei Municipal Nº 637/2020

Denomina de Garagem Municipal MARTINHO XAVIER DA COSTA, o Prédio onde funciona a Garagem deste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de: Garagem Municipal MARTINHO XAVIER DA COSTA, o Prédio onde funciona a Garagem Municipal situado na Rua: Monsenhor Júlio Bezerra, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Agosto de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:B999A587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2020

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O **Prefeito do Município de Afonso Bezerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 625/2019 – LOA 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2020
ANEXO I – CRÉDITO

UG - GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0026.2010		MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIT. AMB. E HOSPITALAR-MAC	339036	R\$ 18.500,00
03.001.10.302.0026.2010		MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIT. AMB. E HOSPITALAR-MAC	339030	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 23.500,00

ANEXO II – DÉBITO

UG - GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0026.1041		CONST. AMP. REC. E CONS. DAS UNID. B SAÚDE SMS	449051	R\$ 23.500,00
TOTAL				R\$ 23.500,00

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:C3187271

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 021/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2020
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18**, vencedora dos itens: 211, 3623, 3624, 3634, 3635, 3636, 3668, 3693, 3694, 3704, 3716, 3717, 3722, 3723, 3726, 3728, 3729, 3764, 3784, 3793, 3796, 5416, 5417, 5419, 5426, 5427, 5428, 5429, 5434, 5436, 5437, 5440, 5444, 5449, 5450, 5466, 5468 e 5469, **Total Fornecedor: R\$ 174.698,40** (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, vencedora dos itens: 209, 1089, 2123, 2125, 2134, 3612, 3613, 3615, 3616, 3617, 3618, 3642, 3643, 3644, 3655, 3657, 3659, 3660, 3663, 3664, 3665, 3667, 3669, 3670, 3685, 3687, 3692, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3730, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3760, 3776, 3777, 3778, 3794, 3795, 3797, 3798, 3799, 3800, 3801, 3802, 3803, 3804, 3805, 3806, 3807, 3808, 3809, 3810, 3811, 3812, 3813, 3819, 3820, 3821, 3822, 3823, 3824, 3825, 5413, 5420, 5422, 5432, 5433, 5435, 5446, 5451, 5452, 5453, 5454, 5455, 5456, 5457, 5458, 5459, 5460, 5461, 5462, 5463, 5464, 6930 e 9992, **R\$ 155.345,84** (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **T M DANTAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.129.833/0001-27**, vencedora dos itens: 2174, 2989, 3611, 3629, 3630, 3631, 3632, 3674, 3690, 3695, 3696, 3727, 3765, 3775, 3785, 6922, 6923, 6924 e 6925, **Total Fornecedor: R\$ 60.530,40** (sessenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos); **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.281.452/0001-75**, vencedora dos itens: 2137, 3609, 3614, 3625, 3626, 3627, 3628, 3633, 3637, 3638, 3639, 3640, 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3656, 3658, 3661, 3662, 3671, 3681, 3684, 3688, 3712, 3713, 3714, 3715, 3720, 3721, 3724, 3725, 3732, 3762, 3763, 3766, 3767, 3768, 3769, 3779, 3780, 3792, 3814, 3815, 3816, 3817, 3818, 3829, 3830, 5411, 5414, 5415, 5418, 5423, 5424, 5425, 5430, 5431, 5439, 5441, 5442, 5445, 5447, 5465, 6926, 6927, 6928 e 6929, **R\$ 196.401,00** (Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e um reais) e **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.091.295.0001-78**, vencedora dos itens: 187, 212, 220, 236, 1007, 3621, 3675, 3676, 3677, 3678, 3679, 3680, 3686, 3783, 3827 e 5421, **Total Fornecedor: R\$ 137.162,40** (Cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS CINCO LICITANTES: R\$ 724.138,04** (setecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 19/08/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:0351EACA

LICITAÇÃO**LICITAÇÃO Nº. 021/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, teve como vencedora as empresas licitantes: **ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18**, vencedora dos itens: 211, 3623, 3624, 3634, 3635, 3636, 3668, 3693, 3694, 3704, 3716, 3717, 3722, 3723, 3726, 3728, 3729, 3764, 3784, 3793, 3796, 5416, 5417, 5419, 5426, 5427, 5428, 5429, 5434, 5436, 5437, 5440, 5444, 5449, 5450, 5466, 5468 e 5469, **Total Fornecedor: R\$ 174.698,40** (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, vencedora dos itens: 209, 1089, 2123, 2125, 2134, 3612, 3613, 3615, 3616, 3617, 3618, 3642, 3643, 3644, 3655, 3657, 3659, 3660, 3663, 3664, 3665, 3667, 3669, 3670, 3685, 3687, 3692, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3730, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3760, 3776, 3777, 3778, 3794, 3795, 3797, 3798, 3799, 3800, 3801, 3802, 3803, 3804, 3805, 3806, 3807, 3808, 3809, 3810, 3811, 3812, 3813, 3819, 3820, 3821, 3822, 3823, 3824, 3825, 5413, 5420, 5422, 5432, 5433, 5435, 5446, 5451, 5452, 5453, 5454, 5455, 5456, 5457, 5458, 5459, 5460, 5461, 5462, 5463, 5464, 6930 e 9992, **R\$ 155.345,84** (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **T M DANTAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.129.833/0001-27**, vencedora dos itens: 2174, 2989, 3611, 3629, 3630, 3631, 3632, 3674, 3690, 3695, 3696, 3727, 3765, 3775, 3785, 6922, 6923, 6924 e 6925, **Total Fornecedor: R\$ 60.530,40** (sessenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos); **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.281.452/0001-75**, vencedora dos itens: 2137, 3609, 3614, 3625, 3626, 3627, 3628, 3633, 3637, 3638, 3639, 3640, 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3656, 3658, 3661, 3662, 3671, 3681, 3684, 3688, 3712, 3713, 3714, 3715, 3720, 3721, 3724, 3725, 3732, 3762, 3763, 3766, 3767, 3768, 3769, 3779, 3780, 3792, 3814, 3815, 3816, 3817, 3818, 3829, 3830, 5411, 5414, 5415, 5418, 5423, 5424, 5425, 5430, 5431, 5439, 5441, 5442, 5445, 5447, 5465, 6926, 6927, 6928 e 6929, **R\$ 196.401,00** (Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e um reais) e **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.091.295.0001-78**, vencedora dos itens: 187, 212, 220, 236, 1007, 3621, 3675, 3676, 3677, 3678, 3679, 3680, 3686, 3783, 3827 e 5421, **Total Fornecedor: R\$ 137.162,40** (Cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS CINCO LICITANTES: R\$ 724.138,04** (setecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos).

ADJUDICADO em 18/08/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador: 28E1B93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020

Água Nova – RN, 18 de agosto de 2020.

“Designa os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art 1º Designar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Água Nova/RN:

Sr. **PAULO DINIZ DO NASCIMENTO**, CPF: 022.445.614-88 como Coordenador Executivo da COMDEC;

Sr. **FRANCISCO EDIMAR DE ARAÚJO**, CPF: 032477394-32, responsável pelo Setor Técnico da COMDEC.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior

Código Identificador: 33336841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Comitê Gestor Municipal do Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Água Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no município de Água Nova/RN.

Art.2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Crise:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Membro: Rosângela da Costa Silva Fernandes

II - Representantes da Equipe Técnica da Educação:

Membro: Antonio Cézamo de Souza Santos Filho

Membro: Antonia Eliana Ferreira Bessa

Membro: Antonia Vaneça da Silva

Membro: Marciel Allan de Castro

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro: Maria Josielma do Nascimento

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro: Irajara Mirtes Fernandes de Almeida Araújo

V - Representante dos Professores de Educação Infantil:

Membro: Francisco Jadielson Fernandes

VI - Representante da Rede Estadual de Educação:

Membro: Maria Cleone de Oliveira Pereira

VII - Representante dos professores do Ensino Fundamental:

Membro: Francisco Ringostar Pinto

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Membro: Maria Consueide Nunes Cândido

IX - Representante dos estudantes da Educação Básica Estadual:

Membro: Francisco Ryan Aquino França

X - Representante dos estudantes da Educação Básica Rede Municipal:

Membro: Aryanne Moraes da Silva

XI - Representante do Sindicato dos Servidores da educação:

Membro: Maria Rosineide do Nascimento

XII - Representante das Comissões Escolares:

Membro: Gizelda Ferreira da Silva

XIII - Representante dos pais:

Membro: Odalânia Aparecida de Oliveira Souza

XIV - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Membro: Francisco das Chagas Lau Júnior

XV – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Membro: Francisco Luís do Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Nova/RN, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Lau Junior
Código Identificador:81F891CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.214, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL nº 1.214, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

“DENOMINA DE RUA JOÃO MOREIRA OLIVEIRA PINTO e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOÃO MOREIRA OLIVEIRA PINTO (JOÃO MOREIRA)**, a Rua Projetada 09, que tem início na Rua Projetada 10, sem denominação, de sentido leste/oeste até alcançar a Rua Projetada 16, sem denominação, paralela pela direita ou norte com a Rua Projetada 1, sem denominação e, pela esquerda ou sul com a Rua Projetada 12, sem denominação, transversal a Rua Manoel Vieira de Freitas, ambas do Loteamento Francisca Moreira, situado no bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN..

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B911C4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 294, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS MARIANO**, Matrícula n.º 202-1, ocupante do cargo de Auxiliar de

Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 17 de agosto de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/1986 a 28/02/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:69B670D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 295, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 18 de agosto de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7DA6386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIRAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, COMUNICAR que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:**

ONDE SE LÊ: ANGICOS/RN, EM 30 DE JULHO DE 2020

LEIA-SE: ANGICOS/RN, EM 18 DE AGOSTO DE 2020

Tendo em vista que a alteração supracitada em nada interfere na elaboração da proposta, ou ainda no rol de documentos de habilitação, permanecem inalterados o dia e hora de realização do certame em tela.

Angicos/RN, 19 de Agosto de 2020.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:26CEC2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **M. P. DA SILVA INFORMATICA- ME - CNPJ: 34.841.986/0001-44**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: **R\$ 33.988,43** (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.001 – GABINETE CIVIL
Ação: 1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADAÇÃO
Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1041 – Aquis. De Equipamentos e Outros Materiais
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO
Ação: 1046 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:23968067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **02/09/2020**, às **09H00MIN**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza simples e hospitalar e lavanderia hospitalar. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br**, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN em 19 de Agosto de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9985A79E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – (IPTU) e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos –TCRS do exercício de 2020;

Considerando, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS, referentes ao exercício de 2020, poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, para pessoa física e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por parcela, para pessoa jurídica, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS, para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 30 de outubro de 2020, 30% (trinta por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 30 de outubro de 2020, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², conforme Código Tributário do Município.

Art. 4º- Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:9B276C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de portas e janelas em alumínio branco e vidro incolor para estruturar as salas de administração, medicamentos, recepção e de isolamento no Hospital e Maternidade Justino Ferreira, neste município de Antônio Martins/RN, como uma das medidas preventivas ao combate do corona Vírus (COVID-19).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2020.
DOTAÇÃO: Recursos Federal do Município de Antônio Martins: 02.000 – PODER EXECUTIVO 02014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0017.2157 – EMFRENTAMENTO AO COVID FICHA – 000743 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FOTE – 101919. **VIGÊNCIA:** até 19/10/2020.
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00028/2020 - 19.08.20 - S M DE QUEIROZ - CNPJ: 14.860.505/0001-30 - R\$ 3.709,00.

Publicado por:
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:444496E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2020-GC

Nomeia a Comissão para avaliação, organização e acompanhamento de Leilão de Bens Móveis Inservíveis e Sucata da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para avaliação, organização e acompanhamento de leilão, de

bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN.

Jairo Fernandes Vieira – Secretário Municipal de Finanças;
Silvaleno Michel Bezerra – Secretário Municipal de Educação;
Maria Ester da Silva – Coordenadora da Secretaria Municipal de Cultura;

Evilázio Carlos Filho – Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

Ciriaco Alves de Oliveira – Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Parágrafo único. A comissão de que trata o “caput” deste artigo será presidida por **Jairo Fernandes Vieira** e terá como secretário o Sr. **Silvaleno Michel Bezerra**.

Art. 2º - Fica esta comissão denominada “**Comissão de Avaliação, Organização e Acompanhamento de Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Antônio Martins**” e autorizada a promover a realização de leilões.

§ 1º - A Comissão deverá avaliar os bens móveis de conformidade com solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar o preço mínimo avaliado do bem, para fins de leilão.

§ 2º - A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Antônio Martins/RN.

Art. 3º - Em ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica de logo a Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem efetivamente alienado.

Art. 4º - Fica a referida Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos com a realização do leilão, bem como, pela avaliação dos bens, considerando, se este for o entendimento de todos os membros que a compõe.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins-RN, 19 de Agosto de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:9861BCC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020.

PROCESSO Nº 23070001/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: : **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 35.457.127/0001-19, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 74.600,00** (setenta e quatro mil e seiscentos reais); Empresa: **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Eireli – CNPJ: 04.675.869/0001-97, foi vencedora do item 02** com o valor global de **R\$ 124.000,00** (cinto e vinte e quatro mil reais). Empresa: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. - CNPJ: 59.104.422/0024-46, vencedora do item: 04,** com o valor global de **R\$ 589.160,00** (quinhentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta reais); **Os itens 03 e 05 foram fracassados..** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: ambulância tipo “A”, Pick-UP, Sedan, Hatchback e de Utilidade 07 lugares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 19 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A3AC926C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1656/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 009/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 8C2960F4, no dia 04 de agosto de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Kelvy Dantas de Freitas Rosário,** para exercer o Cargo efetivo Especialista em Saúde / GNS / Assistente Social Nível: ES - I/30, Classe: 01 – **Carga Horária: 30h,** matrícula: **1734,** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:01624E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000002/2020 AVISO DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº. 032/2018, torna público que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas para o CONVITE Nº. 000002/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA DA SILVA E DA RUA DO CRUZEIRO, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. A sessão pública, será realizada 10:00h do dia 24 DE AGOSTO DE 2020. Qualquer informação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Arez/RN, 19 de agosto de 2020.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:E8196B43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Aquisição de kits de testes para o Covid-19. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.998,75. DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:9456032A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2020 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Aquisição de kits de testes para o Covid-19. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.998,75. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º. da Lei nº. 13.979/2020. DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2020.

Município de Arez -

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

RDF- Distribuidora de Produtos Para Saúde

SILVANA CILENE DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:43C9BF81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para Locação de Veículo tipo Muck para serviços de carregamento, descarregamento e implantação de postes, junto a BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, CPF/CNPJ Nº: 11.478.304/0001-85, com o Valor Global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 19 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:7B2FEA2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 31.250.009/2020-05 – ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº005/2019 MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - EXTRATO
DO CONTRATO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: L.A.D COM. E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 26.683.873/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº528/2017. Data da Assinatura: 19 de Agosto de 2020. Vigência: 19 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Arez/RN, 19 de Julho de 2020.

Município de Arez

JOÃO ELIAS DE MATOS NETOS

Prefeito em Exercício

L.A.D Com. e Serviços EIRELI

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Representante Legal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:826020C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0031/2020 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: LUIZ ANTONIO MARTINS DE SOUZA, CNPJ 14.729.194/0001-75. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA. VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.597,53. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de Setembro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2020.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO MARTINS DE SOUZA

Titular

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:AFF71777**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 051.500.017 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2020. Vigência: 04 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021.

Arez/RN, 03 de Agosto de 2020.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Priscila M a Braz Sociedade Individual de Advocacia

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRAZ

Titular

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:59E3996C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2020-GVP-02.017, DE 29 DE
JANEIRO DE 2020

A CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADAUTO BEZERRA NETO			
CARGO:	VICE PREFEITO			
MATRÍCULA:	15253			
DOCUMENTOS:	CPF: 230.311.664-34	RG:		
LOTADO (A):	GABINETE DO VICE PREFEITO			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 30/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer na Sede do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP para tratar de assuntos de interesse deste município. CONTA Nº 60.225-6			
Conforme solicitação do Vice-Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	30/01/2020	C/Pernoite	350,00
			S/Pernoite	

Importa a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, 29 de janeiro de 2020.

NATALIA DA SILVA BEZERRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador: 7D4A35D1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2020-FMAS-02.014, DE 29 DE
MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Edglene Tainara da Silva Sousa			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	879			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.129.904-11	RG:		
LOTADO (A):	Fundo Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 05/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião Regional do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de assistência social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN. CONTA Nº 14.440-1			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal RN	05/03/2020	C/Pernoite	180,00
			S/Pernoite	

Importa a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Mun. de Assistência Social, 04 de março de 2020.

MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador: DA1354CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.268.510/0001-32**, com sede na Rua Antônio Queiroz, nº 330, CEP: 59.695-000, Centro - Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 134.656 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 056.568.344-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Cristino de Moraes, nº 40, Condomínio West Plaza, Casa 02 CEP: 59.611-380, Nova Betânia – Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo visando à pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia em ruas do conjunto Cinderela localizado no Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 24,99% (vinte e quatro, virgula noventa e nove por cento), de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor de R\$ 177.993,56 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Patrol Construções LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Anderson Fabrizio Barboza
Código Identificador: C02FCEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES OU NÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Resolução 23.606/2019, que fixa o calendário eleitoral das eleições gerais para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta de emenda à Constituição (PEC) que adia para novembro as eleições municipais deste ano em razão da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a administração pública, rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, “*caput*”, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as condutas dos Agentes Públicos, servidores ou não, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, durante o período alcançado pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que, para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, é salutar a orientação dos Agentes Públicos, quanto às condutas vedadas, práticas vedadas, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria versa sobre as condutas vedadas aos Agentes Públicos, servidores ou não, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nas eleições municipais a serem realizadas no dia 15 de Novembro de 2020, conforme a legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único - Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, ou fundacional. (art. 73, §1º da Lei Federal nº 9.504/97).

Art. 2º - Ficam os Agentes Políticos obrigados a zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para a cessação das condutas inadequadas, bem como comunicar imediatamente a Procuradoria Geral do Município e a Consultoria Geral do Município, sobre a prática de qualquer conduta vedada por parte dos Agentes Públicos, para adoção das providências cabíveis.

§ 1º - Para efeito deste artigo, são Agentes Políticos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

§ 2º - No caso de dúvidas de como proceder, diante de um caso concreto, poderá ser realizada consulta(s) à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - É expressamente vedado aos Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal realizarem as seguintes condutas:

I - A prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político eleitoral, inclusive por meio de utilização da rede mundial de computadores, dos telefones ou de outros bens públicos;

II - Utilizar correio eletrônico institucional para fazer propaganda ou menção a algum candidato ou para divulgar reuniões políticas, comícios e eventos em geral relacionados à campanha eleitoral;

III - As manifestações, de qualquer forma, em horário de expediente, de preferência por algum candidato as eleições municipais, sendo expressamente proibida a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outro meio que contenha alusão a símbolos de campanha eleitoral;

IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV - Efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de

candidatos, partidos políticos ou coligações, ressalvado o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral;

V - Valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos;

VI - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de Convenção partidária; (Art.73, I, da Lei Federal nº 9.504/97);

VII - Usar ou permitir o uso de informações constantes de cadastros de programas sociais, em benefício de candidatos, partidos políticos ou coligações;

VIII - Ceder servidor público ou empregado da Administração Pública direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IX - Usar materiais ou serviços, custeados pela Administração Pública, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

X - Transitar nas dependências dos prédios públicos, inclusive em seus estacionamentos, portando material de publicidade eleitoral de quaisquer candidatos, inclusive por meio da utilização de veículos particulares adesivados ou congêneres.

Art. 4º - Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, a partir da publicação desta Portaria até a data que se realizarem as eleições municipais, excetuando-se:

I - Os casos de calamidade pública e de estado de emergência;

II - Os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Art. 5º - É vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 15 de Agosto de 2020 e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

I - A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

III - Nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

Parágrafo Único - A prática dos atos vedados no período indicado no “*caput*” deste Artigo, responsabilizará diretamente o Agente Público do qual tenha emanado a ordem.

Art. 6º - No período compreendido entre a data de publicação desta portaria e as eleições municipais, aos Agentes Políticos ficam também vedadas:

I - A contratação de shows artísticos, pagos com recursos públicos, na realização de inaugurações;

II - A divulgação de qualquer tipo de publicidade institucional, tais como, boletins, informativos e programas que possam caracterizar a promoção da atual administração pública, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, ou de publicidade destinadas ao enfrentamento à pandemia da Covid-

19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia;

III - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

§ 1º – Considera-se publicidade institucional, para o efeito desta Portaria, toda e qualquer veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e materiais de propaganda ou marketing, em qualquer meio de comunicação, realizada por iniciativa dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, paga pelos cofres públicos, que verse sobre ato, programa, obra, serviço e campanhas de governo ou órgão público.

§ 2º – Excetua-se do inciso II deste Artigo, a publicidade institucional que vier a ser prévia e expressamente autorizada pela Justiça Eleitoral.

§ 3º – O Gabinete da Prefeita deverá, com a necessária antecedência, determinar a suspensão da programação das ações de publicidade institucional que, por sua atuação direta, estejam sendo realizadas em emissoras de rádio e televisão, na rede mundial de computadores, em jornais e revistas, ou em quaisquer outros meios de divulgação.

§ 4º – Os Agentes Públicos que entenderem ser necessária a divulgação de publicidade institucional deverão encaminhar cópia do material e solicitar análise prévia da Procuradoria Geral do Município, que opinará pela adequação ou não da mesma.

Art. 7º – Fica vedada a instalação de novas placas, painéis, “outdoors”, tapumes e quaisquer outros materiais que constem publicidade institucional.

Art. 8 - Fica expressamente determinado aos Agentes Públicos, servidores ou não, a estrita obediência das normas legais no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1.997.

Art. 9 - Compete às chefias imediatas e demais superiores hierárquicos integrantes do serviço público municipal zelar pelo fiel cumprimento das determinações constantes da presente portaria, bem como pelo estrito cumprimento das disposições legais atinentes ao período eleitoral.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de agosto de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7C167E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 12/2020. Proc. 2.080/2020, cujo objeto e Reforma do

Hospital e Maternidade DR. Januário Cicco no Município de Boa Saúde/RN - Etapas 01 e 02.

Conforme classificação abaixo:

Fornecedor	Valor. Final.	Classificação
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43.	R\$ 479.311,61	1º Colocado
R DE PAULA CONSTRUÇÕES – CNPJ:15.805.801/0001-00.	R\$ 514.616,60	2º Colocado

De acordo com a Lei: 8.666/93, Art. 109, está aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias uteis conforme preconiza a legislação. Desta forma, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cplboasaudern02@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2020.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:AF542A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº 002/2020.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº 002/2020.

TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.142.655/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, E A SRA. CAMILA MARIA AZEVEDO DA COSTA, INSCRITA NO CPF nº 059.530.104-51, CONFORME A SEGUIR ESTIPULADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, em **19 de agosto de 2020**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **002/2020**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sra. **CAMILA MARIA AZEVEDO DA COSTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº **002/2020**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 19 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:275FCA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 067, de 14 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão com percepção de

gratificação pelo exercício do cargo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 206/2010 e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Srª **MARLENE MARIA TERTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 762.***.***-91, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** na ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE, com percepção de gratificação pelo exercício do cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:3DE8687B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 068, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 068, de 14 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Adicional Por Tempo de Serviço a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e o Art. 75 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Boa Saúde/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a Servidora SUETÂNIA MEDEIROS COSTA, matrícula nº 120.320-7, inscrita no CPF sob o nº 474.***.***-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Especialista, Nível P-III, Letra G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o acréscimo de 5% de **Adicional Por Tempo de Serviço**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:CBB7A63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 50/2020. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 38/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, no município de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI	
CNPJ: 03.764.895/0001-29	E-mail: admtecono3@gmail.com
Endereço: AVENIDA ARAUCÁRIA, 305 LOJA 32 SHOPPING MAGIORE, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF.	
Representante: Cézar Antônio Cota.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
23	0005073 - LÂMPADA LED 20W E-27 OVOIDE	AVANT	Unidade	300	21,45
25	0005075 - LÂMPADA LED 40W E-27 OVOIDE	AVANT	Unidade	300	43,97
30	0005079 - LUMINÁRIA PUB ABERTA P/TEMPO E-27	ILUMET	Unidade	100	23,78

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 19/08/2020 à 20/01/2021.

Boa Saúde/RN, 19/08/2020.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/ Órgão Gestor, E,

CÉZAR ANTÔNIO COTA
P/ Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E54C81F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao CONVITE Nº. 000001/2020, a empresa AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.35.215.852/0001-80, vencedora da licitação, com o valor global de R\$ 75.879,63 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MIRANDA DE ASSUNÇÃO.

Bodó/RN, 18 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:6573604D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 35.215.852/0001-80, haja vista ter

sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global R\$ 75.879,63 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

Bodó/RN, 18 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:81788999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PE Nº 005/2020**

Objeto: Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2020 a empresa:

FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 03, com os descontos de 2,0%, 2,5% e 2,5%, respectivamente.

Bom Jesus/RN, 19 de agosto de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C501EE9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 005/2020**

Objeto: Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizado em 18 de agosto de 2020, a saber:

VENCEDOR

FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 03, com os descontos de 2,0%, 2,5% e 2,5%, respectivamente.

Bom Jesus/RN, 19 de agosto de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:24923AC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 102/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 080/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de agosto de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 15.230.289/0001-02 – Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para treinamento em desenvolvimento

profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 19 de agosto de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6F2D7CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº
000003/2017**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): SP CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.029.248/0001-50– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. QUAIS SEJAM: COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS; COLETAS E TRANSPORTE DE PODA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO; CATAÇÃO MANUAL E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS – DA REDUÇÃO DO VALOR -Fica aditivado a redução valor de originalmente estabelecido **R\$ 49.039,46 (quarenta e nove mil trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)** mensais, sendo aditivado para **R\$ 40.288,04 (quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**.

Brejinho/RN, 03 de Agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:FD26D10A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO TOMADA
DE PREÇOS Nº 012/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN –DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período: 30/06/2020 a 30/12/2020– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 19 de JUNHO de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:97C27455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

A pregoeira do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o recebimento dos recursos interposto junto a esta comissão de pregão a cerca do resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 017/2020**. A empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA ME** apresentou recurso administrativo contra a proposta apresentada pela empresa arrematante do item 014 de forma tempestiva e as razões apresentadas foram encaminhadas a Procuradoria jurídica deste Município para análise.

Brejinho-RN, 03 de agosto de 2020

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3D5E0282

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020**

A pregoeira do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 017/2020**. Onde após análise dos recursos apresentado pela empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA ME** e não tendo sido provido o referido recurso, segue o resultado do certame: fica o recurso interposto pela Licitante **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA ME** não provido, e que no recebimento da mercadoria a Sra. Fiscal de Contratos diligencie com o setor técnico de informática para averiguar se o material enviado pela licitante vencedora atende as especificações do edital, desta forma ficam declaradas vencedoras do presente certame as empresas **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82; ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 33.379.154/0001-95; ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 33.068.320/0001-32; DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ 10.354.313/0001-00; ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 20.934.278/0001-43; ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 03.633.939/0001-81; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 29.007.485/0001-27; Seventec Tecnologia e Informática Ltda Me - CNPJ 08.784.976/0001-04.**

Brejinho-RN, 19 de Agosto de 2020

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C088D5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS -
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E CALÇADA.

ATA DE SESSÃO 2

Às 10:00 do dia 19 de agosto de 2020, na sala da sede da prefeitura municipal de Caiçara do Norte/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 002/2020, composta por Anderson Bruno Teixeira Damasceno – Membro, Diego

Maradona de Almeida Rodrigues – Presidente, o representante da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME Srº Gerbert Rodrigues Soares, CPF nº 778.657.744-00 para o recebimento abertura dos envelopes de Preços do certame supramencionado.

O chamamento da presente sessão foi publicada no diário oficial dos municípios na edição 2335 de 18 de agosto de 2020 conforme aviso de abertura dos envelopes e publicação na íntegra da ata da sessão de recebimento dos envelopes devidamente protocolado e registrado nos autos deste processo. A sessão publica conduzida pela Comissão Permanente de Licitação efetuou a abertura dos envelopes das empresas:, **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38 E AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ: 28.432.179/0001-75.**

OCORRÊNCIAS

Ato contínuo foi verificado as propostas contidas nos envelopes protocolados pelas empresas onde foi constatado foi classificado da seguinte forma:

PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS	
EMPRESA	PREÇO
EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP no CNPJ 07.275.651/0001-33	R\$ 284.573,18
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75	R\$ 160.872,23
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - ME inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38	R\$ 215.202,24
AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ: 28.432.179/0001-75.	R\$ 168.831,60

A classificação das empresas que classificaram para abertura da empresa:

PRIMEIRA CLASSIFICADA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75 com o valor de R\$ 160.872,23 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

SEGUNDA CLASSIFICADA AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ: 28.432.179/0001-75 com o valor de R\$ 168.831,60 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

TERCEIRA CLASSIFICADA RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - ME inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38 com o valor de R\$ 215.202,24 (duzentos e quinze mil duzentos e dois mil e vinte e quatro reais)

QUARTA CLASSIFICADA EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP no CNPJ 07.275.651/0001-33 com o valor de R\$ 284.573,18 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos)

Ato contínuo foi franqueado a palavra a o único representante presente na sessão o mesmo não manifestou nenhuma observação. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para as demais empresas manifestarem intenção de recurso ou vistas ao processo que se encontra em guarda no setor de licitações da prefeitura municipal.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES
Presidente da CPL

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Membro da CPL

GERBERT RODRIGUES SOARESRepresentante Da Empresa
MFA Construções LTDA-ME**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:37D53B27**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 -
PE - SRP**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PE – SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2020
AVISO DE EDITAL

O Município de Caiçara do Norte/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da prefeitura, sediada a rua São Pedro s/n, centro Caiçara do norte/RN, Centro, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 20/08/2020 até as 08h:59m do dia 02/09/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 02 de setembro de 2020.

Caiçara do Norte/RN, em 19 de agosto de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EE64520B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 17 de agosto de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, a Empresa **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78** com o valor global de **R\$ 94.826,10 (Noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2020, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de agosto de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6A3E9751**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**TERMO DE CONVOCAÇÃO****Processo número: 00874/2020.****Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2020, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, proveniente do referido processo, a empresa: **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2020.

Presidente da CPL/CRV.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F04488A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2020**EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.**CONTRATADO:** CONSTRUTORA SOUSA & CANDIDO LTDA – ME, CNPJ: 04.525.181/0001-20.**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços objetivando a reforma da quadra de esportes, padrão descoberto, situada na comunidade Serra da Gameleira, zona rural deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 24., inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações, constantes no orçamento.**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL).**VALOR:** R\$ 21.367,68 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos).**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de agosto de 2020.**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AEAC37AE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2020**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso I**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços objetivando a reforma da quadra de esportes, padrão descoberto, situada na comunidade Serra da Gameleira, zona rural deste município pelo valor de R\$ 21.367,68 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e**

sessenta e oito centavos).RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BCD943A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SOUSA & CANDIDO LTDA – ME, CNPJ: 04.525.181/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços objetivando a reforma da quadra de esportes, padrão descoberto, situada na comunidade Serra da Gameleira, zona rural deste município.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 24, inciso I, de 21.06.93 e suas alterações e, em conformidade com as disposições a seguir.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.27.812.0105.1038 / 0412 Obras e Instalações, constante no orçamento / Fonte: 0.0.100.10000 – Recursos Ordinários e 0.0.151.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90 – Obras e Instalações, constante no orçamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços terão um prazo de execução de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data de sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.367,68 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

ASSINATURA: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Edivaldo Cândido da Silva (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de agosto de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F7496E29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020-GP REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. EMERSON ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 095.949.294-13, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de agosto de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:0A0336BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 057/2020 -
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ELÉTRICO VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.04.14.0019

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO Registro de Preço para possível aquisição de materiais elétrico visando atender as necessidades das secretarias.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/09/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 19 de agosto de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:99A2AE8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 059/2020 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS
DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2019.11.13.0004

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO Registro de Preço para possível aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/09/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 19 de agosto de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:528927CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 060/2020 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.06.02.0049****AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de produtos de panificação.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/09/2020 às 09h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 19 de agosto de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5829EA87**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2020****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.08.14.0023****INTERESSADO: Gabinete do Prefeito****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 80.000 KM NA AMAROK PLACA QGQ - 4A97.****TERMO DE DISPENSA Nº 045/2020**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 19.881.198/0001-98), perfazendo a importância global de **R\$ 1.782,03** (um mil setecentos e oitenta e dois reais e três centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 80.000 KM NA AMAROK PLACA QGQ - 4A97**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do Gabinete do Prefeito.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de agosto de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3A64C7A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2020****EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2020
DISPENSA Nº 045/2020
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.08.14.0023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.881.198/0001-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 80.000 KM NA AMAROK PLACA QGQ - 4A97; **VALOR GLOBAL:** de R\$ 1.782,03 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.2000.2002.4.122.24.2.2 – **FUNIONAMENTO DO GABINETE, ELEMENTOS DE DESPESA:** 339030 – 339039; **FONTE** 1001.

Caicó/RN, 19 DE AGOSTO de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:329BEAFD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2020.****Portaria nº 133/2020.***Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023/2017, que instituiu o Plano Anual de Compras e o seu Comitê;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto Municipal 023/2017, que dispõe sobre a composição do Comitê do Plano Anual de Compras,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Comitê do Plano Anual de Compras com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL:**Abraão Azevedo Lopes**

CPF: 243.256.604-10

RG: 439.747 - ITEP/RN

Tatiana Beatriz de Lima e Silva

CPF: 049.851.054-90

RG: 2251434 – ITEP/RN

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO:**Thalita Samara de Lima Ramos**

CPF: 390.466.318-69

RG: 440.809.976-SS/RN

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**Cláudia Ellyjane Gomes de Carvalho**

CPF: 071.312.384-22

RG: 2.742.912-ITEP/RN

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**Idenia Maria Veloso Maranhão**

CPF: 096.071.744-70

RG: 281883-SSP/RN

REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA GERAL:**Milena Valentim Rocha**

CPF: 009.406.184-00

RG: 1709129 - SSP/RN

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**Edilza Carvalho de Oliveira Souza**

CPF: 055.365.974-00

RG: 2.464.613 – ITEP/RN

Iêda Francisca Lima de Farias

CPF: 342.467.624-15

RG: 603.477 – ITEP/RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0B04F34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público.

Data da sessão: 02 de setembro de 2020.

Hora: 09:00 (nove) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, ou solicitação pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 19 de agosto de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1D4CF14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE 42 SISTEMAS BIOÁGUA FAMILIAR (SBF) DE REUSO DE ÁGUA CINZA, COMO ALTERNATIVA PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E REDUÇÃO DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL (SANEAMENTO BÁSICO SIMPLIFICADO) NOS QUINTAIS DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 425022/2019, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA ORIENTADA SUSTENTÁVEL – ATOS, CNPJ nº 03.685.425/0001-70, cujo valor global do projeto é de R\$ 567.369,32 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D844273C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE 42 SISTEMAS BIOÁGUA FAMILIAR (SBF) DE REUSO DE ÁGUA CINZA, COMO ALTERNATIVA PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E REDUÇÃO DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL (SANEAMENTO BÁSICO SIMPLIFICADO) NOS QUINTAIS DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 425022/2019, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA ORIENTADA SUSTENTÁVEL – ATOS, CNPJ nº 03.685.425/0001-70, cujo valor global do projeto é de R\$ 567.369,32 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:25D64322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
TERMO ADITIVO Nº 002**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generina Vale, 1210, Centro, CEP: 59300-000, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 27.083.541/0001-87, representada neste ato pelo, senhor Rogério Morais de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caicó/RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04671420776/DETRAN/RN, CPF n.º 075.662.114-39, residente e domiciliado à Avenida Ayrton Senna, 1000, Bloco 06, Apartamento 1403, Condomínio Flórida Gardens, Nova Parnamirim, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.151-901, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 002, ao Contrato Administrativo n.º 042/2019, celebrado em 30/10/2019, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 042/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de executar as obras de revitalização da Praça Caetano Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2019 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 04 (quatro) meses, com início em data de 06 de Julho de 2020 e término em 06 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2020:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 377 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 1035 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 042/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 06 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO Dantas E Figueiredo LTDA ME
--	--

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 26DD5710

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

**TERMO ADITIVO 001
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, NA FORMA QUE SEGUE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 014/2020, conforme especificações acordadas, celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75, situada na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representado pelo representante legal, o senhor Victor Johnson dos Anjos Pina, CPF: 073.619.704-43, doravante denominada CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, o Termo Aditivo N.º 001 ao Contrato Administrativo Nº 014/2020, celebrado em 02/03/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 014/2020, referente à contratação de empresa com fornecimento de medicamentos injetáveis, contratado através de dispensa de licitação na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2020:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 631 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 014/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	PHOSPODONT LTDA
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: E0B653B7

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016
TERMO ADITIVO Nº 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2016, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E STERICYCLE GESTÃO
AMBIENTAL LTDA.

Através do Contrato Administrativo Nº 044/2016, referente à
Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e
destinação final de resíduos sólidos hospitalares, conforme
especificações acordadas, que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa
jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine,
200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF)
sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro,
portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela
SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no
Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, e;
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ/MF) sob o nº 01.568.077/0019-54, com filial à rodovia RN
160, s/n, Loteamento Jardim, Quadra 21, Distrito Industrial, São
Gonçalo do Amarante/RN, representada pelo seu responsável legal,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e
suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa
da Autoridade Superior, DECIDEM AS PARTES
CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 004, referente
ao Contrato Administrativo Nº 044/2016, celebrado em 08 de
agosto de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência
do Contrato Nº 044/2016, que tem como objeto a Contratação de
serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de
resíduos sólidos hospitalares, conforme especificações acordadas, para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem
executadas no período de 2020, devendo o presente termo ter sua
vigência a partir da data de 01 de agosto de 2020 a 31 de
dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº
044/2016, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os
representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de
igual teor e forma, para um só efeito, tendo sua eficácia
condicionada à sua publicação, através de extrato, na Imprensa
Oficial no prazo de lei.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: ICB94493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR
LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº
032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto
Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao atendimento de serviços executados na zona rural e urbana dando apoio necessário aos pequenos agricultores, bem como outras demandas que exigem deslocamento de servidores para atender suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 124.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 237, datada de 17/08/2020, período de 26/06/2020 A 13/07/2020, no valor de **R\$ 5.524,52** (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 19 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B00C953

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- L.S MOURA DISTRIBUIDORA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no CAPS-AD

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do CAPS-AD

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do CAPS-AD;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CAPS-AD, para o fornecedor: **L.S MOURA DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ nº **30.386.911/0001-60**, localizada na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 Box 03, Lagoa Nova – CEP 59.063-410 Natal/ RN, referente ao Empenho nº 727004/2020 de 27/07/2020 de valor Total **R\$ 205,00** (Duzentos e cinco reais), correspondente a Nota Fiscal nº 8569 datada em 29/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B33B1D43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS- LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS- LTDA**, inscrito no CNPJ nº **22.772.312/0001-56**, localizada na Av. Doutor João Medeiros Filho, 2620, Loja B, Potengi CEP 59.108-000 Natal/RN, referente ao Empenho n.º 727006/2020 de 27/07/2020 de valor R\$ **3.186,00** (Três mil e cento e oitenta e seis reais), correspondente a Nota Fiscal nº 3040 datada em 04/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0CA8052F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- F. E. F DA SILVA ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **F. E. F DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ nº **20.997.600/0001-83**, localizada na Rua Praça de Malembar, Centro - CEP 59.162-000, São Jose de Mipibu/RN, referente aos Empenhos n.º 727002/2020 e 727003/2020 de 27/07/2020 de valor Total R\$ **2.523,16** (Dois mil e quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), correspondente as Notas Fiscais nº 1308 e 1309 datada em 30/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:31FA67A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**, inscrito no CNPJ nº **09.341.816/0001-53**, localizada na Rua Amaro Cavalcante, 32 Centro, - CEP: 59.610-110, Mossoró/RN, referente ao Empenho nº 72002/2020 de 23/07/2020 de valor R\$ **2.124,22** (Dois mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 17715 datada em 30/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: D5217584

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA- ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material médico hospitalar e medicamentos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar e medicamentos para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL**, inscrito no CNPJ nº **27.029.083/0001-06**, localizada na Rua Av. João Paulo XIII, 72, COHABINAL, CEP: 59.140-690, Parnamirim/RN, referente ao Empenho nº 710001/2020 datado em 10/07/2020, no valor de R\$ **8.463,63** (Oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente as Nota Fiscal nº 002810 datada em 16/07/2020

Ceará-Mirim/RN, 19 de agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: D7AF85F7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA- DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esses medicamentos, indispensáveis para o o abastecimento da farmácia básica do Município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o atendimento dos pacientes que fazem uso de uso contínuo desses medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica, por isso não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos para a farmácia básica da Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO**, inscrito no CNPJ nº **11.754.823/0001-29**, localizada na Av. Ayrton Senna, 530, Loja A, Capim Macio, CEP – 59.080-100 Natal /RN referente aos Empenhos n.º 613001/2019, 617001/2019, 624005/2019, 708002/2019, 716001/2019, 716002/2019, 701005/2019, 701004/2019, 708001/2019 e 71003/2019 datados em 13/06/2019, 17/06/2020, 24/06/2019, 08/07/2019, 16/07/2019, 16/07/2020, 01/07/2020, 08/07/2019 e 10/07/2019 de valor total R\$ **6.987,52** (Seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 202580, 000.005.383, 000.005.39, 000.005.401, 000.005.415, 000.005.416, 000.005.397, 000.005.396, 000.005.402 e 000.005.404 datadas em 20/06/2019, 18/06/2020, 09/07/2019, 17/07/2020, 17/07/2020, 02/07/2019, 02/07/2019, 09/07/2019 e 11/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 19 de agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B207411D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : KINTEX LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **KINTEX LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.627.216/0001-78** localizada na Rua Barra do Rio, 1349, Centro CEP- 59.575-000 Extremoz/RN, referente ao Empenho n.º 727009/2020 de 27/07/2020 de valor R\$ **1.731,28** (Mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 0021 datada em 04/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1F9A91A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material médico hospitalar produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira., para o fornecedor: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu

- CEP: 59068-600, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º 810006/2020 datado em 10/08/2020 de valor R\$ **59.009,62** (Cinquenta e nove mil e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 2325 datada em 11/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EDDB40D6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA- LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS ME**, inscrito no CNPJ nº **08.797.103/0001-36**, localizada na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Lagoa Nova - CEP: 59.063-410, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º 723001/2020 e 727001/2020 de 23/07/2020 e 27/07/2020 de valor Total R\$ **224,55** (Duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 03327 e 03328 datadas em 29/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3922E424

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ- MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI EXTRATO DISTRATO

Extrato do Distrato do Contrato nº 016/2020
Distratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Distratado: IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR 01239833474 - CNPJ: 27.806.897/0001-00

Objeto: Distratar em comum acordo o contrato nº 16/2020, celebrado em 06 de fevereiro de 2020.

Fundamentação: Art. 79, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 14 de agosto de 2020.

LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR

Empresário

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:55C778D6

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2020 PROCESSO N.º 232/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 016/2020
PROCESSO N.º 232/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 01 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, n.º 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP n.º. 59.570-000, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2020** com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ITENS FRACASSADOS NO ÚLTIMO PROCESSO REALIZADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:BBB8FA37

SAAE

PORTARIA N.º 143/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria N.º 143/2020 de 19 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor Gley Ramalho Praxedes, do quadro de servidores efetivos

do SAAE – Ceará Mirim-RN, conforme Processo Administrativo.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor Gley Ramalho Praxedes, Matrícula: 10.176, do quadro de Servidores Efetivos do SAAE – Ceará Mirim-RN, onde era ocupante do cargo de Operador de Bombas, conforme Processo Administrativo de nº 011/2020-RH.

Art. 2º - Declarar vago o cargo de Operador de Bombas, do referido servidor, no quadro de Servidores Efetivos do SAAE – Ceará Mirim-RN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, a sede administrativa do SAAE, Ceará Mirim em, 19 de Agosto de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:0EE3E5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 055/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **IP E CONSULTORIA EIRELI - ME**, para a SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO FAZER O CADASTRAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADA E ESPECIAL, COM AFERIÇÃO FAZENDO A CONTAGEM DO NUMERO DE LÂMPADAS, POTÊNCIA DAS LÂMPADAS E TIPO DE LÂMPADAS INSTALADAS NO SISTEMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRONIZADA E ESPECIAL COM O CONSUMO ESTIMATIVO, VERIFICAÇÃO DA TARIFA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 19/08/2020

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:643581BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87 /2020, DE 10 DE JULHO 2020. DISPÕE
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO
ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua:João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

Decreto nº 87 /2020, de 10 de julho 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 73/2020, de 23 de março de 2020, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 06/2020, de 14.04.2020

Considerando que a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, irá transferir recursos financeiros que deverão ser destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – Covid-19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus;

Considerando que o orçamento municipal corrente não contempla ações de governo voltados à saúde pública que poderão integrar as ações de combate ao Covid-19, cujos recursos orçamentários tenham dotações equivalentes aos valores que serão liberados ao ente público municipal, isso por intermédio da Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saúde;

Considerando que será transferido ao ente público municipal, por intermédio da Portaria nº 1.666/2020, de 01.07.2020, do Ministério da Saúde, o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Considerando que o Par. 3º, do Inciso I, do art. 167 da Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes;

Considerando que o art. 44 da Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato as ações de saúde pública, em especial com a contratação de pessoal e pagamento de encargos sociais, com o fornecimento de medicamentos e correlatos, materiais de limpeza e higiene, equipamentos de proteção individual, podendo para isso utilizar-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho e 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel (RN), 10 de julho de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

TABELA I – DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO A SEREM EXECUTADAS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	301 – Atenção Básica	
Projeto/atividade	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid 19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde – Portaria 1666/2020 – MS	
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	R\$ 200.574,02 (Duzentos mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos)
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Projeto/atividade	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidades/BLMAC – Portaria 1.666/2020 – MS	
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 96.383,18 (Noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)
Elemento	3.3.90.36 – Outros serviços de Pessoa Física/PF	R\$ 3.042,80 (Três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).
	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Coronel Ezequiel (RN), 10 de julho de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A776AD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 88 DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

DECRETO Nº 88, de 18 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicional suplementar ao orçamento vigente, corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 531/2019, de 11 de novembro 2019, crédito adicional suplementar ao orçamento do ano 2020 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a suplementação de

dotações orçamentárias no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADA		
Tabela I		
Unid. Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Ação	2001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Natureza	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – PC
Valor	-	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERVIÃO DE ANULAÇÃO		
Tabela II		
Unid. Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Ação	1001	Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações R\$ 8.000 (oito mil reais)
Ação	2001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Natureza	3.3.90.14	Diária – Civil – R\$ 6.000 (seis mil reais)
Natureza	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção R\$ 6.000 (seis mil reais)
Natureza	3.3.90.35	Serviço de consultoria R\$ 10.000 (Dez mil reais)
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 30.000 (trinta mil reais)
Natureza	3.3.90.92	Despesa de exercícios anteriores R\$ 10.000 (Dez mil reais)
Valor Total		R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, 18 de agosto de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DB67CD20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos Artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Decreta:

- **Art. 1º** - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 45.908,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oito reais), com as seguintes classificações: Unidade Orçamentária 02009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Função 10 Saúde, Sub função 301 Atenção Básica, Projeto de Atividade/Ação 2068 – Repasse FNS/COVID 19 – Programa Saúde na Escola (PSE); Fonte de Recursos 29000000 - Outras Recursos Vinculados a Saúde
- **Elemento de Despesas 33903000** – Material de Consumo

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de agosto de 2020

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:35E1F7C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0591, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 449/2020/GP, de 29/07/2020, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no qual solicita renovação da cessão de pessoal;

Considerando o Convênio nº 62/2015 celebrado o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional do servidor **Tiago Jovita Ubaldo**, matrícula 2610-1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Provedimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente junto Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2020 e término em 20 de agosto de 2022, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente enviar a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F8E36127

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0597, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 365/2020/GP, de 24/06/2020, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no qual solicita renovação da cessão de pessoal;

Considerando o Convênio nº 62/2015 celebrado o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional da servidora **Maria Aparecida Alves de Medeiros**, matrícula 2296-1, Mensageira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provedimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente junto 2ª Vara da Comarca de Currais Novos/RN, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2020 e término em 29 de abril de 2022, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente enviar a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:851AC275

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0594, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Currais Novos;

Considerando o artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07/2006 ((Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando que a servidora **Xênia Hortêncina Santos de Almeida**, matrícula 2598-1, Auxiliar de Serviços Gerais, faz parte do quadro efetivo do Município de Currais Novos, conforme Decreto nº 3.722, de 01/03/2010; e ainda;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob nº 9.241/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pela servidora **Xênia Hortêncina Santos de Almeida**, matrícula 2598-1, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei

Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6BED0E81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0593, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Currais Novos;

Considerando o artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07/2006 ((Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando que a servidora Joicy Maria Damasceno de Freitas, matrícula 32085-2, Enfermeira, faz parte do quadro efetivo do Município de Currais Novos, conforme Decreto nº 4.483, de 06/04/2016; e ainda;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob nº 9.084/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo **Enfermeira**, ocupado pela servidora **Joicy Maria Damasceno de Freitas**, matrícula 32085-2, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D9FF0505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0599, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o teor do Ofício nº 420/2020-PMCN/GP, de 19/08/2020, protocolizado sob o nº 10.038/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0585, de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2020. Edição 2336.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C26309ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 035/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Á
RENDSON CARLOS DE SILVA DE LIMA
RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ SOB Nº 12.305.378/0001-73

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens enviadas pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.378/0001-73;

Considerando que a ordem 1.652/2020 foi encaminhada em 14 de Julho de 2020, e seu prazo de entrega finalizou no dia 14 de Agosto de 2020, e o item 0056602 não foi entregue;

Considerando que a ordem 1.316/2020 foi encaminhada em 17 de Junho de 2020, e seu prazo de entrega finalizou no dia 17 de Junho de 2020, e o item 0044217 não foi entregue;

Considerando que a ordem 1.668/2020 foi encaminhada em 23 de Julho de 2020, e seu prazo de entrega finalizara dia 23 de Agosto de 2020, não foi entregue nenhum item desta ordem.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B2DB6772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 036/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Á
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
PHOSPODONT LTDA
CNPJ SOB Nº 04.451.626/0001-75

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens enviadas pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75;

Considerando que a ordem 1.644/2020 foi encaminhada em 14 de Julho de 2020, e seu prazo de entrega finalizou no dia 14 de Agosto de 2020, não foi entregue nenhum item desta ordem.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7ADE7B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 037/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 19 DE AGOSTO DE 2020**

Á

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens enviadas pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21;

Considerando que a ordem 1.645/2020 foi encaminhada em 14 de Julho de 2020, e seu prazo de entrega finalizou no dia 14 de Agosto de 2020, e os itens 0055352 e 0055355 não foram entregues;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:54FE514F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 038/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 19 DE AGOSTO DE 2020**

Á

IVANALDO TAVARES
IVANALDO TAVARES EPP

CNPJ: 18.641.197/0001-03

Considerando a dispensa 617/2020 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa IVANALDO TAVARES - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.641.197/0001-03;

Considerando que o pedido referente a ordem 1.736/2020 foi entregue em desacordo com o item solicitado (item 2 - 0063003 - Óleo 5W30 100% sintético para motor a diesel);

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado de forma correta com o item descrito na ordem de compra, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2CE68AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO: 01.04.46/2018**

ADITIVO:01.04.46/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO:04.46/2018

PREGÃO PRESENCIAL46/2018-REGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

CONTRATADO:LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELET. HID. E TEL. EIRELI.

CNPJ:70.047.329/0001-93

OBJETO:ADITIVO DE SALDO.

VIGÊNCIA:31/12/2019 à 31/01/2020

BASE LEGAL:LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 31 de Dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CA130665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO: 01.02.46/2018**

ADITIVO:01.02.46/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO:02.46/2018

PREGÃO PRESENCIAL46/2018-REGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

CONTRATADO:LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

CNPJ:27.062.419/0001-24

OBJETO:ADITIVO DE SALDO.

VIGÊNCIA:31/12/2019 à 31/01/2020

BASE LEGAL:LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 31 de Dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05741914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 636/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.110/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
2.386/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e medida provisória 961. A contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal, CEP: 59.014-160, com a finalidade de adquirir:

48 Esfigmomanômetros adulto - material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho: velcro pelo valor unitário de 54,00 (cinquenta e quatro reais);

20 Esfigmomanômetros infantil - material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho: velcro pelo valor unitário de 54,00 (cinquenta e quatro reais);

E a contratação da RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.070-600, com a finalidade de adquirir:

3 Oftalmoscópios clínico, c/ carregador, com estojo, de bolso pelo valor unitário de 809,00 (oitocentos e nove reais);

17 Régua antropométrica pediátrica de 1 metro para medição de crianças deitadas, material de confecção em madeira pelo valor unitário de 196,35 (cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 19 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:2561C0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 635/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato de Rescisão do Contrato nº 635/2020.

Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de agosto de 2020 (quarta-feira), Edição nº 2339.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:87116944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLICA Nº 160

PORTARIA Nº. 160/2020 Encanto/RN, 14 de agosto de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, com deslocamento necessário;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores: Posto Bolivel LTDA., referente aos empenhos nº. 5080007/2020, 5080012/2020, 5080011/2020, 5080013 e 5080008/2020; datados de 05/08/2020; no valor total de R\$ 13.542,24 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro); referente às notas fiscais nº. 005478, 005476, 005466, 005475 e 005477.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:6BFF4096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1IN10/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 00010/2019

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo 1IN10/2019, para Contratação de serviços de assessoria junto à comissão de licitação, nos processos de licitação no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 13 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **PROMINENTE**

CONTRATANTE: Adilson Cardozo Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 34.221.510/0001-00 – pelo Contratado.

Equador-RN, em 13 de Agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:FF610382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
17082020/096 - SEMUS**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **NOELE GURGEL DAVILA**, inscrita no CPF sob o nº 062.220.494-78, RG 002391205 SSP/RN, PIS: 145.58373.69-0, residente na rua Nelson Geraldo Freire, nº 1563, Laga Nova, Natal/RN, CEP:59.064-160, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 437/2020 e o Artigo 73, “V”, “d)” da Lei de nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

1.1. O presente contrato decorre da necessidade de contratação, em regime de urgência, de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº. 437/2020, sem vínculo empregatício, com assento na permissão constitucional esculpida no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a admissão em caráter temporário, em substituição à Função de **MÉDICA**, prestando serviço inerente à função junto ao **ESF/BARROCAS**, com o fim de atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público desta municipalidade.

CLÁUSULA 3ª – DA JORNADA DE TRABALHO:

3.1. Tendo em vista a carga horária de trabalho corresponder a carga horária de 40 horas de **Segunda-feira a Sexta-feira**, impede-se que o **CONTRATADO** deva estar exclusivamente vinculado(a) à atividade/setor de trabalho objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo do contrato será da data da assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Dá-se a este contrato o valor mensal de **R\$ 8.000,00**, perfazendo o valor global de **R\$ 36.000,00** para a fiel execução do que está previsto nos termos deste contrato.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante transferência bancária em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, através da apresentação de cópia do cartão

da respectiva conta bancária, que será anexada no presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal para o exercício em curso, junto às rubricas do Orçamento Geral do Município de Espírito Santo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade: 11.002 - Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2088 – Manutenção do Programa Estratégia da Família
Elemento de Despesa: 319004 - Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Fonte: 12140000

CLÁUSULA 7ª – DO VÍNCULO:

7.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)** ou o pessoal empregado por este na execução do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DAS RETENÇÕES NA FONTE:

8.1. A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** temporário estará sujeita aos descontos determinados pela legislação vigente, como contribuição previdência e e Imposto de Renda, os quais serão retidos, além de eventual ressarcimento de danos por ele causados decorrentes de culpa, direta ou indireta, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª – DO REGIME DA PREVIDÊNCIA:

9.1. Aplica-s ao CONTRATADO(A) o regime geral da Previdência Social.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata este contrato e outros:

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
Garantir qualidade na prestação de serviços;
Cumprir a carga horária determinada;
Submeter-se às normas disciplinadas;
Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Prestar ao **CONTRATADO(A)** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
Supervisionar o desenvolvimento do serviço, sem prejuízo das responsabilidades, do(a) **CONTRATADO(A)** sobre os mesmos.

CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO:

12.1. Cabe ao Município promover a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no contrato, inclusive adotando as medidas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO(A)** as seguintes sanções:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, para as quais o(a) **CONTRATADO(A)** tenha concorrido diretamente;
Desconto do dia de serviço não realizado, acrescido de multa de 1% (um por cento), até o 3º dia;
Desconto dos dias não trabalhados, acrescido de multa de 2% (dois por cento) a partir do 3.º até o 7.º dia de serviço não realizado e Após

esse prazo, o contrato será rescindido por inadimplência, a partir do 8º dia de serviço não executado;
Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
A rescisão unilateral do contrato por manifestação exclusiva da Administração Pública, quando as circunstâncias assim exigirem.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:

14.1. Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título, salvo o pagamento de serviços executados até a data da sua prestação.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO POR JUSTA CAUSA:

15.1. Praticada quaisquer das faltas graves capituladas abaixo, o presente contrato será rescindido por justa causa.

- I. Ato de improbidade;
- II. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- III. Desídia no desempenho das respectivas funções;
- IV. Embriaguez habitual ou em serviço;
- V. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- VI. Abandono de emprego;
- VII. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- VIII. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA 16ª – DA CESSÃO DE DIREITOS:

16.1. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo contratado.

CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Este termo de contrato temporário para prestação de serviços, com assento na permissão constitucional esculpida no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO:

18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do presente Contrato será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 17 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NOELE GURGEL DAVILA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:554FC55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Procuradoria do Município; **DECIDO**: Dar conhecimento e provimento aos recursos interpostos pelas empresas **FAN CONSTRUÇÕES EIRELE** (CNPJ: 09.254.081/0001-20), **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ: 01.233.506/0001-03) e **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 10.559.968/0001-06), para declarar as empresas recorrentes habilitadas para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020**, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico. Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório. Dê ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

Espírito Santo/RN, 19 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:21475245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 170/2020-SMARH EM, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. ERISONIA DE SOUZA E SILVA do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. ERISONIA DE SOUZA E SILVA**, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/08/2020 a 04/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3F52F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 171/2020-SMARH EM, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. ODETINA DA SILVA PASCOAL do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. ODETINA DA SILVA PASCOAL, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/08/2020 a 04/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8FC6EB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.062/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal N.º. 2.028/2019, de 12 de Dezembro de 2019, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alteração no artigo 1º da Lei Municipal N.º. 2.028/2019, 12 de Dezembro de 2019, referente a concessão de uso de bem público em favor do Comando de Polícia Rodoviária Estadual - CPRE, no município de Goianinha-RN, que em seu artigo 1º passará a ter a redação a seguir:

Fica cedido a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 04.058.766/0001-88, o uso de Bem Público Municipal, constituído por uma área de 1.200m² (hum mil e duzentos metros quadrados), localizado no Loteamento Parque América, sob o n.º R-03-2.073, referente à matrícula n.º 2073, livro 2 (Registro Geral), conforme croqui em anexo, integrante da presente Lei.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4EC599F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de Agosto de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

R E S O L V E:

Designar, **DANIEL ALVES MARCOLINO**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para responder provisoriamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2020, tornando sem efeito a portaria 104/2020-GP de 01 de Agosto de 2020 – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2020. Edição 2335, e, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de Agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:4017BC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00039/2020

Às 09:57 horas do dia 19 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00039/2020, referente ao Processo nº 2729/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos Hospitalares Permanentes, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **04.679.119/0001-93** - CRM COMERCIAL LTDA - quanto aos **Itens 04, 05 e 07;**

- **09.721.729/0001-21** - G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - quato ao **item 03;** e

- **20.903.036/0001-92** - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI - quato ao **item 06;**

Registra-se que o item 01 foi cancelado e o item 02 foi declarado Fracassado.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1730AE58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2020**

Às 10:24 horas do dia 19 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2729/2020, Pregão nº 00039/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos Hospitalares Permanentes, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- **04.679.119/0001-93 - CRM COMERCIAL LTDA - quanto aos Itens 04, 05 e 07;**

- **09.721.729/0001-21 - G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - quanto ao item 03; e**

- **20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI - quanto ao item 06;**

Registra-se que o item 01 foi cancelado e o item 02 foi declarado Fracassado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A5D3BCBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 058/2020 - Processo Administrativo nº 1946/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção e Equipamentos Básicos necessários para fins de Execução dos Serviços de Pavimentação, assim como alguns Materiais para Manutenção Preventiva dos Prédios Públicos no Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de**

Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARE / RN, 19 de Agosto de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A42484FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 059/2020 - Processo Administrativo nº 4828/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamento Hospitalar Permanente, para aquisição de Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno /Termolábeis, destinado a Unidade de Saúde responsável pelo controle de Vacinas do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sextas das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 19 de Agosto de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:48BDBDF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 054/2018**

Processo Administrativo nº: 4.829/2020

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ 14.775.280/0001-14

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada do ramo pertinente objetivando prestação de serviços médicos na especialidade de oftalmologia em complementação a força de trabalho do município de Guimarães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início em 04 de setembro de 2020 até o dia 03 de setembro de 2021;

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, sendo representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS. (Contratada).

Guimarães/RN, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: B039ABFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2019, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, e acréscimo de 9,269330%, visando a continuação da LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO MAIS ADEQUADA AOS SERVIDORES E PRINCIPALMENTE GARANTIR MAIS QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 050/2019.

FAVORECIDO: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.156/0001-15, estabelecida na Rua Antomar de Brito Freitas, nº 3680, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-590, sendo representada pelo Senhor JONAS GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da identidade nº 3836246 SSP/PE, portador do CPF sob nº 869.150.294-00.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 13 de Agosto de 2020 até 12 de Agosto de 2021.

DO VALOR: Cláusula Quinta – Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, o acréscimo de R\$ 437,05 (quatrocentos e trinta e setecentos e cinco centavos) mensal, perfazendo o valor acrescido global de R\$ 5.244,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Ficando assim, o valor mensal de R\$ 5.152,05 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 61.824,60 (sessenta e um mil, oitocentos e cinte e quatro reais e sessenta centavos).

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 40 inciso XI, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 050/2019.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI
CNPJ: 01.663.156/0001-15

JONAS GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 869.150.294-00
Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador: C70B3FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre

a decretação do Estado do Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022, de 24 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Ipanguaçu, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.797/GM/MS, de 21 de julho de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.579/GM/MS, de 19 de junho de 2020, que Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 1808 - CENTRO TEMPORARIO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 240.000,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS**

FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 18 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D8F64E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1714/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Sistema de Registro de Preços

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **1º de setembro de 2020, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 1º de setembro de 2020, 08h30min.

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:6BDCF270

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 073/2020 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de acompanhar o Prefeito para tratar de assuntos relacionados a convênios de repasse no escritório de assessoria técnica, em Natal-RN, no dia 07/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador: B5B9817B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 074/2020 - DIÁRIA

O(A) O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos referentes aos contratos de repasses e convênios junto à Caixa Econômica Federal no Escritório de Assessoria Técnica, em Natal-RN, no dia 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de agosto de 2020.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador: 16E6DD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29.05.002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 29.05.002/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 150 metros de grades de contenção para fechamento das principais vias de acesso ao Município durante o período de 01/06/2020 a 30/07/2020 com o objetivo de reduzir o fluxo e facilitar o controle de entrada e circulação de pessoas e veículos como medida de combate a pandemia do Covid-19.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante do exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em favor de: A T DA MOTTA JUNIOR – ME (T J EMPREENDIMENTOS), com CNPJ sob o nº 10.482.096/0001-25.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 01 de junho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: 90007428

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 023/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.05.002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06; Contratado: **A T da Motta Junior – ME (T J empreendimentos)** com CNPJ: 10.482.096/0001-25. **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa para locação de 150 metros de grades de contenção para fechamento das principais vias de acesso ao município durante o período de 01/06/2020 a 30/07/2020 com o objetivo de reduzir o fluxo e facilitar o controle de entrada e circulação de pessoas e veículos como medida de combate a pandemia do Covid-19, com o Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). LEGALIDADE: Art. 4, da Lei 13.979/2020. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2020. Data da assinatura: 01/06/2020, Vigência: O presente contrato vigorará até 30/07/2020.

Itaú-RN, 01 de junho de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: CB9FB386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2020/GP DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea B, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início no dia 14 até o dia 21 de agosto de 2020, ao Sr. GIVANALDO GONCALVES DA SILVA, matrícula nº 125, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/08/2020.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 19 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador: FC55F8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2020

Estabelece a flexibilização para reabertura de quiosques, espetinhos, bares e restaurantes no município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que estabelecem a retomada gradual responsável das atividades econômicas;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a diminuição de novos casos positivos para o coronavírus (COVID-19) no Município de Jaçanã/RN;

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido a flexibilização na reabertura de quiosques, espetinhos, bares e restaurantes, desde que demonstrem o cumprimento das medidas de prevenção para o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - A flexibilização na reabertura e funcionamento das atividades ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

- I - O uso obrigatório de máscaras para funcionários e clientes;
- II - O distanciamento entre os frequentadores;
- III - A disponibilização de álcool gel ou lavatório para funcionários e clientes;
- IV - A sinalização dos ambientes;
- V - Redução de 50% (cinquenta por cento) no total da capacidade de frequentadores do ambiente;
- VI - Fica proibida a realização de shows ou de músicas ao vivo nesses ambientes.

Art. 3º - Os estabelecimentos serão fiscalizados regularmente pelos Agentes de Fiscalização COVID-19 e pelos técnicos da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de agosto de 2020 (sábado), revogando as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 19 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:6D7EDF35

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 85/2020 PROCESSO NO.
98/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:
CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: SAYONARA DA SILVA SANTIAGO, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 24.546.220/0001-83. OBJETO: DESPESA COM ALUGUEL DE CAMINHÃO TIPO MUNCK. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 19 de agosto de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:2621B04C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E LANCETAS PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00084/2020. DOTAÇÃO: 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2019- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 2090 - Enfrentamento da Emergência COVID19 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10010000-Recursos Ordinários 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00079/2020 - 19.08.20 - HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - CNPJ: 33.160.739/0001-10 - R\$ 253.015,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:8B36C5B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE HUMBERTO DA COSTA DUTRA 59801069449 - R\$ 52.147,50.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Agosto de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:2C7995D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE HUMBERTO DA COSTA DUTRA 59801069449 - R\$ 52.147,50.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C279E1CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2020, que objetiva: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Agosto de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3A188421

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00031/2020. OBJETO: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. ABERTURA: 17/08/2020 as 11:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 17/08/2020.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C520B51C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 78.478,00.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Agosto de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D249C91C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 78.478,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D44FD67A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2020. DOTAÇÃO: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013-FUNIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% 2058- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto -Educação 11200000- Transferência do Salário-Educação 11130000- Transferências do FUNDEB 40% 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 3.3.90.30- Material de consumo 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 10.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2063- MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30- Material de consumo 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2025- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00080/2020 - 19.08.20 - SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 78.478,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:55077F81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210/2020 - GP**

PORTARIA N.º 210/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 126.017.604-51, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Vigilância Ambiental – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **03/08/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:B5004EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 626.023/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar reforma na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 19 de Agosto de 2020 e termo final em 19 de Agosto de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 208.315,04 (Duzentos e oito mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Agosto de 2020.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A178046F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
720.001/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, toma público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, tendo como objeto: **à aquisição de veículo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, diante da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19).** LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 26 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 26 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro

Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cp1_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de agosto de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:562044A8

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2020**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Médico Plantonista diurno , com VINICIUS PEREIRA DANTAS / CREME Nº 9635/RN.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: VINICIUS PEREIRA DANTAS

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Av. Justino Dantas, 12, centro

Cidade: São José do Seridó-RN

Identidade: 001.955.736 SSP/RN – 3ª via / Expedida em 27/06/2017

CPF: 099 351 544 - 40

PIS/PASEP/NIT: 190.49920.02-3

CONTA CORRENTE 44398-0 **AGÊNCIA BANCO BRASIL** 128-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULAPRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Médico Plantonista de 10 horas**, para atender as demanda do Centro Municipal de Referência do COVID-19, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Ofício de nº .257-/2020/SMS/PMJS.

CLÁUSULASEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** um valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, por plantão de 10 horas diurnas consecutivas de atendimento, ficando de inteira responsabilidade da quantidade de plantão mensal a ser informado

pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício ao setor de Recursos Humanos até o dia 25 de cada mês.

O presente contrato ficará submetido a incidência sobre todo montante mensal de descontos de INSS conforme tabela vigente, (exceto apresentação de declaração que já contribuir com teto máximo) e **IR FONTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **05/08/2020** com término em **05/11/2020**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da Pandemia do COVID-19 ou do interesse da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir ao **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020,

na(s) seguintes(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS PEREIRA DANTAS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador: 70E1CB14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.567-A, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 35.556,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Saúde nesse Programa de Trabalho foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CusteioSUS, Grupo Coronavírus COVID-19, e devem ser recebidos nos orçamentos municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Portaria nº 1.857/MS, de 28 de julho de 2020, dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino;

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 35.556,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTOS DE DESPESA:
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.556,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 35.556,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 35.556,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0026 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

PROJETO: 1032 – IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO

FONTE DE RECURSO: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 35.556,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 35.556,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 35.556,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador: 759DB130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA REF., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Ref.,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

RECORRENTE 1: CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60.

RECORRENTE 2: FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71.

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da Ata de análise de documentos constantes nos invólucros nº 01 (habilitação), e, julgamento de

recursos, em desfavor das empresas constantes em epígrafe, sobre a celeuma recursal, a qual, adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento da eminente Comissão Permanente de Licitação, pela qual, **DECIDO** por não conhecer os recursos apresentados pelas empresas CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, e, FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71, bem como, pela IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos, para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, em, 13 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A837BDC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO
Nº 00001/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS QUE ATUEM NO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, EM REGIME DE PLANTÕES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO E EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 27 de Agosto de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário de 07:00 Às 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM.

João Dias - RN, 17 de Agosto de 2020

WENILMA NOBRE DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:F05F890C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 169, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, a Servidora Pública Municipal **MARIA LUÍZA CLEMENTE DOS SANTOS**, que era ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1657-8, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C94C0E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, **MARIA LUÍZA CLEMENTE DOS SANTOS**, CPF nº034.787.194-10, do cargo de DIRETORA DA UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS, de nível em comissão DE-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F5210FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025 /2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS (CPF: 076.442.844-60); OBJETO: prestação de serviços de PEDREIRO; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações

e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:B8004AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO** (CPF: 045.898.944-40); OBJETO: prestação de serviços de PEDREIRO; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 100,00 (Cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:99010D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 28070002/2020– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 11.505.498/0001-60; OBJETO: a **Contratação de profissionais médicos para Atenção Primária a Saúde em enfrentamento à COVID-19**; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final em cinco (05) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública., Dotação Orçamentária: **Ações**, 2.223- Manut. Das ações e serviços da atenção básica; **Elemento da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ- **Fontes:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, 12140000 - Transferências do fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, VALOR GLOBAL: 186.400,00 (Cento oitenta e seis mil e quatrocentos reais), SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e **Alberto Ferreira da Rocha** - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:DFFF5ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOSÉ FERNANDES PEREIRA** (CPF: 706.321.044-06); OBJETO: prestação de serviços de SERVENTE DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 50,00(Cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de

Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **JOSÉ FERNANDES PEREIRA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:CD8CA902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **VANDSON BEZERRA DA SILVA** (CPF: 703.875.994-95); OBJETO: prestação de serviços de SERVENTE DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 50,00 (Cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **VANDSON BEZERRA DA SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:F8F2AD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: 706.057.984-27); OBJETO: prestação de serviços de SERVENTE DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 50,00 (Cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B230D918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0289/2020 - GP

Portaria nº 0289/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2020.

“Exonera a Pedido a Senhora Maria da Conceição Davi, do cargo comissionado de Diretora da Biblioteca Pública Municipal Professora Bernadete Xavier Gomes da Secretaria Municipal de Turismo,

Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 615/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Maria da Conceição Davi**, Brasileira, Solteira, Bibliotecária, Portadora do CPF:095.376.334-03 do Cargo Comissionado de **Diretora da Biblioteca Pública Municipal Professora Bernadete Xavier**, simbologia CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B8D6CAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS: Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares - CNPJ: 18.258.209/0001-15. Dentalmed Comercio e Representações Ltda - CNPJ: 16.826.043/0001-60. F. Wilton C. Monteiro - CNPJ: 07.055.280/0001-84. Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares - CNPJ: 33.160.739/0001-10. Nunesfarma Distribuidora e Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 75.014.167/0001-00.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade 1067 – Enfrentamento da Emergência COVID-19; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH; 2061 Manutenção do Bloco Atenção Básica – PAB. Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte 10010000 – Recursos Ordinários; Fonte 1240000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESUMO:

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor nos itens: 12, 14; totalizando o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 11, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 137.053,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e três reais).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13; totalizando o valor de R\$ 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 19 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2021.

Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:94D7FF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SRP.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 021/2020 - SRP com início 04 de agosto de 2020, realizada em 17 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor nos itens: 12, 14; totalizando o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 11, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 137.053,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e três reais).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13; totalizando o valor de R\$ 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 19 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E2BDA67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 021/2020 - SRP, realizado em 17/08/2020, a saber:

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor nos itens: 12, 14; totalizando o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 11, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 137.053,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e três reais).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13; totalizando o valor de R\$ 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 19 de agosto de 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:73757836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 616/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 616/2020 Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2020.

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA, BARES E SIMILARES NO MUNICIPIO DE LAGOANOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.861 de 25 de Julho de 2020, dispõe sobre a retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no Estado do Rio Grande do Norte, em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação publicou no Diário Oficial, de 17 de junho, portaria que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais das instituições de educação superior integrante do sistema federal de ensino por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, e revoga as

Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Os Artigos 5º, 8º, 9º e 10º do Decreto Municipal nº 614, de 09 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-Os restaurantes, lanchonetes e similares estão autorizados a funcionar, com horário limitado até 0h00, devendo cumprir as recomendações de higienização e distanciamento social estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 614/2020, bem como cumprir as determinações contidas no PROTOCOLO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E LANCHONETES), elaborada pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN, que consta em Anexo I.”

Parágrafo Único - Fica estabelecido que os Mercados, Supermercados, Hipermercados e similares deverão cumprir as recomendações estabelecidas em PROTOCOLO elaborado pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN, que consta em Anexo II.”

“Art. 8º - Fica autorizada a retomada das atividades de natureza religiosa no Município de Lagoa Nova/RN, em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, seguindo as medidas de higiene recomendado pelas autoridades sanitárias, OMS e Ministério da Saúde, bem como cumprir as determinações contidas no PROTOCOLO, elaborado pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN, que consta em Anexo III.

§1º- A frequência máxima simultânea está limitada à lotação de uma pessoa por 5,0m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento.

§ 2º - A fiscalização das igrejas, templos, espaços religiosos e afins compete às equipes de vigilância sanitária e às equipes de segurança pública, que poderão interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.”

“Art. 9º- Fica determinado que a Feira livre (comercialização de frutas, verduras, hortaliças, produtos agropecuários, mangaeiros, alimentação, e de comercialização de vestuário) e o Mercado Público funcionarão de segunda-feira à Sábado de 06h às 13hs, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, e o atendimento ao público consumidor.

I - Espaçamento mínimo de 3,0m (três metros) entre cada banca;

II - Acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área coberta pertencente a prefeitura;

III- Fica autorizada a instalação de mais de 03 (três) bancas, com o devido distanciamento para a comercialização de alimentos;

IV - Os feirantes deverão adotar condições de limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

V - Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

VI – Disponibilização pelos feirantes, se possível, de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM para os consumidores;

§1º - O Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, fornecerá ao público em geral lavabos

movéis, dispensados em locais estratégicos e ao alcance do público em geral.

§ 2º - Os feirantes que estão autorizados a realizar venda na feira livre, restringem-se aos residentes e domiciliados no Município de Lagoa Nova/RN.”

“Art. 10- Fica estabelecida a abertura dos bares e similares a partir do dia 21 de agosto de 2020, com horário de funcionamento compreendido de 12h à 0h00, devendo cumprir as recomendações de higienização e distanciamento social, e obedecer as regras estabelecidas no Protocolo elaborado pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal, que consta em Anexo I.

§ 1º - Não será permitido a realização de shows, festas e afins.”

Art. 2º- Os serviços e estabelecimentos autorizados a funcionar devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipal, estadual e da OMS (Organização Mundial de Saúde), Protocolos emitidos pelo setor de Vigilância sanitária do Município, devendo cumprir com todas as medidas impostas por este decreto.

Parágrafo Único - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ficará sujeito a:

I – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 15 (quinze) dias;

II – na reincidência, suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 30 (trinta) dias;

Art. 3º - As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde, e de segurança pública do Município, serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 4º - Fica determinado que o recolhimento da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos de musculação/academias do Município de Lagoa Nova/RN competência 2020, seja efetuado proporcionalmente aos meses remanescentes, sendo o cálculo estabelecido de 1/12 (um doze avos) do valor de agosto de 2020 à dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos a que se refere o *caput* devem comparecer ao setor de Tributação do Município para realizar a adesão.

Art. 5º - Fica estabelecido o retorno do pagamento do PROJOVEM LAGOANOVENSE – Programa de Bolsa de estudos destinados aos estudantes do Município de Lagoa Nova/RN em situação de vulnerabilidade socioeconômica, previsto em Lei Municipal nº 613/2018.

Parágrafo Único – O retorno do pagamento será efetuado de forma retroativo a partir do mês de Julho/2020, e o repasse da bolsa de estudos será 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido em Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Continuam vigentes os demais artigos previstos em Decreto Municipal nº 614, de 09 de julho de 2020.

Art. 7º - Estas medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, ficando a Coordenação de Epidemiologia responsável pelas notificações em relação ao descumprimento do isolamento e caso persista o descumprimento a Vigilância Sanitária fica responsável pela adoção de medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, inclusive com solicitação de apoio à Polícia Militar e Polícia Civil, caso necessário.

Art. 8º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO - I

PROTOKOLO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO I (RESTAURANTES E LANCHONETES). PROTOKOLOS GERAIS

1. Fazer aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;
2. Uso de máscaras se torna obrigatório para fornecedores e colaboradores;
3. Clientes devem ingressar fazendo uso e retirar somente para suas refeições;
4. Readequar os salões, preservando o distanciamento de 2 metros entre mesas e 1 metro entre cadeiras. Preferencialmente retirar mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas, caso não seja possível, orientar de forma clara clientes e colaboradores;
5. Reforçar higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
6. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas. Dispor álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens das mãos e uso do álcool para conscientização dos clientes;
7. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
8. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
9. Limitar mesas ao número máximo de 2 pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados. (Família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato);
10. Cubra a maquininha de pagamento em cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso;
11. Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
12. Não oferecer serviços que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como café, poltronas para espera e áreas infantis;
13. Tenham para disposição pias, torneiras (água e sabão) e outros meios de higienização aos clientes;
14. Proibido a venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento.

ESPECIFICIDADES

1. Disponha o tempero em sachês individuais;
2. As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição;
3. Os banheiros devem ser limpos frequentemente;
4. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em BALCÃO;
5. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido;
6. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição diminuindo o tempo de contato;
7. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente;
8. Priorize alternativas digitais para leitura do cardápio e caso não seja possível, busque plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;
9. Oriente o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienize as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente;

10. Promova o distanciamento de 1,5m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

11. Promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;

SELF-SERVICE

1. As comandas individuais em cartão devem ser higienizadas a cada uso;

2. Coloque um dispenser com álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM na entrada do bufê;

3. Disponha de luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara.

4. Os alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral.

5. Na fila do bufê, faça marcações no chão com a distância de 1,5m entre as pessoas.

6. Ofereça talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.

JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO

Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária

ANEXO - II

PROTOCOLO SOBRE AS RECOMENDAÇÕES PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COVID-19 EM MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS.

MEDIDAS GERAIS A SEREM ADOTADAS

1. Estabelecer controle de acesso às lojas com restrição a entrada, sendo permitido 1 (uma) pessoa adulta por família;

2. Regular horário para acesso de pessoas idosas e aumentar o número de caixas preferenciais;

3. Monitorar o número de clientes em circulação disponibilizando fichas descartáveis, contagem manual, meios eletrônicos ou a partir da disponibilidade de cestas e carrinhos na loja, respeitando a quantidade de clientes por m² (metro quadrado) da loja, 1(uma) pessoa para cada 12 m² (doze metros quadrados);

4. Na entrada do estabelecimento deverá ter disponível álcool 70° INPM para higienização das mãos ou lavatórios de mãos dotados de sabonete líquido e papel toalha ou outro tipo de sistema para secagem das mãos, bem como de lixeiras com acionamento não manual;

5. Proceder à higienização e desinfecção de carrinhos e cestas para uso do consumidor;

6. Orientar os clientes e colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e sobre o seu descarte (descartáveis), como também sobre higienização das de tecidos, após cada uso;

7. Marcação com fitas para o distanciamento durante a espera na fila do caixa ou balcões de atendimento, açougue e hortifrúteis a granel;

8. Prover de display acrílico como barreira física de proteção entre o cliente e operador de caixa.

9. Implementar rotina de higienização e desinfecção do caixa após finalização de cada compra, incluindo balança, leitor de código de barras, área de empacotamento e terminal de pagamento;

10. Mapear áreas mais visitadas pelos clientes para assim reforçar ações de higienização e limpeza nestes pontos de contato;

11. Reforçar limpeza e desinfecção em áreas de maior contato das mãos como maçanetas, interruptores de luz, puxadores de freezers, refrigeradores, balcões refrigerados, etc;

12. Evitar filas nas seções de açougues, balcão de frios e hortifrúteis a granel. Utilizar estratégias para proporcionar e embalar o produto previamente, disponibilizando-o ao consumidor;

13. Disponibilizar álcool gel a 70° INPM nos caixas e adotar medidas para desinfecção/proteção de maquinetas de cartão de débito ou crédito;

14. Disponibilizar utensílios e sacolas descartáveis nas áreas de manipulação de produtos a granel como hortifrúteis;

15. Interromper serviços de degustação de produtos alimentícios;

16. Dispor nos estabelecimentos cartazes e/ou avisos sonoros com orientações ao consumidor sobre as medidas adotadas para contenção da Covid-19.

JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO

Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária

ANEXO III

PROTOCOLO DE REABERTURA DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

PROTOCOLOS GERAIS

1. Distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

2. Espaços entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

3. Organizações das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5 (um metro e meio);

4. Limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

5. Afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m² (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local;

6. Manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA;

7. Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

8. Proibição de compartilhamento de aparelhos e equipamentos individuais, como microfones;

9. Utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

10. Adoção de sistemas de escalas de frequência entre as atividades, alternadas com a desinfecção;

11. Vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

12. Utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

13. Cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando liberada a utilização de ar condicionado (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle);

14. Recomenda-se utilizar termômetros para aferir temperatura dos frequentadores e colaboradores que ingressarem ao estabelecimento, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;

15. Realizar ampla campanha de comunicação com os frequentadores sobre as medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19);

16. Disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos nas entradas do estabelecimento;

17. Evitar cumprimentos pessoais e contatos físicos entre os fiéis, colaboradores e líderes religiosos;

18. Os suspeitos que apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 (quatorze) dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

19. Todos os colaboradores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas. Caso apresentem sintomas, deve-se aplicar o protocolo do item anterior.

JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO

Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador: BCB07EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

Edital de Convocação por ordem judicial - Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto Municipal Nº 453/2015 de 17 de Março de 2015, publicada na edição nº 1370 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 18 de Março de 2015, e em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o (a) candidato (a) relacionado (a) s no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 6, exames exigidos no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014.

2 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

3 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

4 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato aprovado.

5 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em cópias legíveis a serem auferidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos mediante apresentação dos originais.

6 - Documentos a serem apresentados

O candidato nomeado deverá apresentar **cópia** dos seguintes documentos como condição para sua posse:

CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
Cédula de identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
PIS – PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
Duas fotografias 3x4 recente (colorida com fundo branco);
Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
Carteira do conselho da categoria Profissional se for o caso;
Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para os cargos exigido;
Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
Comprovante de quitação com o conselho da categoria Profissional (se for o caso);
Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone etc);
Certificado de residência médica (quando for o caso);
Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Certidão Negativa dos Tributos Federais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Dados Bancários – (Conta corrente no Banco do Brasil);
Declaração de bens.

7- EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES

RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
HEMOGRAMA COMPLETO;
TIPAGEM SANGUINEA;
URANÁLISE;
GLICEMIA – jejum;
UREIA;
CREATININA;
VDRL;
ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO PSQUIÁTRA;

A convocação será tornado sem efeito o ato caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 10 (dez) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2014.

Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO

**NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503028	JOSE BASILIO LOPES DA SILVA	57º

Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:387AEBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (TRINTA) DIAS, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2020, encerrando-se em 18 de setembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 14 de agosto de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0427F2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
VIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 009/2019 – LOTE 1**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
VIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 009/2019 – LOTE 1**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ - 07.062.694/0001-30

OBJETO: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de outubro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 18 de agosto de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio Administrador.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E555D22A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 28/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 02/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 02/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de veículo automotor 0 (zero) KM – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 20 de agosto de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0E963411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 25/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 26/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 26/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PRAZO DE ACOLHIMENTO DE 4 (QUATRO) DIAS, conforme previsto no Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 - **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde decorrentes da pandemia do COVID-19, no Município de Lagoa Salgada-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 20 de agosto de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3DC0520C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2020 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2020, realizada em 13 de abril de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

F.E.F. DA SILVA / CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor nos LOTES:1, 2, 3, 4, 5 e 6 totalizando o valor de **R\$ 1.816.609,50 (Hum milhão oitocentos e dezesseis mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa Salgada/RN, em 08 de maio de 2020

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1FCF615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: F.E.F. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 20.997.600/0001-83, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios; VALOR F.E.F. DA SILVA / CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor nos LOTES:1, 2, 3, 4, 5 e 6 totalizando o valor de **R\$ 1.816.609,50 (Hum milhão oitocentos e dezesseis mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)**; VALIDADE: 11 de maio de 2020 a 10 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e F.E.F. DA SILVA – pelo Promitente CESAR BARBOSA DE LIMA NETO Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 11 de maio de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C975C050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 002/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 002/2020, realizada em 13/04/2019, a saber:

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.

F.E.F. DA SILVA / CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor nos LOTES:1, 2, 3, 4, 5 e 6 totalizando o valor de **R\$ 1.816.609,50 (Hum milhão oitocentos e dezesseis mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa Salgada/RN, em 04 de maio de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9BD324F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020 - Nº 2514/2020

Processo nº 2514/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Equipamentos de Informática**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TECNO INDUSTRIA E COMÉRCIOS DE COMPUTADORES LTDA**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) access point corporativo, 01 (um) computador, 01 (um) monitor led e 02 (duas) multifuncionais, para serem utilizados nos CRAS I e II.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 6.036,55 (seis mil e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5C9405BC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2020 - Nº 1848/2020

Processo nº 1848/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Equipamentos de Informática**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TECNO INDUSTRIA E COMÉRCIOS DE COMPUTADORES LTDA**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) notebook intel core i5, para ser utilizado nos CRAS I e II.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 3.704,05 (três mil setecentos e quatro reais e cinco centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A4262EDA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2020 - Nº 2252/2020

Processo nº 2252/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Serviços de Manutenção e Conserto**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **OSCAR BORGES FILHO - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção, e conserto de Budoze do trator Valtra lotado na SEMAGMA.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5010F2BB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2020 - Nº 2624/2020

Processo nº 2624/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Aquisição de Mangueira**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **A CHELITA LTDA**

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) metros de mangueira de 75mm tipo SL Azul (06) referência 612/75, para utilização na pipa/coletora do trator que executa os serviços de esgotamento de fossas sépticas da zona urbana e rural do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Valor: R\$ 1.896,00 (um mil oitocentos e noventa e seis reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:B93090D7**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2020 - Nº 2317/2020**

Processo nº 2317/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Confecção de Material Gráfico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **BRENNO YURI DE CASTRO NUNES**

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de material gráfico, para as Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C9E10DFA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2020 - Nº 2086/2020**

Processo nº 2086/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de EPI's e Material para Desinfecção de Ambientes**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME**

OBJETO: Aquisição de EPI's e material para desinfecção de ambientes, para proteção dos profissionais da Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 43.410,00 (quarenta e três mil quatrocentos e dez reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:84C18147**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO – QUINTO ADITIVO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.**CONTRATADO:** NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ sob o Nº 24.581.449/0001-59.**OBJETO:** Diante de atrasos no cronograma de execução da obra, através deste instrumento as partes ajustam aditivo ao contrato administrativo celebrado em 08 de março de 2017, por meio do qual pactuou-se os Serviços de reforma e/ ou melhorias do campo de futebol do município de Lajes/RN.**OBJETIVO:** Dilação de prazo e Reajuste de Preços.**BASE LEGAL:** BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - Art. 23 Inciso I, Alínea “b” - Tomada de Preço 001/2017.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2020.**VIGÊNCIA FINAL:** 19/02/2021.

Lajes/RN, 19 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:73DDD26F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 330, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****LEI MUNICIPAL Nº 330, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**Art. 1º** Esta lei regula, no município de Lajes Pintadas/RN, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA****Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, com a participação da sociedade, no campo da cultura.**CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura****Art. 3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN.**Art. 4º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Lajes Pintadas/RN e estabelecer condições para o desenvolvimento da

economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 5º Cabe ao Poder Público do Município de Lajes Pintadas/RN planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 7º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, Assistência Social, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 8º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 9º Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo: livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural.
- III – o direito autoral;
- IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 10 O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 11 A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Lajes Pintadas/RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216, da Constituição Federal.

Art. 12 Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 13 A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 14 Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 15 Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Lajes Pintadas.

Art. 16 Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 17 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 18 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 19 O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 20 Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 21 O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 22 As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades da cadeia produtiva;

Art. 23 O objetivo das políticas de fomento à cultura no município de Lajes Pintadas/RN deve se estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimento que sejam compartilhado por todos.

TÍTULO II **DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA** **CAPÍTULO I**

Das Definições dos Princípios

Art. 24 O Sistema Municipal de cultura - SMC constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas o fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 25 O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira, União, Estados, Municípios e Distrito Federal com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 26 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II **Dos Objetivos**

Art. 27 O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 28 São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de

bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art. 29 Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação: Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão: Plano Municipal de Cultura - PMC; Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC (não obrigatório); Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC (não obrigatório).

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 30 A Coordenação Municipal da Cultura – CMC é órgão, subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 31 São também atribuições da Coordenação Municipal da Cultura:

- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- IX - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais
- X - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XI - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- XIV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XV - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVI - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 32 À Coordenação Municipal da Cultura – CMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura SMC, compete:

I - exercer a Coordenação Geral do Sistema Municipal de Cultura - CMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 33 Constituem se instâncias de articulação, pactuação e de liberação do Sistema Municipal de Cultura SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II – Conferência Municipal de Cultura – CMC; Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 34 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade de Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de cultura, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Lajes Pintadas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 35 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Coordenação Municipal de Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) Secretaria Municipal do Turismo.

II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores:

- a) Associações Culturais;
- b) Associações Culturais ;
- c) Associações e Movimentos Populares;
- d) Associações e Movimentos Populares;
- e) Representantes da Categoria Profissional de Cultura.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 36 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 37 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, compete:

- I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- IV - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- V - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC;

VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura CMC.

XIV - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.

Art.38 Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 39 A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 40 Constituem - se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos. Do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 41 O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 42 A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Coordenação Municipal da Cultura, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter: diagnóstico do desenvolvimento da cultura; diretrizes e prioridades; objetivos gerais e específicos; estratégias, metas e ações; prazos de execução; resultados e impactos esperados; recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; mecanismos e fontes de financiamento; e indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 43 O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - Outros que venham a ser criados. Do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 44 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura FMC, vinculado à Coordenação Municipal da Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 45 O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 46 São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC: dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Lajes Pintadas/RN e seus créditos adicionais; transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC; contribuições de mantenedores; produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da coordenação Municipal de Cultura; doações e legados nos termos da legislação vigente; subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais; devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; saldos de exercícios anteriores; e outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 47 O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Coordenação Municipal da Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades: não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a coordenação Municipal da Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 48 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 49 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 50 Cabe à Coordenação Municipal da Cultura – CMC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 51 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao

poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 52 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 53 As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 54 Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I Dos Recursos

Art. 55 O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da coordenação Municipal da Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 56 O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 57 O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a: políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura; para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.

Art. 58. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 59 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Coordenação Municipal da Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Coordenação Municipal da Cultura.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 60 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Art. 61 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema

Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 62 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 63 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 O Município de Lajes Pintadas/RN deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 65 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315, do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 66 Fica revogada a Lei nº 250, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 67 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES

Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:6A8F10FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 331, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 331, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomenclatura da praça pública municipal da cidade de Lajes Pintadas/RN, construída à Rua João Francisco Borges, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Pública Municipal José Bezerra Furtado, construída à Rua João Francisco Borges, centro, próxima a Escola Estadual São Francisco, nesta cidade de Lajes Pintadas – RN, sem denominação anterior.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de instalar placa de identificação com respectiva denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 19 de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:DE1A61D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomenclatura de Rua da cidade de Lajes Pintadas – RN, conforme a localização.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Pedro Confessor da Penha, conforme já é conhecida popularmente, a Rua confluyente da Rua São Francisco e paralela com a Rua Eduardo Borges, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de mandar confeccionar a placa de identificação da referida rua e afixá-la no local de fácil visualização, próprio a esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 19 de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:FB1CAD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Cultural de Artes de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte (DEART), e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural de Artes de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte (DEART), com sede administrativa à Rua Luiz Zeferino Gomes, nº. 127. Centro. CEP 59.235-000. Lajes Pintadas/RN, Pessoa Jurídica. Protocolado no Livro de Pessoas Jurídicas nº. 01-A, às fls. 92v e 93, sob o nº. 737 e, Registro no Livro de Pessoas Jurídicas nº. A-06, às fls. 003, em 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 19 de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:0C356AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 007 DE 16 DE ABRIL DE 2020 (REPUBLICADA)

DECRETO Nº 007 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à construção de Saneamento Básico, e dá outras providências.

ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, inciso XXIV e no Decreto-Lei de nº 3.365/41 art. 6º e ss.

CONSIDERANDO que a expropriação de um bem a seguir discriminado terá por objeto a construção de Saneamento Básico do Município, visando a melhoria da saúde pública, atendendo, inclusive, interesse e cobrança do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, vindo a incorporar o bem ao patrimônio público, independentemente de vínculo anterior;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriatórios, a área de terra, sem benfeitorias, na zona Rural deste Município, um lote de terreno medindo 18.000m², com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: -6.146116 e Longitude: -36.106855, cujos comprimentos e larguras acham-se discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação da área descrita no artigo anterior mostra-se de relevante interesse público, pois o imóvel desapropriado servirá ao propósito de ser sede do Saneamento Básico do Município, conforme projeto de engenharia.

Art. 3º - Fica instituído o gravame de afetação, para bem de uso comum, o imóvel com área superficial de 18.000m², sem benfeitorias.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta desapropriação, afetação e registro correção por conta da dotação orçamentária própria no presente exercício financeiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 16 de abril de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Constitucional

*Republicada por erro material.

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:C8CB318E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07.31-0001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de equipamento hospitalar (monitor cardíaco), através da Secretaria Municipal de Saúde destinado a manutenção do Hospital Vereador Antônio Linhares neste município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 03 de agosto de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8DBF79C7

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.07.31.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.31.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento hospitalar (monitor cardíaco), através da Secretaria Municipal de Saúde destinado a manutenção do Hospital Vereador Antônio Linhares neste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.07.31.001.00001, realizada com base nas disposições na Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

Gabinete da Prefeita em 04 de agosto de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Luís Gomes – RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7A054947

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.07.31.01.001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2020.07.31.001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento hospitalar (monitor cardíaco), através da Secretaria Municipal de Saúde destinado a manutenção do Hospital Vereador Antônio Linhares neste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.07.31.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.07.31.001, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), a ser pago de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 – Município de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 1008 UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 692 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - 211000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 06 de agosto de 2020.

ASSINANTES:
Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA –
CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4DEBCE96

GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07.31-0002/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente a execução dos serviços de instalação de rede de gases medicinais

(oxigênio, ar-comprimido e vácuo clínico), destinado ao atendimento de pacientes com sintomas respiratórios, no contexto das mediadas de combate à COVID-19, que serão realizadas no âmbito do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares neste município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 03 de agosto de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AFA9F6AD

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.07.31.0002DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.31.0002DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de rede de gases medicinais (oxigênio, ar-comprimido e vácuo clínico), destinado ao atendimento de pacientes com sintomas respiratórios, no contexto das mediadas de combate à COVID-19, que serão realizadas no âmbito do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares neste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.07.31.002.00002, realizada com base nas disposições na Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 115.900,00 (Cento e Quinze Mil e Novecentos Reais).

Gabinete da Prefeita em 04 de agosto de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Luís Gomes – RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A90C950D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.07.31.02.002
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2020.07.31.002DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS GOMES/RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de rede

de gases medicinais (oxigênio, ar-comprimido e vácuo clínico), destinado ao atendimento de pacientes com sintomas respiratórios, no contexto das medidas de combate à COVID-19, que serão realizadas no âmbito do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares neste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.07.31.02.0002 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.07.31.002, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 115.900,00 (Cento e Quinze Mil e Novecentos Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1085 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.99 – FUNDO A FUNDO/SAUDE-PABF/PAB FIXO - 726 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 06 de agosto de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA –
CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:944414D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 009/2020 AVISO DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que as empresas **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.796.612/0001-44 e **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.251.160/0001-74 impetraram com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da fase de Habilitação Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os

documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 19 de Agosto de 2020.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:17A27CE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2020

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 007/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 20 de Agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5CC82F73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2020

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI-CNPJ: 12.924.624/0001-84**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 007/2020, num valor global de **R\$ 2.141.540,95 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**., do objeto da Tomada de Preços Nº 007/2020, o que tem por finalidade obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN.. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 20 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4F511483

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 008/2020 AVISO DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que as empresas **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.796.612/0001-44 e **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.251.160/0001-74 impetraram com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da fase de Habilitação Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os

documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 19 de Agosto de 2020.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4BBD85C4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI CNPJ: 12.924.624/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 2.141.540,95 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de agosto de 2020 e término em 19 de novembro de 2020.

DATA: 19 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2AD1CBE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 172/2020, publicada no Diário Oficial da FERMURN, na edição 2236, de 14 de Agosto de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Agosto de 2020.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:595AC63F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-CPL/PMNE

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia

Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 05/2020-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da quadra poliesportiva na praia de barreta, município de Nísia Floresta, conforme contrato de repasse nº 1112747-40/2013, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI**, com sede na Rua Sao Jose, Zona Rural - São Jose de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ/ sob o nº 34.250.064/0001-62, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 05 de agosto de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FDA92633

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da quadra poliesportiva na praia de barreta, município de Nísia Floresta, conforme contrato de repasse nº 1112747-40/2013

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62- recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 120 (cento e vinte) dias – licitação; Tomada de Preço Nº 05/2020.

DANILO MOREIRA LISBOA E
P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 05 de agosto de 2020

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C8A80A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2020**

Revoga, a pedido da interessada, a Portaria nº 035, de 14 de agosto de 2020, que concedeu Licença para Atividades Políticas, nos termos da Lei Complementar nº 001/2009, à servidora municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL** do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências, especialmente o art. 1º, inciso II, alínea I;

Considerando, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco – RN, especialmente o art. 124, que trata da Licença para Atividades Políticas;

Considerando, o pedido formulado pela servidora Francineide de Medeiros Pereira, protocolado em 19 de agosto de 2020, objetivando a desconsideração do pedido de afastamento para atividades políticas;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido da interessada, a **Licença para Atividades Políticas**, concedida à servidora **Francineide de Medeiros Pereira**, matrícula nº 25 e CPF nº 021.479.904-26, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tornando sem efeito o disposto na Portaria nº 035, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 19 de agosto de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:58A992D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19080001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

Objeto.....:Inscrição dos Conselheiros Tutelares: Silverio Ferreira da Silva – CPF: 086.727.904-48, Raelma Medeiros do Nascimento Silva – CPF: 012.738.604-11, Elisangela Inácio da Silva Medeiros – CPF: 009.762.644-98, Carlos Antônio Garcia de Melo – CPF: 042.137.714-31 e Iranilda da Silva Palma - CPF: 011.796.274-07 no Curso de capacitação para conselheiro Tutelar com o tema " as 20 atribuições do conselho tutelar", que será realizado nos dias 20,21 e 22 de agosto 2020 (turma online)

Contratado.....:Luciano Betiate 01998336999 – CNPJ: 12.036.678/0001-03, representado por seu sócio: Luciano Betiate – CPF: 019.983.369-99.

Fundamento Legal...:art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 19 de agosto de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:545B46E6

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 012/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de fardamento para servidores e alunos da rede municipal de ensino de Parazinho/RN. foi Francinaldo Paulo da Silva 42328713491 – CNPJ: 31.152.987/0001-93, vencedora dos itens licitados.

Parazinho/RN, 12 de junho de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E1E6A8FE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: Francinaldo Paulo da Silva - CNPJ: 31.152.987/0001-93, a licitação Pregão Presencial nº 012/2020 para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de fardamento para servidores e alunos da rede municipal de ensino de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 12 de junho de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:91E6CAC6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor dos licitante: Francinaldo Paulo da Silva 42328713491 - CNPJ: 31.152.987/0001-93, vencedora dos itens licitados.

Assim CONVOCA-SE a empresa acima mencionada para assinatura do Contrato.

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:F44A1655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 483/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:65846677

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 484/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DE: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:51F88FA8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 485/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DE: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:FB8DAA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DIPS 045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 27072020/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, torna público a Homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 045/2020, com objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a suprir necessidades junto a Secretaria Municipal Assistência Social, administração saúde, educação, desta cidade de Passagem/RN.

cujo resultado teve como vencedora a empresa:

JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI

CNPJ: 27.472.402/0001-45

com valor global de R\$ 17.368,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e oito reais.)

Conforme mapa de apuração e adjudicação dos itens realizados pela CPL, Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 06 de agosto de 2020

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:1465A529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 20200137**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200137

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 27072020/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: JOSÉ JOÃO BATISTA NETO – ME
CNPJ: 27.472.402/0001-45

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipais de Administração e educação, deste Município de Passagem.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 8.992,00 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 06/08/2020 a 31/12/2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0301.041220021.1.008–3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.
Data Assinatura: 06 de agosto de 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JAKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO,
CPF: 061.611.394-30
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:B7453F80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 20200138**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200138

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 27072020/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: JOSÉ JOÃO BATISTA NETO – ME
CNPJ: 27.472.402/0001-45

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipais de saúde, deste Município de Passagem.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 6.681,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 06/08/2020 a 31/12/2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0702.103010428.2.0520–3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.
Data Assinatura: 06 de agosto de 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JAKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO,
CPF: 061.611.394-30
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:FBECD16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 20200139**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200139

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 27072020/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: JOSÉ JOÃO BATISTA NETO – ME
CNPJ: 27.472.402/0001-45

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipais de assistência social, deste Município de Passagem.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 06/08/2020 a 31/12/2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0802.082440487.2.068 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.
Data Assinatura: 06 de agosto de 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

JAKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO,

CPF: 061.611.394-30

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:189CA2CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO - PPRP 021/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1473/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura, de forma parcelada de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia **03/09/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 18 de agosto de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A195C710**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO PPRP 022/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1048/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura, de forma parcelada de equipamentos e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia **10/09/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 18 de agosto de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:69CCC421**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
JULGAMENTO DE RECURSO TEMPESTIVO - CONVITE
001/2020****EXTRATO DE RESULTADO****LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2020****JULGAMENTO DE RECURSO TEMPESTIVO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME, atinente ao EDITAL do certame licitatório Convite Nº 001/2020.

Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 8.666/93, **DECIDIMOS pelo INDEFERIMENTO** do recurso da IMPUGNANTE FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME, consoante as alegações não consistentes e o parecer técnico do setor de engenharia do município, acostados aos autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

Por conseguinte, agendamos nova data da licitação:

Assim decidido e na presente ocasião está Comissão toma público a data de **27/08/2020 as 09h para a sessão de abertura da licitação Convite nº 001/2020**, mantendo inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório.

Pedro Avelino/RN, em 19 de agosto de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A8A4806D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.400/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.400/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **MALU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **06.264.326/0002-93**, sediada na Rua dos Canindes, nº 1260, Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.030-600, com valor global de **R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, referente à aquisição de bebedouros industriais, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F016893E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.400/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.400/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 19/08/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **MALU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **06.264.326/0002-93**, para aquisição de bebedouros industriais, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7F378E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO de Insumos hospitalares e EPI's, destinados a manutenção e realização dos serviços, bem como, a segurança dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) e no Fundo Municipal de Saúde (FMS), no combate ao COVID-19. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 21/08/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 02/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 02/09/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 032/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 19 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C8ED6441

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2020-GP/PMP**

DECRETO Nº 085/2020-GP/PMP

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE DE PORTALEGRE/RN, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes;

Considerando a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Governamental nº 9.928, de 14 de agosto de 2020;

Considerando o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº. 15, de 19 de março de 2020, que trata da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito do Município de Portalegre;

Considerando o Decreto Municipal nº. 070, de 8 de julho de 2020, que trata da suspensão das atividades escolares presenciais da rede pública e privada no âmbito do Município de Portalegre;

Considerando a necessidade de prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino, como medida de evitar aglomerações e a disseminação do SarsCov-2.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 18 de setembro de 2020o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino do Município de Portalegre/RN, para fins de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Autoriza a reabertura das atividades escolares presenciais dos estabelecimentos de ensino privados do Município de Portalegre/RN.

§1º. Os estabelecimentos de ensino que trata o caput do artigo deverão elaborar um plano de contingência de acordo com as normas sanitárias para esse tipo de atividade, o qual deverá ser submetido a vigilância sanitária.

§2º A reabertura que trata o caput deste artigo fica condicionada à aprovação do plano de contingência apresentado pelos estabelecimentos de ensino privado com expedição de autorização de funcionamento.

§3º O setor de Vigilância Sanitária deverá acompanhar e fiscalizar as medidas contidas no plano de contingência apresentado pelos estabelecimento de ensino privado.

§4º Na hipótese de não cumprimento das normas estabelecidas no plano de contingência ou a ocorrência de números consideráveis de casos confirmado com a COVID-19 no ambiente escolar a administração deverá rever o ato de abertura.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, 18 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:47ED3F3E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2020.008.018.001 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000088/2020**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ITACA EIRELI - ME**, com endereço na R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.845.457/0001-65, neste ato representada por: **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: AQUISIÇÃO de materiais para execução do Sistema de Abastecimento de água dos sítios Chã de Vila e Desterro – Zona Rural, e aquisição de uma caixa d'água, para as Unidades Básicas de Saúde. Valor global: **R\$ 15.006,94 (quinze mil e seis reais e noventa e quatro centavos)** Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ISMAEL GEOVANI REICHERT**.

PORTALEGRE/RN, 19 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 8FC855BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para construção, por empreitada global, de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, tipo 01, no distrito de Cana Brava, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia e, condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou que as empresas: Ícone Engenharia Ltda, CNPJ. 27.374.520/0001-10; IM Engenharia Ltda, CNPJ. 07.188.930.0001-60; H. S. Beserra Construções e Serviços Eireli; CNPJ. 15.033.936/0001-96; AGD Construções e Serviços Eireli, CNPJ. 35.215.852/0001-80; A F Engenharia e Construção ME, CNPJ. 28.432.179/0001-75; L. R. Comércio de material hospitalar e construção Eireli, CNPJ. 28.432.179/0001-75; MFA Construções Ltda ME, CNPJ. 24.575.854/0001-91; Morlis Construções, CNPJ. 29.646.397/0001-75; Inove Construções e Serviços Eireli, CNPJ. 11.283.528/0001-31, foram declaradas INABILITADAS, por não atenderem as condições editalícias, já as empresas DR & J Locações e Serviços, CNPJ. 17.382.733/0001-30; Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda (ECC), CNPJ. 07.275.651/0001-33 e a empresa J R Muniz Engenharia Eireli ME, CNPJ. 26.951.460/0001-99, foram consideradas HABILITADA, por atenderem às condições fixadas no instrumento convocatório.

Pureza RN, 18 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 4CB5C4D9

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Fica o representante da empresa licitante: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ. 17.382.733/0001-30, convocado para assinar o contrato referente à Tomada de Preços nº 002/2020, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Pureza/RN, 19 de agosto de 2020

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 37C9C380

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2020**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 013/2020

Pureza/RN, 19 de agosto de 2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Moacir Wellington Lima da Costa, Motorista do Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 20/08/2020, para transportar 02 (dois) Conselheiros Tutelares, 01 (uma) menor e sua genitora, à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e ITEP, para investigação de suposto abuso de vulnerável.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 00A2EBA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2020**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 011/2020

Pureza/RN, 19 de agosto de 2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Dario Bezerra da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de

Natal/RN, no dia 20/08/2020, para acompanhamento de menor e sua genitora à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e realização de exame de conjunção carnal no ITEP, para investigação de suposto abuso de vulnerável.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EF3F11A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2020**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 012/2020
Pureza/RN, 19 de agosto de 2020**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Leila Alves da Silva Almeida, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio com alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 20/08/2020, para acompanhamento de menor e sua genitora à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e realização de exame de conjunção carnal no ITEP, para investigação de suposto abuso de vulnerável.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8EDD977A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 14:00 horas do dia 28 de Agosto de 2020, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de 02 (duas) motocicleta nova 0 (zero) Km, ano e modelo min. 20/20 e 150 cc no mínimo, na cor branca destinadas a Vigilância Sanitária deste Município no combate ao Covid-19. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Agosto de 2020

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:46674DFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 035/2020– GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº. 035/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 17 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Rafael Godeiro/RN;

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos, tem por finalidade monitorar e fiscalizar as ações do referido Programa no Município de Rafael Godeiro/RN;

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos, acompanhar, controlar e avaliar a distribuição de alimentos para pessoas em situação de insegurança alimentar;

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, fica constituído com a seguinte composição:
Presidente: KERGENILSON DE PAIVA MENEZES
(Técnico da EMATER);

Vice-presidente: EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
(Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável)

Secretária: LUCIANA CARLA DA SILVA
(Representante do Conselho Municipal de Assistência Social)
MARGARIDA MARIA NETA
(Representante do Controle Social da Bolsa Família)

JEDSON CORTEZ DE PAIVA
(Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar)

ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO
(Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA
(Representante da Associação dos Evangélicos).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 17 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRE-SE!

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:61725311

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 036/2020- GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 036/2020- Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 17 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 314/2012-GP-PMRG DE 04 de maio de 2012, dispondo sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam alimentos para consumo humano de origem animal e vegetal no município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Rafael Godeiro/RN;

Inspetor: ROMUALDO UCHÔA MAIA DE AZEVEDO
(Médico Veterinário – CRMV 01522/PB);

Auxiliar 1: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO;

Auxiliar 2: MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 17 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRE-SE!

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E399455E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 022/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 022/2020, de 10 de agosto de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. OSVALDO RODRIGUES SOARES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor do Senhor: OSVALDO RODRIGUES SOARES CPF: **147.627.574-20**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta e exame especializado (eletrocardiograma) na clínica cardiológica HCCARDIO na cidade de Natal/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:1C407415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Jardim de Angicos/RN, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza deste município.

Riachuelo, 19 de agosto de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:CE3C4751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **19/08/2020** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Tomada de Preço nº 0008/2020 TP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A C L CONSTRU COES EIRELI (20.625.410/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7814 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS — II ETAPA, NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID	1	259.173,53	259.173,53
Total (R\$):					259.173,53

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8704786B**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 0008/2020 TP. Objeto: Contratação de Empresa para Construção da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 02 conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.625.410/0001-35, com sede na R SAO JOAO BATISTA, 30, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Apodi/RN, com o valor total de R\$ 259.173,53 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2020.

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:209DFF63**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 239/2020**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, para Protocolo de Retorno das aulas presenciais de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Rodolfo Fernandes/RN, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Deodoro Inacio de Oliveira Negreiros

II - Representante da Equipe Técnica da Educação

Francisco Wilson Filgueira

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Erica Micaelle Melo Silva

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Gimena Barbosa Nunes

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Izabel Catarina Lopes Dias

VI - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo

Murilo Maxiano Melo Araujo

VII - Representante da Procuradoria Municipal:

Barbara Melo Cavalcante Dias

VIII - Representante da Controladoria Municipal:

Silvia Maria Menezes Oliveira

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação

Francisca Sinir de Azevedo Resende

X - Representante dos Professores da Rede Municipal

Elisângela Maria Nunes de Oliveira

XI - Representante dos Professores da Rede Estadual

Jacson Wandre Cavalcante Brasil

XII - Representante dos estudantes da Rede Municipal

Arthur Oliveira Batista

XIII - Representante dos estudantes da Rede Estadual

Tainara Ivana Sousa Melo

XIV - Representante dos pais de alunos da Educação Básica

Raimunda Nonata Oliveira Neta

Parágrafo único. Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

Art. 2º- As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário(a) escolhido(a) pelos membros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7C3AE1FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preço nº 0008/2020 TP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A C L CONSTRUÇÕES EIRELI (20.625.410/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7814 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS — II ETAPA, NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID	1	259.173,53	259.173,53
Total (R\$):					259.173,53

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2020

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BACE8EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020 - RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020, cujo objeto é **o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2020.** Nenhum agricultor familiar ou grupos Formais/Informais compareceram ao presente certame, ficando assim a **2ª CHAMADA** bem como a Chamada Pública em sua totalidade considerada **DESERTA**.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Agosto de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0768EF73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 373/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, Requerimento da Servidora, e

CONSIDERANDO Parecer da Assessoria Jurídica, constante no Processo Administrativo nº **051/2020**, que opina pela legalidade da redução da jornada de trabalho da servidora;

COSIDERANDO, finalmente, que à **Secretária Municipal de Saúde**, também pugna pela redução da carga horária da servidora em tela, uma vez que não prejudicará o serviço exercido como Técnica de Enfermagem,

R E S O L V E :

Art. 1º - Reduzir, a pedido, a carga horária da Servidora **MARIA JOSIVÂNIA DOS SANTOS SILVA DE MELO**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº. 1522981/1, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, conforme parecer Jurídico, a partir desta data.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9EB6695E

**GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 1894/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1015 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.490.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 - Recursos Ordinários
Valor Total R\$	35.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Educação

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.021 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1048 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento	4.490.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Valor Total R\$	35.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:15E3D458

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 100/2018 ***

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.
 CONTRATADA: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.66/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 05 de julho de 2018, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 004/2018. DO VALOR ALTERADO: R\$ 31.941,01 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e um centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: O2.061 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Ação: 1015 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato.

Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal
 Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR

P/ Contratada.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador: 60AFDF1F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 281/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.855.521/0001-59, cujo o objeto é referente a Aquisição de material destinado a UTI do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.
 DISPENSA Nº281/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 351/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - CNPJ Nº: 19.855.521/0001-59.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 13/08/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador: 9DB7C6EB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 284/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.570.442/0001-52, cujo o objeto é referente a Aquisição de material para a confecção de painéis para leitos de UTI com prateleira e nicho para o Hospital Municipal Aluizio Bezerra.
 DISPENSA Nº284/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 354/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME - CNPJ Nº: 12.570.442/0001-52.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 3.594,40 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 14/08/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador: DE68E2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP *

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que, tendo em vista a divergência observada entre itens constantes no Termo de Referência e o arquivo em aplicativo HTLM para importação no Programa de Licitações, está REAPRAZANDO para o próximo dia 02 de setembro de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, instaurada objetivando o Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. O Edital acompanhado do arquivo em aplicativo HTLM devidamente retificado, encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e

medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 18 de agosto de 2020.

Pregoeiro Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:03B13347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 -
PROCESSO ADM Nº 1531/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º inciso I, *verbis*:

Art. 24º – É dispensável a Licitação

II– para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras,

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Secretaria Mun.Obras Serv.Urb. Transportes
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Atív:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** – inscrita no CNPJ; 27.776.149/0001-13, com sede na Rua Manoel Francisco da Silva, Nº 04, Centro – Frei Martinho/PB, CEP: 58195-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:4FA1DA98

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5014/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 022/2020, das empresas:

CAVALCANTE CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, com o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) e **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90** com o valor de R\$ 11.300,00(onze mil e trezentos reais);Valor Total da Contratação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor Total da Contratação R\$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRaldas DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 18 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BDC93E40

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5144/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 023/2020, das empresas:

VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSORIA TECNICA LTD A- C.N.P.J 10.709.560/0001-73, com valor **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de Processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF.**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 19 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:77317FA5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº 004,
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 5581/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter o valor abaixo especificado:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 4,58

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	5,02%	R\$ 4,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da **Gasolina comum**, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 19 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8C0800B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2020

Portaria de diária nº 1069/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3 ½ (três meias) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 10,11 e 12 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7DC0317A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 534/2020

DECRETO Nº 534 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 05, de 07 de abril de 2020 e cria comitê gestor.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Santana do Matos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, com o auxílio do Comitê Gestor de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Santana do Matos, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
 II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município Santana do Matos para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
 III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
 IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Santana do Matos;
 V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
 VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Santana do Matos.
 VII - Validar cadastros culturais, e;
 VIII - Avaliar enquadramento dos inscritos nos requisitos exigidos para possam fazer jus ao benefício.

§ 1º O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, que o presidirá;
 II - Representante do Gabinete da Prefeita, por ela indicado;
 III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
 IV - Representante da Câmara Municipal de Santana do Matos;
 V - 6 (seis) representantes da sociedade civil.

§ 2º Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a III do §1º deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 3º O representante e o suplente a que se refere o inciso IV do §1º deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos.

§ 4º Os representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes do poder público e sociedade civil, serão designados através de portaria do poder executivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:22C7127F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 022/2020 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS** - cujo certame teve como vencedoras as empresas: **CAVALCANTE CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) e **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90**

com o valor de R\$ 11.300,00(onze mil e trezentos reais); com o valor global, **R\$ 19.280,00** (dezenove mil duzentos e oitenta reais);

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A34EA433

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5014/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

CAVALCANTE CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, com o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) e **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90** com o valor de R\$ 11.300,00(onze mil e trezentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 18 de Agosto de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:56E5E092

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 023/2020 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS**- cujo certame teve como vencedora a empresa: **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E**

ASSESSORIA TECNICA LTD A- C.N.P.J 10.709.560/0001-73, com valor global, **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais);

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F38D8A3B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5144/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTD A- C.N.P.J 10.709.560/0001-73, com valor **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de Processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 19 de Agosto de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B16FE689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5014/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS: CAVALCANTE CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01** e **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando às assinaturas das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da

data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DE36AB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0149/2020**

PORTARIA Nº 0149/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 92, Inciso II, “a” da Lei Orgânica do município, a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 335 de 25 de Agosto de 2004, e demais alterações;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **LUCIANA PEREIRA DA SILVA** se encontra de Licença para concorrer a cargo eletivo e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de conselheira;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Srª.**LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES (2ª SUPLENTE)**, para assumir o cargo de conselheira tutelar em razão da conselheira tutelar, a Srª **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, desincompatibilizar-se para concorrer ao cargo de Vice-Prefeita nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º- A Conselheira Suplente de que trata o art. 1º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da conselheira tutelar desincompatibilizada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 18 de agosto de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6C4F18CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 0029/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de água potável para consumo humano por intermédio de caminhão pipa com capacidade de no mínimo 10m³

(dez metros cúbicos) para atender as demandas do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 21/08/2020 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 02/09/2020. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 02/09/2020, início da sessão de disputa de preços: às **09:00 horas do dia 02/09/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

Santo Antônio-RN, 19 de junho de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C2463D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 0030/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO**: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 21/08/2020 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 03/09/2020. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 03/09/2020, início da sessão de disputa de preços: às **09:00 horas do dia 03/09/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

Santo Antônio-RN, 19 de junho de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9B295AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020– PROC. ADMPMSF/2020 Nº 0568/2020

PROMITENTE CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**PROMITENTE CONTRATADA:**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.;**VALIDADE DA ARP:** 22 DE JULHO DE 2020 A 22 DE JULHO DE 2021;**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**\$ 91.538,70 ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– **PELO PROMITENTE CONTRATANTE** E RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA – **PELA PROMITENTE CONTRATADA**.

São Fernando/RN, 22 DE JULHO DE 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:31AED81C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025 - GPMSF/2020.

Concede licença de servidor estável para atividade política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando o Requerimento recebido em 14/08/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para concorrer a uma vaga do cargo eletivo de vereador nas eleições de 2020, a partir de 14/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao funcionário público municipal, Senhor **JOSEMILDO DANTAS**, portador do RG nº 767.618 – ITEP/RN, cadastrado no CPF sob o nº. 393.835.124-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Dantas, n.º 20, São Fernando/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exercendo a função do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** para concorrer cargo eletivo de vereador nas eleições de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 19 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BDB4C248

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026 - GPMSF/2020.

Concede licença de servidor estável para atividade política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando o Requerimento recebido em 13/08/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo de Professor, para concorrer a uma vaga do cargo eletivo de vereador nas eleições de 2020, a partir de 14/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 315.383.474-15 e do RG nº 536.692, brasileira, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Bernardino de Medeiros, 186, centro, São Fernando/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, exercendo a função do cargo de Professora, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 19 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C1D21D86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 - GPMSF/2020.**

Concede licença de servidor estável para atividade política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando o Requerimento recebido em 10/08/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para concorrer a uma vaga do cargo eletivo de vereador nas eleições de 2020, a partir de 14/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** à funcionária pública municipal, Senhora **GILVÂNEA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, portadora do CPF n.º 475.392.754-72 e do RG n.º 000912594 – SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada à Rua José Antônio, n.º 197, centro, São Fernando/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exercendo a função do cargo de Auxiliar Administrativo, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 19 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:77868032

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 - GPMSF/2020.**

Concede licença de servidor estável para atividade política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando o Requerimento recebido em 14/08/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para concorrer a uma vaga do cargo eletivo de vereador nas eleições de 2020, a partir de 14/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** à funcionária pública municipal, Senhora **FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA**, portadora do CPF n.º 011.836.114-71 e do RG n.º 2.140.880 – SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada à Fazenda Varzinha, n.º 05, zona rural, São Fernando/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exercendo a função do cargo de Assistente Administrativo, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 19 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A8BB3C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 07/2020**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu **Secretário Geral**, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 08/2020-PMNF/RN, relativa ao Pregão Presencial n.º 008/2020-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, referente à contratação de empresa especializada para na locação de carro de som, firmada com a Empresa A. L. de Souza Júnior - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.867.678/0002-88, situada na Rua Jaime Sales, 177 – Centro – São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 10.08.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:394D28CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 02/09/2020 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2020 – 08:10 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de material médico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, hospital e unidades básicas de Saúde do Município de São Jose do Campestre – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 19 de agosto de 2020.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5A9097CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima

epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 03/09/2020 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/09/2020 – 08:10 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, através de maior percentual de desconto pela tabela do ABC Farma (Guia da Farmácia), necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 19 de agosto de 2020.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:23B1702A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 150/2020, 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	19 de agosto de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:9D8F4791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 151/2020, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	19 de agosto de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIADALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:B21EE6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 152/2020, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLA REGINA DE FARIAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	19 de agosto de 2020	300,00	300,00

TOTAL

R\$ 300,00

(x) 100%

() 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 20 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:CEAEF7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DISPENSA Nº 036/2020 REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 074/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação direta para a aquisição gradativa de cilindros de oxigênio medicinal.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** (CNPJ nº 08.090.078/0001-56).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição gradativa de cilindros de oxigênio medicinal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 19 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:BADD99A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
DISPENSA Nº 036/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 074/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA (CNPJ nº 08.090.078/0001-56); OBJETO: aquisição gradativa de cilindros de oxigênio medicinal; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 19.713,10 (dezenove mil setecentos e treze reais e dez centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente; FONTES: 1211000; 1001000; 1111000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Dênio Alves de Oliveira – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 19 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:8CAB62D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado pela Senhora Maria Francimara de Evangelista Lopes, através do Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: contratação temporária de profissional (FISIOTERAPEUTAS).

VIGÊNCIA: 03 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

1347 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

7810 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATO Nº. 062/2020

Credenciado(a): Maria Edinir de Souza Neta

CPF: 700.022.864-40

Cargo: Fisioterapeuta

Publicado por:

Erénice Ventura de Oliveira

Código Identificador:32ED61EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O Município de São Miguel/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados, que receberá credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa para realização de procedimentos de média e alta complexidade, conforme anexo I, com preços conforme tabela SUS.

Período de Recebimento entre 21 de agosto de 2020 à 09 de setembro de 2020, das 07h00min às 13h00min, no Setor de Licitações.

No dia 10 de setembro de 2020 às 09h00min, será realizada sessão pública para analisar a documentação e propostas. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h00min às 13h00min, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 19 de agosto de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4A91D803

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 033, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002./2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1980, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível II Referência J**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130079-2, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais; **CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DO SOCORRO SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130079-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N II, Ref. J, portadora da carteira de Identidade n.º 273.254 SSP/RN e CPF/MF n.º 130.270.184-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.081-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014-LGPM e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, considerando o enquadramento e carga horária da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, o valor correspondente a seis quinquênios e a gratificação por título, equivalente a 15% (quinze por cento), calculados sobre o provento básico, considerando nos termos encartados no Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal – Lei n.º 668/2009 de 06 de fevereiro de 2009 do Município de São

Miguel/RN cumulada com a Lei Municipal n.º 12/2014 e súmula n.º 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria Republicada por determinação de decisão judicial, processo n.º 0100799-24.2017.8.20.0131, alteração do enquadramento da letra D para letra J.

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:B51C1F20

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 54, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Estabelece novas medidas de restrições no Município de São Miguel em razão do Enfrentamento ao COVID-19”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do **Decreto n.º 08**, de 08/2020 de 16 março de 2020 e do **Decreto n.º 09/2020**, de 17 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de São Miguel/RN, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n.ºs. 29.524, 29.534, 29.541, 29.600, 29.634, 29.705, 29.742 e 29.774;

CONSIDERANDO, as Portarias Conjuntas do Governo do Estado n.ºs. 009/2020, 011/2020 e 015/2020, por meio do qual Estabelece Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte com Protocolos Específicos dos segmentos socioeconômicos de Alimentação e Bares.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada medidas de restrições no Município de São Miguel, nos estabelecimentos comerciais elencados neste Decreto, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV2.

Art. 2º - Fica estabelecido, diariamente, o horário de 23:00 horas para fechamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:

I - Bares, restaurantes, pizzaria e lanchonetes.

§1º - Após o horário estabelecido, poderão ainda manter o atendimento com entregas em domicílio (Delivery), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

§2º - Os serviços de entrega em domicílio devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel 70% (setenta por cento).

§3º - Os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar devem reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes. E ainda nas áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizando álcool gel 70% (70% INPM) nesses pontos e afixando instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.

§4º - Os serviços de alimentação (Bares, restaurantes, pizzaria e lanchonetes) devem observar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas e o limite máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa.

Art. 3º - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nas Portarias Estadual nºs. 009/2020, 011/2020 e 015/2020, e alterações ficará sujeito a:

I - suspensão da Licença para Localização e Funcionamento, por 7 (sete) dias;

II - na reincidência, suspensão do Licença para Localização e Funcionamento por 15 (quinze) dias e multa prevista no art. 22, do Decreto Estadual nº 29.583/2020;

III - na reincidência contumaz, interdição do estabelecimento até julgamento do procedimento de cassação da Licença para Localização e Funcionamento, além da multa prevista no art. 22, do Decreto Estadual nº 29.583/2020.

Art. 4º - O descumprimento por pessoa física, das medidas de isolamento social, uso obrigatório de máscara e de medidas restritivas de isolamento domiciliar, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código Penal.

Art. 5º - As pessoas físicas ou jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização nos termos da Lei.

Art. 6º - O Chefe do Executivo poderá tomar outras medidas de acordo com o cenário epidemiológico que se apresenta diante das decisões das autoridades sanitárias superiores.

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal.

Art. 8º - Fica determinada a realização de fiscalização pelo os órgãos municipais em conjunto com a Guarda Municipal e a Polícia Militar, para controlar e restringir o funcionamento dos Bares, restaurantes, pizzaria e lanchonetes no âmbito do Município de São Miguel.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel-RN, 18 de agosto de 2020.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 1A750C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2020.

Objeto: Aquisição de Equipamento Permanente (veículo 4X4 – Diesel) para implantação e melhorias nos Serviços das Unidades de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme proposta número: 11403.013000/1140-02.

Resultado Final:

Mapa de Apuração Final – “Valor unitário por item”

07.800.974/0001-07 – DR LOCADORA E TRANSPORTE LTDA	VALOR FINAL R\$ 125.999,00
--	-------------------------------

Data: 19 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador: 885527EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
01/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2020**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a Aquisição de Equipamento Permanente (veículo 4X4 – Diesel) para implantação e melhorias nos Serviços das Unidades de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme proposta número: 11403.013000/1140-02 conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Empresa Vencedora: CNPJ: 07.800.974/0001-07 – DR LOCADORA E TRANSPORTE LTDA

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador: E3784AB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
01/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 18 de agosto de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2020**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a Aquisição de Equipamento Permanente (veículo 4X4 – Diesel) para implantação e melhorias nos Serviços das Unidades de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme proposta número: 11403.013000/1140-02 haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresa Vencedora: CNPJ: 07.800.974/0001-07 – DR LOCADORA E TRANSPORTE LTDA

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador: 03532D1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111**

PORTARIA Nº 111/2020

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a Lei Municipal n.º 300/2017 de 30 de junho de 2017 e estabelece outras providências.

O SENHOR JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, expede a seguinte portaria, CONSIDERANDO que o Município de São Miguel do Gostoso/RN através da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017, na conformidade com o disposto em seu art. 20, § 3º, tomou o Conselho Tutelar vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social;

CONSIDERANDO ainda que a remuneração dos Conselheiros Tutelares é de obrigação e responsabilidade do Executivo por meio de recursos do Orçamento Municipal,

CONSIDERANDO ainda o teor da RESOLUÇÃO - CMDCA-CEE Nº 01/19 de 15 de outubro de 2019 em que foi homologado o resultado final do Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado no dia 06 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO em que a Senhora EVA CAROLINA BARBOSA DA SILVA GARCIA solicitou afastamento do cargo de Conselheira Tutelar, tendo por intento sua desincompatibilização visto que pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições do ano curso,

CONSIDERANDO por fim que o colegiado do Conselho Tutelar é legalmente composto por cinco membros e, por conseguinte sob pena de infringir a legislação pertinente, não pode funcionar com apenas quatro componentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA GEISA SILVA GOMES**, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 002.430.578 – SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 065.131.324-44, residente e domiciliado sito à Rua da Pedra nº 70 - Angico de Fora – São Miguel do Gostoso/RN, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR de São Miguel do Gostoso na condição de suplente com mandato a partir do dia 18 de agosto de 2020, até o retorno da possuidora da titularidade em vacância Senhora EVA CAROLINA BARBOSA DA SILVA GARCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos ao dia 18 de agosto de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 18 de agosto de 2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:9F154A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/2020
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 045/2020.**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 045/2020, Objeto: Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de desinfecção e lavagem de ruas, praças, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum visando o combate ao Corona Vírus no município, aplicando assim, mais um mecanismo de controle sanitário à COVID-19. Esclarecemos que o procedimento será realizado conforme detalhado em Termo de Referência, valendo-se da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020. Os recursos que custearão a prestação do serviço serão oriundos do RECURSOS/F.COVID-19.S.M/SAÚDE no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art.

25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020.

V - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. VALOR R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)

São Paulo do Potengi -RN, 10 de agosto de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:71F2532B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 24070001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2020 CONTRATO N.º
10080001/2020**

CONTRATO:Nº 10080001/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

CONTRATADA:META ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI – CNPJ: 20.707.778/0001-42 - VALOR R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)- **OBJETO:** Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de desinfecção e lavagem de ruas, praças, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum visando o combate ao Carona Vírus no município, aplicando assim, mais um mecanismo de controle sanitário à COVID-19. Esclarecemos que o procedimento será realizado conforme detalhado em Termo de Referência, valendo-se da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020. Os recursos que custearão a prestação do serviço serão oriundos do RECURSOS/F.COVID-19.S.M/SAÚDE no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020.

V - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. VALOR R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)

São Paulo do Potengi -RN, 10 de agosto de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:90481A5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao senhor TULIO WAGNER DA SILVA, Mat 761, CPF 031.926.154-94, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, conforme art. 1º, II, "I", da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:564047EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora FABIANA CRISTINA BEZERRA DE FREITAS para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Arquivo, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:3DB05959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2020 DE 14 (QUATORZE) DE AGOSTO
DE 2020**

PORTARIA N.º 059/2020 DE 14 (quatorze) DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito n.º 094540 01 55 2020 4 00004 085 0001313 129 lavrado e registrado pelo Cartório único de São Pedro/RN,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, o senhor ADELSON FRANCISCO DA SILVA, portador do RG n.º 726.092 SESPDS/RN e CPF n.º 369.064.504-25, Servidor Público Municipal, na função de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º - O falecimento de que trata o artigo anterior foi ocorrido no dia 04 de agosto de 2020, conforme atestado de óbito n.º 094540 01 55 2020 4 00004 085 0001313 129 arquivado na pasta funcional de servidores inativos no setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

Art. 3º - Fica dada a vacância do cargo de VIGILANTE, em virtude da Exoneração do funcionário acima mencionado, não fazendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de agosto de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A7E433DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2020 DE 17 (DEZESSETE) DE
AGOSTO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2020 DE 17 (dezessete) DE
AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as ações inseridas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata a respeito das ações para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da Pandemia provocada pelo Novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a determinação prévia expressa na Alegação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 pelo STF - Supremo Tribunal Federal, que assegurou aos governos estaduais, distrital e municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de

seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras;

CONSIDERANDO a deliberação liminar enunciada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, pelo STF - Supremo Tribunal Federal que igualmente reafirma a competência concomitante entre a União, Estado e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, certificando através políticas sociais e econômicas que objetiva à diminuição do risco de proliferação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o aumento gradual na abertura das atividades está vinculado aos bons indicadores de saúde, associado ao índice de contágio da COVID-19 e à taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19;

CONSIDERANDO que o município de São Pedro/RN atingiu resultado satisfatório, de maneira que o cenário epidemiológico referente à COVID-19 se mantém controlada, em virtude das ações adotadas de isolamento social, e ampliação das restrições instituídas por Decretos Municipais;

CONSIDERANDO as diretrizes descritas no Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.886, de 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a economia local e a geração de renda no município de São Pedro;

CONSIDERANDO o dever de assegurar o fornecimento dos serviços públicos de um modo geral.

DECRETA:

Art. 1º FICAM ESTABELECIDAS as orientações a serem cumpridas na Retomada Gradual dos Serviços no município de São Pedro/RN, incluindo o retorno funcional do comércio, bem como às atividades presenciais dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, e demais servidores nos órgãos da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º FICA DETERMINADA a retomada das atividades presenciais na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro e nas Secretarias Municipal, tendo como objetivo a continuidade dos serviços públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, e demais servidores nos órgãos da administração municipal direta e indireta que estavam operando em regime de trabalho “home office” devem apresentar-se aos setores os quais são lotados para jornada presencial a partir do dia 17 de agosto de 2020, com exceção dos servidores idosos, portadores de doenças crônicas, obesos, e gestantes que se incluem no grupo de risco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Secretarias Municipais de São Pedro passarão a funcionar em expediente interno com horário reduzido de 07hs às 13hs, respeitando as normas de distanciamento social, uso obrigatório de máscaras de proteção e utilização de álcool em gel 70% em todos os departamentos de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atendimento ao público externo nas Secretarias Municipais permanecerá condicionado às atividades essenciais, designado a cada órgão, o controle do fluxo de pessoas, com intuito de impedir aglomerações.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá aos gestores dos órgãos e secretarias vinculados a prefeitura municipal de São Pedro, providenciar a manutenção da higienização dos locais de trabalho, devendo solicitar ao setor responsável a disponibilização de Máscaras Descartáveis; Álcool Etilíco e em Gel 70%; Recipientes para acondicionamento de álcool; Sabão Líquido; e demais produtos de higienização e material de proteção e prevenção ao COVID-19.

PARÁGRAFO QUINTO: O retorno das atividades educacionais para o ano letivo 2020 ficará condicionado às diretrizes instituídas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º FICA DETERMINADO à abertura dos estabelecimentos comerciais no município de São Pedro no horário comercial de 07hs às 18hs, os quais deverão observar rigorosamente as regras sanitárias e de saúde pública, aplicáveis inclusive às estabelecidas pelo presente Decreto, alertando todos os seus colaboradores da necessidade de seu estrito cumprimento.

Art. 4º A reabertura gradual é condicionada ao cumprimento das seguintes medidas complementares:

Restrição da quantidade de funcionários, limitando-se ao mínimo necessário ao funcionamento das atividades;

Vedação do retorno de funcionários, colaboradores e prestadores de serviços considerados do grupo de risco, como: idosos, portadores de doenças crônicas, obesos, e gestantes, adotando, sistema remoto de trabalho;

Fornecimento de máscaras de proteção para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização;

Exigência de uso de máscaras de proteção inclusive aos clientes, visitantes e quaisquer outros terceiros que adentrarem nas dependências do estabelecimento;

Disponibilização obrigatória de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou em gel, na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem as dependências do estabelecimento;

Higienização contínua das superfícies de toque durante todo o período de funcionamento e de pisos e paredes sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento);

Evitar qualquer tipo de aglomeração, ainda que no local destinado à alimentação ou descanso, estabelecendo e escalonando, se necessário, diversos horários de intervalos, de forma a observar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

Adoção de protocolos especiais, nos termos dos Decretos Municipais anteriores, de controle e atendimento a clientes, vendedores, fornecedores, entregadores, visitantes e demais interessados, de forma a reduzir o acesso e o fluxo de pessoas no estabelecimento;

Fixação de cartazes e avisos em todas as portas e quadros de avisos existentes no local, assim como em outros locais de fácil visualização, com as orientações preventivas sobre o contágio e disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Proceder à aferição da temperatura dos funcionários e colaboradores, e a obrigatoriedade da empresa orientar para que os mesmos procedam imediatamente com uma avaliação médica, em caso de suspeita, além do afastamento imediato das atividades presenciais.

Manter janelas e portas abertas, contribuindo para a circulação e renovação do ar, evitando-se, sempre que possível, a utilização de sistema de ar condicionado;

Efetuar limpeza e higienização dos sistemas de ar condicionado, em caso de impossibilidade de sua não utilização;

Evitar o compartilhamento de canetas, computadores, teclados, mouses e outros itens de uso pessoal, realizando sempre a higienização quando da troca de turnos;

Evitar, sempre que possível, o trabalho em locais com pouca ventilação ou circulação do ar;

Orientar trabalhadores a comunicar imediatamente o superior diante de qualquer sintoma sugestivo de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) ou contato com alguma pessoa com essa suspeita;

Afastar imediatamente qualquer trabalhador que apresentar quadro sugestivo de contaminação, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde.

Art. 5º FICAM MANTIDAS os métodos de distanciamento social recomendados nos Decretos Anteriores, visando o bloqueio da transmissibilidade da COVID-19, tendo como objetivo o achatamento da curva de propagação do vírus no Município de São Pedro.

Art. 6º PERMANECE A OBRIGATORIEDADE no âmbito do Município de São Pedro/RN o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que necessitarem sair de suas residências.

§ 1º – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

§ 2º – Os indivíduos que descumprirem a determinação do caput poderão ser multados no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 7º PERMANECERÁ SUSPENSA TEMPORARIAMENTE as feiras livres no município de São Pedro/RN, objetivando um estudo mais adequado para determinação de normas sanitárias.

Art. 8º A prática de atividades religiosas como: missas, cultos, entre outros, deverão observar os seguintes regulamentos:
Lotação máxima de 40% da capacidade do local;
Manter a higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e/ou assentos;
Demarcação de 1,5 (um virgula cinco) metros de distância nos bancos e/ou assentos entre as pessoas;
Utilização obrigatória de máscaras por todos os fiéis e colaboradores das instituições religiosas.

Art. 9º A efetivação e continuidade da retomada gradual das atividades do comércio e dos serviços públicos no município de São Pedro/RN, deverá acompanhar a evolução do quadro pandêmico no município, bem como a evolução do quadro Estadual mediante os critérios instituídos no parágrafo único, artigo 3º, do Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de agosto de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador: 715CC23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 87, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1242/2019, **Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento do ano corrente no valor de **R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)**, destinado a suplementação de dotações orçamentárias no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II, anexa, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 18 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM INCORPORADAS À LOA

Tabela I

Unid. Orçamentária	Câmara Municipal
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Função	Legislativa
Sub-função	Ação Legislativa
Elemento	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas - PC
Valor	R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERVIRÃO DE ANULAÇÃO

Tabela II

Unid. Orçamentária	Câmara Municipal
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Função	Legislativa
Sub-função	Ação Legislativa
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor	R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)

São Tomé/RN, 18 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 76B3913C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200130 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14070001/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADA(O).....: META ENGENHARIA E SOLUÇÕES
EIRELI
CNPJ: 20.707.778/0001-42

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS,
LOGRADOUROS PÚBLICOS E LOCAIS DE USO COMUM,
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE AO ENFRENTAMENTO
EMERGENCIAL DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-
19.
VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil
reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – Sec Municipal de Saúde Pública
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – Fundo Municipal de Saúde
 PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 SUPLEMENTO: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências SUS Bloco de Custeio

VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2020.

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4B3E6DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13080001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 13080001, datado em 13/08/2020, referente a nota fiscal nº. 816 no valor de R\$ 17.307,60 (dezesete mil trezentos e sete reais e sessenta centavos). Cujo objeto é a aquisição de material de construção destinados a execução do cercamento da área usada para recebimento do lixo urbano do município de São Vicente, em cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado entre o ministério público e o município de São Vicente/RN, a referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade do cumprimento das ações firmadas em acordo entre as partes.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de AGOSTO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 José Taliz da Silva
Código Identificador:14CD0D8D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16010003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 16010003, datado em 16/01/2020, no valor de R\$ 3.064,67 (TRÊS MIL E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 2315. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de materiais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/08/2020.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Matrícula 992

Publicado por:
 José Taliz da Silva
Código Identificador:D8FED6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2020-ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao Servidor Municipal, FRANCISCO ÉRICO DANTAS, exercente do cargo de ASG, mat. nº 0000803, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 José Taliz da Silva
Código Identificador:F5011637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040014

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24) referente empenho nº. 30040014, datado em 30/04/2020, no valor de R\$ 1.060,75 (UM MIL E SESENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1085. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de FRUTAS E VERDURAS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/08/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E070E174**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 17070020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 17070020, datado em 17/07/2020, estimado no valor de R\$ 2.514,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CATORZE REAIS) referente nota fiscal nº.6890. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV8D87, fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Agosto de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58206C3E**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000796	José Wilder Dantas de Lima	01/07/2019 a 01/07/2020	06/08/2020 a 04/09/2020

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9052EE3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 062/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Exonerar a Sra. **MARIA ADRIANA MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF **341.082.718-82**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Junho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA152518**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020SRP –
PROCESSO Nº. 504.026/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 015/2020, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus novos, protetores de pneus, câmara de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal de acordo com as informações constantes no termo de referencia. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/08/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 01/09/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/09/2020, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/09/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 19 de agosto de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4B342988

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 180801/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810.014/2020 -
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 2ª REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H49 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 985,98 (novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

SERRA CAIADA - RN, 18 de agosto de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:070FDF73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 180802/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810.015/2020 -
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DE 2ª REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H49 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 18 de agosto de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D9BE7DFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2020 – GP**

PORTARIA Nº 202/2020 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ROSILENE VICENTE DA SILVA ANDRADE**, Matrícula nº **50206**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 20/08/2020 à 18/11/2020, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:20A0F707

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2020 – GP**

PORTARIA Nº 203/2020 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ANTONIO RICARDO DE LIMA**, Matrícula nº **50023-2**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 24/08/2020 à 23/11/2020, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F988D2BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

DECISÃO

PROCESSO: Pregão nº 005/2020

ASSUNTO: Aplicação de penalidades quanto a negativa em assinar a ata de registro de preços

INTERESSADO: MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA
01246685426

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acolho o parecer jurídico apresentado pela procuradoria que opina pelo prosseguimento do procedimento administrativo no que tange à aferição da necessidade de aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Edital, e devido o grande transtorno causado à administração quanto a inexecução contratual para aquisição de produtos essenciais para compor os kits de merenda, como também a distribuição de cestas básicas as pessoas em vulnerabilidade social em período calamidade pública no município devido a pandemia do COVID-19.

Considerando que a atitude da empresa supracitada denota má fé no certamente licitatório e ainda ensejou a procrastinação da demanda, determino a aplicação das seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 12 (doze) meses.

Isto posto, remeta o processo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que proceda com a intimação da empresa da presente decisão, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso com fundamento na alínea “f”, I, do Art. 109, da Lei 8.666/93, e publique o ato no Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte.

Serra Caiada, 14 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:30BF68E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 031/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Processo nº 203.001/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020 celebrado com a empresa: PREGWEB LTDA ME – CNPJ: 27.114.845/0001-64 para aquisição de câmara refrigerada vertical, nos termos da proposta de aquisição nº 11597.116000/1190-03, com o objetivo de assegurar que todos os imunológicos administrados no município, mantenham suas características iniciais, a fim de surtir os efeitos esperados ao ser administrados nos municípios.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) SYNARA PATRICIA PONTES TEIXEIRA, matrícula nº 1414-1, como Gestor(a) de Contrato Substituto vinculado ao Processo nº 203.001/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020 celebrado com a empresa: PREGWEB LTDA ME – CNPJ: 27.114.845/0001-64 para aquisição de câmara refrigerada vertical, nos termos da proposta de aquisição nº 11597.116000/1190-03, com o objetivo de assegurar que todos os imunológicos administrados no município, mantenham suas características iniciais, a fim de surtir os efeitos esperados ao ser administrados nos municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E7461E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2020 DE 19 DE AGOSTO DE
2020**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DO SERRA DE SÃO BENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 043, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Serra de São Bento, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.797/GM/MS, de 21 de julho de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.579/GM/MS, de 19 de junho de 2020, que Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 1122 - CENTRO TEMPORARIO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado....R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 240.000,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 19 de agosto de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:9E2BF8F5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 043, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Serra de São Bento, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 671.284,00 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10 – SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS.

Projeto / Atividade: 1115 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$290.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 71.284,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$180.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 80.000,00
Total.....	R\$ 671.284,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 1.666, DE 01 DE JULHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020.

Serra de São Bento/RN, em 19 de agosto de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:B7E87360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE LEI Nº 823/2020**

LEI Nº 823 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

“Cria o Programa de Auxílio Emergencial para trabalhadores do setor cultural e para Espaços Culturais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Artigo 1º – Fica criado no âmbito do município da Serra do Mel o Programa de Auxílio Emergencial para trabalhadores do setor cultural e para Espaços Culturais durante o período de crise sanitária pela pandemia do Coronavírus - Covid19, emergência de saúde pública de importância internacional nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e calamidade pública reconhecida pelo Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de Março de 2020 aprovado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no dia 20 de Março de e Decreto nº 045, de 01 de abril de 2020 do município da Serra do Mel, no período em que perdurar o fechamento dos espaços culturais por razões sanitárias.

Parágrafo único - Compreende-se como Espaços Culturais: Pontos de Cultura, Teatros independentes, Sedes que abrigam grupos ou coletivos culturais, Escolas de Música, Escolas de Dança, Escolas de Artes, Cineclubes, Centros Culturais Independentes em periferias e pequenos municípios, com atividades para saraus, hip hop, cultura popular, capoeira, escolas de samba, casas de jongo, bibliotecas comunitárias e todo o fazer artístico.

Artigo 2º - Durante o período que trata o caput desta Lei, o trabalhador do setor cultural fará jus a Auxílio Emergencial para Trabalhador do Setor Cultural o valor equivalente à de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ou da complementação até este valor, caso receba auxílio de renda básica no âmbito da União do Governo Federal.

§1º - Entende-se como trabalhador do setor cultural toda e qualquer pessoa inserida na cadeia produtiva da cultura, que adquire sua renda através de trabalhos desempenhados no setor, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação em qualquer área cultural ou linguagem artística, oficineiros, professores de arte, e todo aquele que fomenta, produz e pertence à cultura popular brasileira, afro-brasileira e indígena, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços e atuação na área no período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 e 29 de fevereiro de 2020.

§2º - O benefício previsto nesta Lei será pago até o final do período em que ficar determinado o fechamento dos espaços culturais.

Artigo 3º - Durante o período que trata o art. 1º desta Lei, os Espaços Culturais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – Compreendem-se como gastos mensais o pagamento de aluguéis de imóveis e equipamentos, salários e encargos de funcionários, contas de consumo como luz, água, gás, telefone e internet vinculados ao Espaço Cultural, e tributos não suspensos neste período.

Artigo 4º - Terão direito ao Auxílio Emergencial previsto no art. 2º desta Lei todos os trabalhadores do setor cultural que estejam inscritos ou venham a se inscrever no “cadastro de cultura” no site da Prefeitura Municipal da Serra do Mel: www.serradomel.rn.gov.br

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará medidas necessárias para, enquanto perdurar o período estabelecido no caput desta Lei, garantir inclusões e alterações nos cadastros de forma auto declaratória e, preferencialmente, não presencial.

Artigo 5º - Os espaços culturais beneficiados com o subsídio previsto no Artigo 3º desta Lei ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, aos alunos de escolas públicas e artistas e demais trabalhadores da cultura em espaços destinados a suas apresentações, de forma gratuita, em intervalos regulares, após o reinício de suas atividades, de acordo com agenda disponível a se estabelecer pela gestão de Educação e Cultura do Município.

Artigo 6º - Será criado um **Grupo de Trabalho** com integrantes dos órgãos de planejamento, financeiro, jurídico e outros que julgarem relevantes para estudar a adequação das leis orçamentárias do município para o recebimento das quantias e para iniciar as discussões acerca dos meios de distribuição do recursos.

Artigo 7º - As quantias repassadas deverão ser aplicadas conforme as determinações da Lei de Emergência Cultural que dispõe pelo menos 20% dos recursos recebidos devem ser destinado à editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, entre outros.

Artigo 8º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto nesta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União para o Município por meio de entidades responsáveis pela gestão desses recursos. E a dotação orçamentária é proveniente do orçamento vigente e que poderá ser suplementado

Artigo 9º Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial destinado a atender o disposto no art. 1º, da presente lei, nos termos dos art. 40 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel, 06 de Agosto de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4C65F62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2020.**

Ata de abertura e Julgamento dos envelopes contendo Documentação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Executar Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua Luzia Martins de Sousa e complemento na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira (Trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até a rua José Augusto de Medeiros).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2020, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Iranilson Lopes de Sousa. Constituída pela Portaria nº 001 de 02 de

janeiro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento de documentação e proposta de **vinte e três empresas** proponentes: Vejamos a seguir. **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, **I2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI**, **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, **SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME**, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO-LTDA**, **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES**, **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LDTA-ME**, **RENACENÇA EMPREENDIMENTOS**, **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, **G C S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA**, **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**. Nenhuma das empresas que entregaram os envelopes com documentação e proposta e que estão todas relacionadas nessa ata, não tiveram interesse em se credenciar e também não se fizeram presentes na sessão. Por ato contínuo a comissão (CPL), iniciou a abertura dos envelopes de habilitação e em seguida iniciamos a análises dos documentos de habilitação e verificamos que: a empresa **SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME**, apresentou atestado de capacidade técnica que não atende em quantidade de execução referente ao objeto licitado, desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “C”. A empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** apresentou atestado de capacidade técnica que não atende em quantidade de execução referente ao objeto licitado, desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “C”, também não apresentou a Declaração de parentesco com procurados e agentes do município de serra do mel envolvidos no processo licitatório, desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “G”. A empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES**, apresentou atestado de capacidade técnica que não atende em quantidade de execução referente ao objeto licitado, desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “C”. A empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, não apresentou a Declaração de parentesco com procurados e agentes do município de serra do mel envolvidos no processo licitatório, desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “G”. A empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, não apresentou a Declaração de parentesco com procurados e agentes do município de serra do mel envolvidos no processo licitatório, desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “G”. A empresa **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, não apresentou a Declaração de parentesco com procurados e agentes do município de serra do mel envolvidos no processo licitatório, desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “G”. A empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO-LTDA**, apresentou atestado de capacidade técnica que não atende em quantidade de execução referente ao objeto licitado, desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “C”. A empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA**, apresentou atestado de capacidade técnica ilegível, totalmente de difícil leitura, a mesma é relacionada a CAT de nº 1297639/2015, não sendo possível a identificação do objeto em m², desta forma a referida empresa desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “C”, também apresentou a Certidão de Regularidade junto ao fundo de garantia (FGTS). A empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, apresentou atestado de capacidade técnica que não atende em quantidade de execução referente ao objeto licitado, desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “C”. A empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou atestado de capacidade técnica que não atende em quantidade de execução referente ao objeto licitado, desobedecendo o edital no item

3.1.6 letra “C”. A empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, não apresentou a Declaração de parentesco com procurados e agentes do município de serra do mel envolvidos no processo licitatório, desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “G”, apresentou Certidão estadual com data de validade vencida. A empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, apresentou atestado de capacidade técnica que não atende em quantidade de execução referente ao objeto licitado, desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra. Como podemos verificar que, as empresas, **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, **SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME**, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO-LTDA**, **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES**, **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA** e **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, não atenderam todos os itens do presente edital, por esse motivo encontram-se **“INABILITADAS”**. Já as empresas **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI**, **RENACENÇA EMPREENDIMENTOS**, **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **I2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LDTA-ME**, **G C S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP** e **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**, atenderam todos os itens do edital, portanto encontram-se **“HABILITADAS”**. Devido a quantidade considerável de documentos a serem analisados, a CPL, só veio à concluir os trabalhos e o encerramento da sessão, as dezessete horas e oito minutos. Por não haver Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai assina por mim e por todos os participantes,

Serra do Mel, 19 de Agosto de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA
Membro

IRANILSON LOPES DE SOUSA
Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4A4C13DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2007300001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o FRACASSO da sessão de licitação haja vista a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da única empresa única participante: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Eletrônico nº 015/2020 destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição e recarga gradativa de extintores de incêndio.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3CA70FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2008190001**

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Assunto: **Contratação direta de empresa para locação de veículo provido de sistema de hidrojateamento, para limpeza e desobstrução de rede de águas pluviais e destinação final.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 09.234.399/0001-40**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.000,00** (dezesesse mil reais), com execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de execução de serviços.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 em combinação com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020 em seu Art. 1º, Inc. I, “b”, a **Contratação direta de empresa para locação de veículo provido de sistema de hidrojateamento, para limpeza e desobstrução de rede de águas pluviais e destinação final**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A4A62678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 047/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2008190001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 09.234.399/0001-40; OBJETO: Locação de veículo provido de sistema de hidrojateamento, para limpeza e desobstrução de rede de águas pluviais e destinação final; PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; Dotação Orçamentária: 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 10010000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da

Lei Nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020 em seu Art. 1º, Inc. I, “b”.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5F09549F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 257/2020**

PORTARIA Nº: 257/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de agosto de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:FC3406D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 258/2020**

PORTARIA Nº: 258/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de agosto de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6E6DB3FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 19/08/2020**

BOLETIM OFICIAL – 19/08/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **11**

Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **09**

Descartados (com exame negativo): **261**

Confirmados (total de exames positivos): **170**

Tratamento domiciliar: **29**

Internação hospitalar: **02**

Recuperados: **130**

Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9FA316F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**CONVÊNIO Nº. 097/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 0082/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

CONVÊNIO Nº. 097/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0082/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

Objeto: Adesão do Município de Serrinha ao Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, bem como disciplinar o repasse de recursos do município convenente para o COPIRN para utilização pela população do município Convenente.

Valor do Contrato: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamentação legal:

Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/17.

Dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: 2283 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO SAÚDE

Elemento de despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 0082/2020 (Convênio nº. 097/2020)

Vigência do contrato: 151 dias – 03/08/2020 até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2020.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN CNPJ. Nº. 12.120.272/0001-04

Francisco Adriano de Holanda Diógenes

CPF 032.313.434-37

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:B1D09B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA ME (CNPJ 24.542.255/0001-44);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO, NO PRÉDIO PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, ONDE SÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV);

BASE LEGAL: ARTIGO 24, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 1º, I B, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961 DE 06 DE MAIO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.665,02 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:AEEA7D02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 033/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA ME (CNPJ 24.542.255/0001-44);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO, NO PRÉDIO PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, ONDE SÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV);

BASE LEGAL: ARTIGO 24, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 1º, I B, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961 DE 06 DE MAIO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.665,02 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ação: 2155 – BLOCO PROT SOCIAL BASICA/SFCV - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; PELA EMPRESA JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA ME, SR. JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA (CONTRATADA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente Da CPL

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: BF2A06FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2020 – SMAIRH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 023/2020 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 18 de agosto de 2020, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 07:00 do dia 18/08/2020 - Chegada: 13:00 do dia 18/08/2020.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de agosto de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador: 7B6BE559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 277/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 277/2020 – SMS

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **636/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Agosto de 2020**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador: F73DE54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2020 – SMS -

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2020 – SMS -

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **637/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Agosto de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:EAF0C5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 279/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 279/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **638/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **18 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Agosto de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:877E17A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 280/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 280/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **639/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF Nº **852.795.794-91** ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Agosto de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E1004763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 –
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019**

O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 28/02/2020. EDIÇÃO 2220, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1266167D, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO FUNDAMENTO LEGAL ONDE SE LÊ: ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93. LEIA-SE: ART. 65, ALÍNEA B DO INCISO “I” E ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019. LEIA-SE: CONTRATO Nº 56/2019.

TIBAU (RN), 19 DE AGOSTO DE 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CB468F3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO**

Processo Licitatório nº 52/2020.**Modalidade Concorrência nº 01/2020.****Interessado(a): Comissão Permanente de Licitação-CPL.****Assunto: Impugnação ao Edital apresentada pela empresa GAMA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI.****I – RELATÓRIO.**

Para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o expediente supramencionado, solicitando parecer jurídico a esta Procuradoria, sobre da impugnação ao Edital apresentada pela empresa GAMA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto de licitação a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final.

Assevera que o edital vem exigindo no subitem 4.2.2, alínea “c”, a comprovação de que a licitante possua no seu quadro permanente um técnico em segurança do trabalho, o que no seu entender afronta a lei de licitações, pois as empresas com até 100 (cem) funcionários não são obrigadas a terem no seu quadro de pessoal um técnico de segurança do trabalho.

Por fim, informa que no edital não consta o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, como também não consta as compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamento.

É o relatório.

Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.**II. 1 – EXIGÊNCIA DO QUADRO DE PROFISSIONAL. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Como é cediço, a nossa Carta Magna, em seu art.37, inciso XXI, aduz ser obrigatória a realização de procedimento licitatório nos casos de contratação pelo Poder Público de obras, serviços, compras e alienações. O aludido procedimento visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, assegurando, sempre, a igualdade entre os participantes.

A Lei 8.666/1993, ao regulamentar o referido dispositivo, passou a estabelecer, em seu art.3º, que a licitação “destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”.

Vê-se, assim, que, como regra geral, a Lei de Licitações prima pela observância do princípio da isonomia, proibindo cláusulas que restrinjam o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções desarrazoadas. Assim, o propósito da licitação é o de melhor atender ao interesse público, despendendo-se a menor quantia possível.

Contrariamente ao que relata a impugnante, a exigência de profissional específico, qual seja, Técnico em Segurança do Trabalho, está diretamente correlacionado ao objeto da licitação, que consiste em prestação de serviços de limpeza pública.

Tais requisitos se mostram plenamente coerentes, tendo em vista o interesse da Administração em contratar o autor da proposta que cumpra os requisitos previstos no edital convocatório e que ofereça o

serviço que melhor atenda às necessidades da Administração e os interesses daqueles que se beneficiarão do serviço prestado pela empresa, o que justifica a preocupação do Administrador em dispor no Edital regra relacionada com segurados trabalhadores e efetividade na execução do contrato.

Ademais, considerando que no processo licitatório poderão participar quaisquer licitantes de todo território nacional, que toda empresa com o mínimo de experiência no objeto da licitação deverá dispor profissionais técnicos que zelem pela segurança dos trabalhadores, é factível acreditar que a manutenção da referida regra não representará óbice à competitividade.

Outrossim, vale esclarecer que a complexidade envolvida no processo de limpeza pública urbana e rural, coleta e transporte de resíduos sólidos, serviços de limpeza e destinação final, exige que haja zelo com as exigências de qualificação técnica, sobretudo diante dos riscos da atividade, com acidentes de trabalho, doenças, dentre outros.

Para melhor compreender a matéria em debate, registramos o artigo 162 da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõe: “...Art. 162 – As empresas, de acordo com normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho.”

A norma regulamentadora 4 (NR4) - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. E traz no item 4.2.: *Odimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR.*

Apesar da legislação estabelecer critérios objetivos para definir a obrigatoriedade da contratação do profissional de técnico em segurança do trabalho, vinculado a gradação de risco da atividade principal e do número de empregados, entendemos que a Administração Pública poderá agir com zelo a segurança dos trabalhadores exigindo a comprovação do referido profissional.

Note-se que caso a empresa detenha o mínimo de experiência na atividade objeto de presente licitação, a mesma deverá possuir em seu quadro um responsável técnico pela segurança do trabalho.

Destaque-se o que dispõe o manual de orientações para elaboração de projeto básico de coleta de resíduos sólidos urbanos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em seu item 3, cuja redação é a seguinte:

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os custos de Administração Local englobam os custos administrativos que se inserem exclusivamente na execução da coleta de resíduos domiciliares e deverão estar devidamente identificados e quantificados na planilha orçamentária.

Os custos administrativos rateados entre diversos contratos deverão constar nas parcelas da Administração Central, do BDI. Assim, para que os custos com Administração Local, sejam incluídos de forma segregada na Administração Central do BDI, estes devem estar criteriosamente detalhados no projeto básico.

Os itens a seguir se inserem nos custos de Administração Local, podendo haver outros devidamente justificados no projeto básico:

a) Mão de obra indireta (gerentes, supervisores, encarregados, fiscal, **técnicos de segurança do trabalho**, limpeza, vigilância, entre outros). (grifo nosso)

b) Os custos relacionados a instalações provisórias tais como garagem, oficinas, escritório, vestiários, refeitório, energia, telefone, dentre outros, poderão ser inseridos desde que explicitamente quantificados e exigidos no edital de licitação, para o caso de exigência deste espaço físico no próprio município. A decisão de se exigir ou não, estas instalações, será definida pelo projeto básico onde

deverá ponderar sobre esta necessidade com a inclusão de previsão destes custos no orçamento.

c) Os custos complementares, previstos em convenções coletivas aplicáveis aos motoristas e coletores, que não integrem os cálculos dos encargos sociais, poderão ser inclusos, desde que em subitens separados dos constantes da base de cálculo dos encargos sociais. Fazem parte destes custos o vale transporte, seguro de vida, plano de saúde, auxílio educação, etc, desde que devidamente previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, aplicáveis a motoristas e coletores.

Portanto não merece prosperar a tese da impugnante de que a exigência editalícia é ilegal, uma vez que o art. 30, inciso I, Lei 8666/93, possibilita que seja exigido nos procedimentos licitatórios um profissional responsável técnico da empresa:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifo nosso)

[...]

A qualificação técnica exigida dos licitantes consiste, segundo as palavras de Marçal Justen Filho, no "domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado".

É inegável que a administração deve procurar contratar empresas e profissionais que detenham condições técnicas para realizar os serviços a contento. Consequentemente, é preciso fazer exigências para que os licitantes demonstrem possuir tal capacidade. Por outro lado, é sempre uma preocupação, principalmente dos órgãos de controle, evitar que a busca desse objetivo proporcione a aposição de exigências desarrastadas nos editais, restringindo excessivamente a competitividade dos certames, dando margens a favorecimentos, etc.

Deve-se, portanto, buscar a ampliação da competitividade, minimizando, no entanto, a exposição da administração ao risco de contratar uma empresa que não tem as condições técnicas necessárias para prestar os serviços adequadamente.

II. 2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS.

Em relação ao descumprimento do artigo 40, inciso XIV, ced, da Lei n.8.666/93, estabelece o artigo 40, inciso XIV, ced, da Lei n.8.666/93:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:

(...)

c) critério de atualização de valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento."

Nos termos desse dispositivo legal, o edital deve disciplinar as condições de adimplemento e consequências de inexecução relativamente às partes, a fim de evitar que se esquivem do inadimplemento contratual.

Sobre as exigências obrigatórias quanto a forma de pagamento, o item 13.1 do edital, dispõe que: "Os pagamentos das faturas correspondentes serão efetuados, conforme a natureza dos serviços executados, através de medições mensais promovidas, previamente, pela Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão das mesmas.

Nos casos de inadimplemento, o item 15.7 do edital, prevê que: "Em caso de não pagamento no prazo previsto neste contrato, ficará a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de multa de 0,005% (cinco centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do atraso."

III – CONCLUSÃO.

Diante dos argumentos retro expostos, analisando sob a ótica jurídica, com preceitos na Constituição Federal/88 e Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pelo conhecimento da impugnação e improcedência dos argumentos apresentados pela empresa GAMA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, mantendo inalterado os termos do edital e anexos.

Este é o nosso entendimento, salvo a uma melhor compreensão.

À consideração Superior.

Tibau-RN, 19 de Agosto de 2020.

MARIA IVONE FERREIRA

Procuradora Chefe

Advogada – OAB/RN 12.203

<https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/ORIENTA-C3%87%C3%95ES-PARA-PROJETO-B%3%81SICO-DE-COLETA-DE-RES%3%8DDUOS-S%3%93LIDOS-URBANOS-v....-1.docx>

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 717BF0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020, CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a assessoria jurídica deste município torna público o resultado de julgamento da impugnação administrativa impetrada pela empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF nº 15.122.432/0001-42), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final, sob o regime de empreitada Menor Preço Global. Dá análise da impugnação à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE**

IMPROCEDENTE mantendo inalterado os termos do edital, anexos e prazos anteriormente estabelecidos, os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (084) 3326-2228

Tibau/RN, 19 de Agosto de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:36AEC197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 34/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 5/2019

CONTRATO Nº 28/2019 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** C G - Construções e Serviços LTDA - EPP - **OBJETO:** Serviços de drenagem da Rua da Arabaiana do Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 90 (noventa) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **07/07/2020 A 06/10/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 07 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito
José Givanilson Rocha Gonçalves- Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7E241219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224832/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Assunto: Contratação direta para aquisição de grades para mata-burro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA 06768078445 (CNPJ nº 37.826.269/0001-31)**, perfazendo a importância global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de grades para mata-burro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8060B7EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
DISPENSA Nº 042/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901224832/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
DISPENSA Nº 042/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901224832/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA06768078445 (CNPJ nº 37.826.269/0001-31); **OBJETO:** Contratação direta para aquisição de grades para mata-burro; **VIGÊNCIA:** 19 de agosto a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente; **Elemento de despesa:**339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa (JP); **Fonte:** 10010000.; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Aroldo Medeiros de Souza – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2C66DC00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020-GPMTB.

PORTARIA Nº 051/2020-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício 2019, de 1º a 30 de setembro de 2020,

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 19 de agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B4D991B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 063/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FERNANDA**

THAIS SILVA DO VALE SOARES – ME (NETO SPORT), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.644.369/0001-30, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.** No importe global de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 19 de agosto de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4DF153C0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22100001/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

O Prefeito de Touros/RN, toma público à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22100001/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE /RN, em que foram registrados os preços da empresa: **META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.707.778/0001-42, totalizando o valor global estimado de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE AMBIENTAL DE PRAGAS ATRAVÉS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Touros/RN, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9D973E0B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente com a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22100001/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE AMBIENTAL DE PRAGAS ATRAVÉS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: **META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.707.778/0001-42, totalizando o valor global estimado de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Touros/RN, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:06AD0B86

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.498/2020)

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Data/hora/local: 27 de agosto de 2020, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **CÓDIGO UASG:** 981885. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touro.rn.gov.br/>, pregaopmt@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Touros/RN, 19 de agosto de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:96532DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 701 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N. 701 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara facial sobre nariz e boca nos espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, no âmbito do Município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O uso de máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca nos espaços públicos e privados de acesso coletivo, nos meios de transporte público e privado de passageiros e nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços permanece obrigatório enquanto perdurar o Estado de Calamidade em decorrência da pandemia do Covid-19, inclusive durante o processo de reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas.

§ 1º Compreende-se entre os espaços descritos no caput deste artigo, dentre outros: ruas, praças, repartições públicas, hospitais, supermercados, farmácias, padarias, agências bancárias, além de outros estabelecimentos comerciais.

§ 2º O uso de máscaras cirúrgicas ou do tipo N95 será prioritário aos profissionais da área da saúde.

§ 3º A obrigatoriedade contida no caput deste artigo estende-se a todos os funcionários ou colaboradores de empresas e estabelecimentos comerciais que se encontram em serviço.

Art. 2º É vedada a entrada ou a permanência de pessoas sem máscara em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, de acesso coletivo, devendo os referidos estabelecimentos adotarem as medidas cabíveis para garantir o respectivo cumprimento.

Parágrafo único – Os estabelecimentos acima especificados deverão ainda garantir a higienização das mãos, na entrada e na saída, dos clientes e funcionários, com álcool 70% (setenta por cento).

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará:

I - multa administrativa às pessoas jurídicas no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada autuação, sendo o seu valor duplicado em caso de reincidência, podendo ser multiplicada até 5 (cinco) vezes em caso de descumprimento reiterado;

II - às pessoas físicas:

a) advertência, na primeira autuação;

b) multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em caso de resistência em equipar-se com a máscara ou deixar os espaços descritos no artigo 1º (na primeira autuação), ou em caso de reincidência (segunda autuação);

c) multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), em caso de reincidência na penalidade de multa, podendo ser multiplicada até 5 (cinco) vezes em caso de descumprimento reiterado.

§ 1º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º desta lei deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem usando máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca, bem como, deverão orientar sobre o número máximo de pessoas permitido, ao mesmo tempo, dentro do estabelecimento, conforme definido nos decretos estaduais.

§ 2º As autuações dispostas neste artigo serão realizadas pela Vigilância Sanitária e pela Guarda Municipal de Upanema/RN.

§ 3º Os valores decorrentes das multas deverão ser aplicados nas ações de combate ao Covid-19.

§ 4º O inadimplemento da multa ensejará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

Art. 4º O Executivo poderá expedir regras complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pelo Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020.

Upanema (RN), 14 de Agosto de 2020, 67º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:578FB7A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200026**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 22.171.182/0001-04, com sede na , Natal-RN, representada por LUCIO DE CASTRO PEREIRA, já qualificados no contrato inicial,

determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Outubro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 0801.278130021.1.019 Construção de Quadras Poliesportivas, e Reforma de Ginásio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 10 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

L R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ 22.171.182/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7AD4553F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 124/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor deu entrada na aposentadoria por tempo de contribuição (especial) junto à Previdência Social no dia 29 de julho, conforme protocolo de requerimento 1689262681, anexado ao requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras, através do Nº 1333/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ROBERTO BORGES DE GOUVEIA**, Eletricista, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 383, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do dia 20/08/2020 com término em 18/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:4E090AFC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 055/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **VANTUIR ÉVERTON DE AZEVÊDO ARAÚJO**, Professora, Matrícula 126, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 19/08/2020 com término em 17/09/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:799AC514

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2020 CONVOCA
SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, fundamentada na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 536/2004 que “Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências e ainda Resolução 008/2019/CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN”,

CONSIDERANDOa solicitação de convocação de suplente protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Nº 1472/2020;

CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro Jonacir Cosme de Araújo, para fins de desincompatibilização eleitoral, nos termos da Lei Complementar Nº 64/90, publicada através da Portaria 117/2020;

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a conselheira suplente **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA** para substituir o Conselheiro Tutelar Jonacir Cosme de Araújo, que se encontra afastado pelo período de 03 (três meses).

Art. 2º- A Suplente deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para apresentar documentação necessária, conforme edital 001/2019 do CMDCA.

Art. 3º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:84100C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 900/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:86CA751A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 901/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de agosto de 2020, com o objetivo

de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D8CEC746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 902/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18 de agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:43FA3C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 903/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C8B836A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 904/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 18 a 19 de agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E73236B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 905/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 18 a 19 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: 152F2E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **M. P. DA SILVA INFORMATICA – ME**, representada por MARLON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 098.830.944-00, residente e domiciliado na Rua Maravilha, 04, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.086-090, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, homologado em 11/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **M. P. DA SILVA INFORMATICA – ME**

CNPJ: 34.841.986/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CABO UTP BRANCO CAIXA COM 305M	ELGIN	CX	5	R\$ 200,50	R\$ 1.002,50
3	ESTABILIZADOR 1000VA 1000W BIVOLT AUTOMÁTICO SAÍDA 110V	TS SHARA	UND	25	R\$ 161,99	R\$ 4.049,75
5	NOBREAK 2200 VA 4 TOMADAS DE QTDE UND SAÍDA PADRÃO 2P+T AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 3 HORAS	TS SHARA	UND	11	R\$ 1.399,50	R\$ 15.394,50
8	ROTEADOR 4P GIGABIT 1200 MBPS ACTION RG1200 DUAL BAND	MULTILASER	UND	25	R\$ 215,50	R\$ 5.387,50
11	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 600 MBPS	EMPIRE	UND	43	R\$ 59,00	R\$ 2.537,00
13	MEMÓRIA RAM 4GB / 2666MHZ / DDR4	KINGSTON	UND	15	R\$ 219,90	R\$ 3.298,50
17	FUSÍVEL PARA ESTABILIZADOR	DLC FUSIVEIS	UND	77	R\$ 2,23	R\$ 171,71
20	PLUG CONECTOR RJ45 PACOTE 100UND	MXT	PCT	7	R\$ 36,99	R\$ 258,93
21	HD EXTERNO: HD EXTERNO 1TB: INTERFACE: USB 2.0 / 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: NO MÍNIMO 480 MB/SEG, TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: 5°C A 35°C, TEMPERATURA EM NÃO FUNCIONAMENTO: 20°C A 65°C, COR: PRETO, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 15 X 126 X 78 MM, COMPATIBILIDADE DO SISTEMA: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7 MAC OS® X, TIGER®, LEOPARD® (REQUER FORMATAÇÃO). MANUAL DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.	SEAGATE	UND	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
24	ALICATE CREMPAR RJ45	PIER TELECOM	UND	2	R\$ 31,52	R\$ 63,04

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 33.988,43** (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **14 de Agosto de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

M. P. Da Silva Informatica – ME
CNPJ: 34.841.986/0001-44
MARLON PEREIRA DA SILVA
CPF: 098.830.944-00
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2F45135A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 09/2020. Proc. 1765/2020, cujo objeto e Reforma de uma quadra poliesportiva no Distrito do Córrego de São Mateus.

Conforme classificação abaixo:

Fornecedor	Vlr. Final	Classificação
CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	R\$ 214.543,24	1º Colocado
ICONE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 220.914,32	2º Colocado
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 234.647,88	3º Colocado
AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 240.011,56	4º Colocado
RB LOCACOES E CONTRUCOES EIRELI	R\$ 246.296,67	5º Colocado
MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI	R\$ 251.016,96	6º Colocado
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 254.758,05	7º Colocado
P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 259.054,97	8º Colocado
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 278.747,17	9º Colocado
CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	-	Desclassificada

De acordo com a Lei: 8.666/93, Art. 109, está aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias uteis conforme preconiza a legislação. Desta forma, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cplboasaudern02@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2020.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0DE0416E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2020 com início 03 de julho de 2020, realizada em 16 de julho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio

de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELLI					
CNPJ: 16.874.662/0001-20		Telefone: (84) 33467187		E-mail: comerciopioneiro@hotmail.com	
Endereço: RUA HIDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 9, NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-240					
Representante: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
013	300	Unid	AVEIA, EM FLOCOS FINOS - 100% natural; Integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS). Caixa com 200g.	NUTRY NUTRIMENTAL Fabricante:	2,22
015	160,00	PCT	BALA DE CARAMELO, com recheio de chocolate pacote com 840 g.	PECINN Fabricante: PECCIN	8,99
016	500	PCT	BALA DOCE, dura, sortidas, pacote com 1kg.	PECINN Fabricante: PECCIN	6,35
038	400	Unid	CAIXA BOMBONS SORTIDOS, caixa com 400 gr, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	GAROTO Fabricante: GAROTO ALIMENTOS	8,49
045	4000	KG	CARNE DE SOL BOVINA - salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	ALIMENTI Fabricante: M&M INDUSTRIA	16,89
051	400	PCT	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ- contém nutri protect+, uma combinação exclusiva de probiótico bifídus bl bifidobacterium lactis e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção, assim como os lactobacilos, a bifidobactéria bifídus bl é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável embalagem com 230g	FORTLON MARATÁ Fabricante: JAV IND E COM LTDA	2,75
052	400	PCT	CEREAL INFANTIL BANANA E MAÇÃ. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, banana desidratada, maçã desidratada, vitaminas, minerais e aromatizantes embalagem com 230g	FORTLON MARATÁ Fabricante: JAV IND E COM LTDA	2,75
059	350	CXT	CHICLETES SORTIDOS, cx / 50 unidades, sabor variados.	SAMS Fabricante: IND DE BALAS SAMS	4,49
066	2500	Unid	COLORAU 100g - sem sal, de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade tais como semolina de milho, sal, óleo de algodão e urucum, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, de acordo com as normas vigentes, deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, registro no MS. Pacote com 100g.	REI DE OURO Fabricante: VALERIANO VALENTE	0,49
069	100	Unid	COMINHO EM PÓ - com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	REI DE OURO Fabricante: VALERIANO VALENTE	1,04
070	1500	KG	COXA E CONTRA COXA DE FRANGO - de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	REAL Fabricante: AVILCULTURA REAL	5,85
074	100	Unid	CREMOGEMA TRADICIONAL - Ingredientes: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A,B1,B3,B6,B12,C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. Caixa com 500 gramas.	CREMOZINHO Fabricante: VITALIS IND DE ALIMENTOS	9,10
079	300	Unid	DOCE DE LEITE em tablete, embalados em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Composto de açúcar, leite glicose de milho, bicarbonato de sódio e conservador sobarto de potássio. Com gramatura de 20g, pacote de 400 g.	DANTAS Fabricante: JOÃO DANTAS	5,50
085	150	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG - Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	FINNA Fabricante: M DIAS BRANCO	3,05
086	150	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 500g- Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	FINNA Fabricante: M DIAS BRANCO	1,87
095	500	Unid	KATCHUP DE 200g - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	MARATÁ Fabricante: JAV IND E COM LTDA	2,49
0114	300	Unid	MILHO PARA MUNGUNZÁ - milho seco processado em grãos crus, para o preparo do mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente, a embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, classe amarelo, grupo duro. Embalagens de 500g.	REI DE OURO Fabricante: VALERIANO VALENTE	1,33
0115	200	Unid	MILHO PARA PIPOCA - grão íntegros com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens de 500g.	REI DE OURO Fabricante: VALERIANO VALENTE	2,42
0119	1000	Unid	ÓLEO COMESTÍVEL - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ração e substâncias estranhas, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	LIZA Fabricante: CARGIL	4,26
0126	300	KG	PÉ DE MOLEQUE, composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades.	ROKITOS	25,50
0136	350	PCT	PIRULITO DOCE, formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	SAMS Fabricante: IND DE BALAS SAMS	6,95
0146	800	KG	SALSICHA - para cachorro quente tipo mista - de primeira qualidade, embalada a vácuo, embalagem plástica resistente e transparente, contendo informações dos ingredientes, como scao nutricional, data de fabricação e prazo de validade Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizadas, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	PALMI	4,90

Vencedor(es): ERICA DE OLIVEIRA JEREISSATI 11003269443					
CNPJ: 33.910.122/0001-74		Telefone: (84) 994159876		E-mail: boloscaserosbembolado@gmail.com	
Endereço: Rua Alfredo Dias de Figueiredo, 1004, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59092-570					
Representante: Erica de Oliveira Jereissati.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
032	700	Unid	BOLO DE LARANJA Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, suco de laranja, margarina, fermento químico, sem recheio. Redondo com no mínimo 500g.	BEM BOLADO Fabricante: BEM BOLADO ALIMENTOS	7,95
033	800	Unid	BOLO MESCLADO Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo, fermento químico, chocolate, sem recheio. De fabricação recente e com validade mínima de 04 dias na data da entrega. Peso mínimo por unidade 500g.	BEM BOLADO Fabricante: BEM BOLADO ALIMENTOS	7,95

Vencedor(es): FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA					
CNPJ: 18.413.636/0001-20		Telefone: (84) 99982-1610		E-mail: frutifrioscomercio@hotmail.com	
Endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410					
Representante: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
01	3000	Unid	ABACAXI in natura, de 1ª qualidade, tamanho grande, peso médio de 1.500g talo aderente e cascas sem fungos, íntegro e consistência, maduro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA Fabricante: CEASA	1,15
05	60	FD	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, ideal p/ bolos, tortas, sonhos, caixa c/ 10 pacotes de 01 kg, composição: açúcar e amido de milho, não contém glúten. Data de fabricação e prazo de validade.	ASTECA Fabricante: HASTECA HINOMOTO	64,90
06	80	Unid	ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE - à base de água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K. Contendo informação da composição nutricional e rotulagem. Data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS). Embalagem com 100 ml.	MARATA Fabricante: IND. DE ALIMENTOS MARATA	2,70
07	500	Unid	ALFACE IN NATURA, espécie crespa. De primeira qualidade; Com folhas íntegras, livres de fungos; Transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA Fabricante: CEASA	1,10
09	200	Unid	AMEIXA EM CALDA, ingredientes: ameixa, água e açúcar, prazo de validade de 2 anos. Lata com 320g.	OLE Fabricante: CONSERVAS OLE	11,80
014	200	Unid	AVEIA, FARINHA DE AVEIA - 100% natural, com fibra, sem colesterol e açúcar; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS). Caixa com 200g.	QUACKER Fabricante: QUACKER OATS	3,50
017	400	PCT	BALAS SORTIDAS, mastigáveis pct com aproximadamente 600g.	SANTA RITA Fabricante: BALAS SANTA RITA RITS	6,30
018	10000	KG	BANANA in natura, espécie prata. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas.	IN NATURA Fabricante: CEASA	1,45
019	2000	KG	BATATA DOCE in natura, branca/roxa, de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médios (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6cm, uniformes, íntegros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa casca lisa, sem indícios de germinação de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA Fabricante: CEASA	1,45
021	350	PCT	BATATA PALHA, pacote com 200g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	FRITOP Fabricante: BLUE SOFT COSMOS	6,50
024	60	KG	BETERRABA in natura, espécie comum. De primeira qualidade; Casca lisa e sem rachaduras e cor concentrada; Tamanho de médio a grande; Consistência firme; Sem indícios de germinação; Isenta de sujidades e objetos estranhos.	IN Fabricante: CEASA	2,65
028	2000	PCT	BISCOITO ROSQUINHA - sabores variados (chocolate, coco e leite). Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Embalagem com 400 g	WESTON Fabricante: WESTON PRODUTOS ALIM. LTDA	2,65
034	400	PCT	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU 1KG características: envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente. ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, lactose, massa de cacau, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, flocos de arroz, amido de milho, gordura de manteiga desidratada, sal, xarope de glicose, emulsificantes de soja 322 e polirricinoleato de poliglicerol 476, fermento químico bicarbonato de sódio 500ii e aromatizante, contém glúten. contém traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanhadopará e nozes. embalagem com 1kg	SERENATA DE AMOR Fabricante: GAROTO	22,50
037	60	PCT	CAPÉ SOLÚVEL - composto de 100% de café solúvel extra forte, Embalagem de 100g.	SANTA CLARA Fabricante: GRUPO 3 CORAÇÕES	3,80
039	100	CXT	CALDO DE CARNE/GALINHA - Em tablets de 19g constituído de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias tóxicas, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Caixa c/ 24 unidades de 19 gramas.	ARISCO Fabricante: UNILEVER BRASIL	8,00
048	100	KG	CEBOLA ROXA in natura. De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	IN NATURA Fabricante: CEASA	6,20
049	100	Unid	CEBOLINHA in natura, espécie comum. De primeira qualidade; folha verde vivo e rígidas, sem fungos, embalada em sacos plásticos transparentes, transportada adequadamente (ao abrigo do sol)	IN NATURA Fabricante: CEASA	2,45
054	190	Unid	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CANELA, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	MARATA Fabricante: IND DE ALIMENTOS MARATA	3,40
058	100	Unid	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO MAÇA, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	MARATA Fabricante: INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATA	3,40
060	60	KG	CHOCOLATE GRANULADO, embalagem com 1 kg.	HARALD	36,00
064	60	KG	COBERTURA CHOCOLATE, hidrogenado ao leite composição: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, leite em pó integral, soro de leite em pó, emulsificantes (lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato), aromatizantes idênticos ao natural. Não contém glúten. barras de 1kg, não necessita de choque térmico; embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 - ANVISA	TOP HARALD Fabricante: HARALD	38,00
065	250	Unid	COENTRO in natura, folha verde vivo, sem fungos, transportado protegido do sol, de 1ª qualidade hortaliça qualificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em marcos de 500g de acordo a resolução 12/78 da CNNPA, embalado em saco plástico por kilo.	IN NATURA Fabricante: CEASA	2,50
067	70	KG	COLORAU 1kg - sem sal, de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade tais como semolina de milho, sal, óleo de algodão e urucum, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, de acordo com as normas vigentes, deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, registro no MS. Pacote com 1kg.	NORDESTINO Fabricante: SÃO BRAZ	4,85
068	300	Unid	COLORAU 500g - sem sal, de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade tais como semolina de milho, sal, óleo de algodão e urucum, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, de acordo com as normas vigentes, deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, registro no MS. Pacote com 500g.	NORDESTINO Fabricante: SAO BRAZ	2,40
073	100	Unid	CREMOGEMA SABOR CHOCOLATE- ingredientes: amido de milho, açúcar, vitaminas (a e c), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante, corante carmin. Caixa com 200 gramas.	CREMOGEMA Fabricante: MAIZENA UNILEVER	3,80
075	100	KG	DOCE CREMOSO SABOR BEIJINHO TIPO MOÇA FIESTA, lata com 1 kg ingredientes: açúcar, água, leite em pó, coco, gordura vegetal, amido modificado, espessante pectina e conservador sorbato de potássio, data validade 6 meses da data entrega.	AUREA Fabricante: AUREA ALIMENTOS	28,00
076	90	KG	DOCE DE BRIGADEIRO PRONTO TIPO MOÇA FIESTA, lata com 1kg, açúcar, água, leite em pó, amido modificado, cacau, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, espessante pectina, conservador sorbato de potássio e aromatizantes, data validade 6 meses da data entrega.	AUERA Fabricante: AUREA ALIMENTOS	37,00
077	100	Unid	DOCE DE GOIABA 300g - goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em potes de 300g.	NECY Fabricante: CHAVES MELO	2,40
078	500	Unid	DOCE DE GOIABA 600g - goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em potes de 600g.	NECY Fabricante: CHAVES E MELO	3,60
080	600	Unid	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g. Registro no Ministério da Saúde (MS)	FUGINE Fabricante: FUGINE ALIMENTOS LTDA	2,25
081	150	Unid	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. Embalagens sachês com 340g.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	1,65
083	100	Unid	FARINHA DE MILHO, Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, pré-cozida, sem sal. 100%	VITAMILHO Fabricante: ASA	1,05

			natural, de primeira qualidade. Com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Pacotes com 500g.	IND. D ALIMENTOS	
090	6000	Unid	FLOCÃO DE MILHO, Farinha de milho flocada. Pacotes com 500g.	BOMILHO Fabricante: ASA IND DE ALIMENTOS	1,00
092	500	KG	INHAME in natura, espécie comum. De primeira qualidade; Integro, consistência firme, livre de fungos e sujidades, sem brotos.	IN NATURA Fabricante: CEASA	2,00
093	300	KG	JERIMUM DE LEITE in natura, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, casca livre de fungos e grossa.	IN NATURA Fabricante: CEASA	0,50
094	400	KG	KATCHUP - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	12,90
097	400	Unid	LEITE CONDENSADO - Com 395g - obtido pela desidratação, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIOPA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	MARAJOARA Fabricante: MARAJOARA ALIMENTOS	4,06
098	200	Unid	LEITE DE COCO - obtido a partir do endosperma do fruto maduro adequadamente selecionado, despolpado, despiculado, triturado, prensado, formulado, pasteurizado, envasado e armazenado à temperatura ambiente sem incidência solar direta no produto. Acondicionado em garrafa de plástico com 500 ml.	KICOCO Fabricante: SOCOCO S/A IND ALIMENTÍCIAS	6,20
0101	500	KG	LINGUIÇA TOSCANA MISTA congelada. Embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF	PREÇO BOM Fabricante: M & M FRIGORÍFICO	12,60
0102	1500	KG	LINGUIÇA, DEFUMADA, TIPO CALABRESA, preparada com toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, embalada a vácuo, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagens a vácuo	TOMY Fabricante: TONY IND DE ALIMENTOS	16,00
0104	8000	Unid	MACARRÃO ESPAGUETE, de primeira qualidade. Embalagem plástica resistente e transparente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g.	GOSTOSO Fabricante: M DIAS BRANCO	1,80
0105	1000	Unid	MACARRÃO PARAFUSO de 1ª qualidade, nº zero, com ovos ou sêmola. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardos com pacotes de 500g.	IMPERADOR Fabricante: IMPERADOR ALIMENTOS	2,70
0107	150	KG	MAIONESE - tipo tradicional composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens contendo 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	11,00
0108	90	Unid	MAIONESE 200g - tipo tradicional, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens contendo 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	2,00
0111	1000	Unid	MARGARINA VEGETAL com sal, de primeira qualidade, 80% de lipídios, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com SIF/DIOPA ou SEIPOA. Embalagem de 500g.	DELICATA Fabricante: UNILEVER DO BRASIL	3,05
0112	400	KG	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	IN NATURA Fabricante: CEASA	1,00
0113	1000	KG	MELÃO JAPONÊS - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA Fabricante: CEASA	1,90
0116	700	Unid	MILHO VERDE - Acondicionado em sachês, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sachês com 200g.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	2,30
0117	300	Unid	MOLHO DE TOMATE REFOGADO - Ingredientes: Tomate, polpa de tomate, cebola, amido, sal, óleo de soja, açúcar, alho, salsa e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagens sachês com 340g.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	1,20
0118	500	KG	Mortadela de Frango - cozida, produzida com carne de frango, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	FRIATO Fabricante: GRUPO TOMAZINE	5,80
0123	1000	BDJ	OVOS DE GALINHA - ovos vermelhos, tipo extra, fresco, limpo, pesando em média 60g, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades. Com número do registro do Ministério da agricultura/SIF/DIOPA.	AVIPEC Fabricante: GRANJA AVIEC	10,00
0128	400	KG	PEIXE, FILÉ - pescada branca filé congelado, sem pele e sem espinha, de boa qualidade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Pacote com 1kg.	JC PESCADOS Fabricante: J C PESCADOS LTDA	23,00
0129	500	KG	PEIXE, FILÉ - Polaca filé congelado, sem pele e sem espinha, de boa qualidade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Pacote de 1kg.	JC PESCADOS Fabricante: J C PESCADOS LTDA	23,00
0130	800	KG	PEIXE, FILÉ - tilápia filé congelado, sem pele e sem espinha, de boa qualidade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Pacote de 1kg.	JC PESCADOS Fabricante: J C PESCADOS LTDA	21,00
0133	100	KG	PIMENTÃO VERDE in natura. De primeira qualidade; Livre de fungos; Consistência firme; integros; Cor verde; Tamanho de médio a grande.	IN NATURA Fabricante: CEASA	5,10
0134	400	PCT	PIPOCA DOCE, de milho, assada, pacote contendo no mínimo 10 gramas, em embalagem com aproximadamente 20 unidades.	BOKUS Fabricante: NIPON IND E COMERCIO DE ALIMENTOS	4,40
0135	400	PCT	PIPOCA SALGADA, de milho, assada, pacote contendo no mínimo 10 gramas, em embalagem com aproximadamente 20 unidades.	BOKUS Fabricante: NIPON IND E COM E ALIMENTOS	4,40
0137	350	PCT	PIRULITO, sabor variado recheado com chiclete, embalado individualmente, pacote c/ 50 unidades.	POP Fabricante: SIMAS IN DE ALIMENTOS	6,07
0139	200	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SUPRESOY Fabricante: COSMOS BLUE SOFT	3,90
0141	300	Unid	QUEIJO PARMESÃO RALADO, Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	RETZ Fabricante: RETZ ALIMENTOS	4,20
0142	1000	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, de primeira qualidade, fatiado, em fatias de aproximadamente 20g, resfriados e divididos em bandejas de isopor, atóxico e embaladas à vácuo. Com 500 gramas por bandejas. O produto deverá ser fatiado no dia da entrega.	NATULACT Fabricante: UNIÃO NATULACT	22,70
0143	100	KG	REPOLHO BRANCO in natura, espécie comum, de primeira qualidade folhas livres de fungos, íntegra, cor verde clara consistência firme, tamanho médio a grande.	IN NATURA Fabricante: CEASA	3,70
0144	500	Unid	REQUEIJÃO ingredientes coalho, cremoso, conservação 1 a 10 C°, peso 250g, embalagem em copo de vidro ou plástico com prazo de validade até 8 dias depois de aberto	CLAN Fabricante: COMERCIAL DE LATICÍNIOS DE NATAL	7,00
0145	400	KG	SAL, tipo refinado aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%. Com antimectante. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS. Peso líquido 1kg.	DU NORTE Fabricante: SAL DU NORTE	0,90
0152	3000	KG	TANGERINA POKAN de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	IN NATURA Fabricante: CEASA	4,30
0154	50	Unid	TEMPERO COMPLETO - concentrado, sem pimenta. Ingredientes: sal, alho, cebola e óleo vegetal. Rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 500ml.	REGINA Fabricante: INDUSTRIA DE ALIMENTOS REGINA	1,20

0156	500	Unid	VINAGRE, matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 500ml.	IN NATURA Fabricante: CEASA	1,50
------	-----	------	---	-----------------------------	------

Vencedor(es): H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 22.772.312/0001-56		Telefone: (84) 98826-7016.		E-mail: heg.felipe@hotmail.com	
Endereço: AVENIDA DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA B, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550					
Representante: Hoston Hugo Ribeiro.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
011	2000	KG	ARROZ BRANCO – subgrupo polido, classe longo fino – tipo 1. Com registro no ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacote de 01 kg.	FAZENDA	3,20
012	8000	KG	ARROZ PARBOLIZADO, subgrupo parbolizado polido, classe longo fino – tipo 1. Com registro no ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacote de 01 kg.	FAZENDA	3,25
025	2500	PCT	BISCOITO DOCE – tipo maizena sabor chocolate várias formulações. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagens com 400g.	ESTRELA	2,99
026	1000	PCT	BISCOITO DOCE – tipo maizena tradicional, formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagens com 400g.	ESTRELA	2,99
027	800	PCT	BISCOITO RECHEADO, sem gordura trans, sabores variados, 140 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CAPRICHE	1,20
029	3000	PCT	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha. Embalagens com 400g.	ESTRELA	2,79
035	400	PCT	BOMBONS SORTIDOS COM RECHEIO DE CHOCOLATE pct c/50 unidades.	GAROTO	27,60
036	4000	PCT	CAFÉ - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte ou extra forte, apresentação moído. Com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. Embalado a vácuo em pacote de 250 gramas.	3 FAZENDAS	3,35

Vencedor(es): J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI					
CNPJ: 22.486.978/0001-48		Telefone: (84) 3643-3823		E-mail: jrclp1990@hotmail.com	
Endereço: RUA JOSE PEIXOTO, 200, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220					
Representante: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
053	100	Unid	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	CASTELLARI INDUSTRIA MARATÁ	Fabricante: ALIMENTICIA 3,65
055	80	Unid	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAPIM CIDREIRA, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	CASTELLARI INDUSTRIA MARATÁ	Fabricante: ALIMENTICIA 2,75
056	100	Unid	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	CASTELLARI INDUSTRIA MARATÁ	Fabricante: ALIMENTICIA 2,65
057	150	Unid	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO HORTELÃ, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	MARATÁ Fabricante: INDUSTRIA ALIMENTICIA MARATÁ	2,55
082	500	KG	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, fina, branca, seca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1kg.	FEIRA NOVA	2,65
089	400	KG	FELDAO PRETO - grupo 1 – feijão comum, classe preto - tipo 1, extra, 1ª qualidade, de safra recente, grãos inteiros, de cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos normais. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	CATOLÉ	6,34

Vencedor(es): JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493					
CNPJ: 35.360.172/0001-50		Telefone: (84) 98824-2728.		E-mail: joao-guilherme-100@hotmail.com	
Endereço: Rua Vereador Jose Severino da Câmara, 1135, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000					
Representante:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
03	1500	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400g - a base de cacau em pó, fonte de 10 vitaminas mais ferro e zinco. Embalagens devem estar bem acondicionadas e intactas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalados em sachês com 400 g.	CHOCONOVO	3,40
08	500	KG	ALHO - bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, tamanho médio à grande, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	NACIONAL	22,00
020	1000	KG	BATATA in natura, espécie inglesa, lavada e lisa. De primeira qualidade; Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; Isenta de sujidades e objetos estranhos.	NACIONAL	2,40
022	800	LT	BEBIDA LÁCTEA - características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em embalagens plásticas de 1 litro. Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas.	LEITE BOM	1,99
023	3500	LT	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - Produto obtido pela fermentação do leite em condições de pH e temperatura controlados e inoculados com microrganismos selecionados. Deve possuir aspecto homogêneo, espesso e aroma natural característico. O produto deve ser constituído de água, açúcar, soro de leite e leite em pó desnatado. Rotulagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F ou Estadual- SEIPOA. Sachês de 1 litro.	LEITEBOM	1,99
041	5000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Acondicionadas em pacotes de 1kg.	BOI FORTE	11,95
042	1000	KG	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - congelada, sem osso, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BOI FORTE	19,00
043	3000	KG	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade do produto. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	BOI FORTE	13,90
044	1500	KG	CARNE DE CHARQUE - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. A	CAICO	17,00

			embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Embaladas à vácuo		
046	1000	KG	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO - congelado, limpo, no máximo 10% de sebo e gordura, embalado em plástico de polietileno, transparente, atóxico e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. O produto deverá apresentar validade de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2 kg.	REZENDE	14,75
047	2000	KG	CEBOLA BRANCA in natura. De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem início de germinação, embalada adequadamente.	NACIONAL	2,25
050	500	KG	CENOURA in natura, espécie comum. De primeira qualidade; Casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo.	NACIONAL	1,85
062	500	KG	CHUCHU in natura, espécie comum tamanho grande. De primeira qualidade; peso médio de 230 a 250g; Tamanho de médio a grande; Casca lisa, íntegra, isentam de fungos, se rugosidades, em início de germinação.	NACIONAL	2,05
063	2000	Unid	COALHADA INTEGRAL ADOÇADA - Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, espessante gelatina (0,38%) e culturas lácteas. Pote 140g.	LEITE BOM	1,90
099	8000	Unid	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ingredientes: Leite integral, vitaminas A e D, emulsionante lecitina de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalado em sachês de 200g.	MANACA	4,32
0100	1000	LT	LEITE UHT - Zero Lactose, Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagens longa vida de 1 litro.	LEITEBOM	3,50
0124	1500	PCT	PÃO DE FORMA FATIADO 500g - Embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome de endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no SSAP	CANDICE	2,90
0125	2000	KG	PÃO SEDA - Embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, com dizeres de rotulagem, com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. O produto deverá ser de fabricação recente apresentando validade mínimas de 05 dias (no dia da entrega). Peso médio da unidade 50g.	DELICIA DE PAO	7,70
0127	9000	KG	PEITO DE FRANGO, de 1ª qualidade, peso mínimo de 1Kg, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento, cada unidade deve ser envasada em saco plástico resistente com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação, validade e dizeres de rotulagem, registro no MA e inspecionado pelo SIF.	avenova	6,55
0147	2000	KG	SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	DFRUT	3,00
0148	1500	KG	SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor cajá, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	DFRUT	3,15
0149	1000	KG	SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor cajú, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	DFRUT	3,05
0150	3000	KG	SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	DFRUT	3,05
0151	1000	KG	SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor manga, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	NACIONAL	3,20
0155	2000	KG	TOMATE in natura, espécie cereja. De primeira qualidade; Tamanho médio a grande; Consistência firme; Sem sujidades; Pele lisa, livre de fungos.	NACIONAL	2,59

Vencedor(es): KLINTEX LTDA					
CNPJ: 32.627.216/0001-78		Telefone: (84) 98797-0076.		E-mail: KLINTEXTLDA@GMAIL.COM	
Endereço: Rua Camélia, 118 Lote Jardins de Extremoz, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000					
Representante: Klinsmann Souza da Silva.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
010	200,00	Unid	AMIDO DE MILHO - tipo maisena, em pó, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Embalado em caixas de 500g.	kimimo	3,95
030	500	KG	BOLO DE FESTA, recheio (doce de abacaxi/creme de coco, cobertura de chantilly e coco).	da casa	15,99
031	400	KG	BOLO DE FESTA, recheio (doce de leite com coco, cobertura de chantilly ou Chocolate).	da casa	12,50

Vencedor(es): LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME					
CNPJ: 08.797.103/0001-36		Telefone: (84) 99411-82-80.		E-mail: lageadocomercio@gmail.com	
Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 Loja 14 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400					
Representante: JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
04	4000	KG	AÇÚCAR - tipo cristal, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Acondicionado em embalagens plásticas de 01 kg.	ALEGRE Fabricante: USINA MONTE ALEGRE	2,46
040	500	Unid	CANJIQUEINHA/CURAL DE MILHO - Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), açúcar, oleína de palma, sal, e aromatizantes. Embalagem sachês de 200g.	VITAMILHO Fabricante: ASA ALIMENTOS	2,80
071	1500	Unid	CREME DE LEITE - origem animal, limpa, esterilizado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem animal, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega com peso aproximadamente de 200g registro no ministério da saúde (MS)	ITALAC Fabricante: GOIAS MINAS IND LATICINIOS	2,19
088	200	KG	FEIJÃO MACAÇAR - grupo 2 - classe branco, grãos inteiro, livre materiais terroso e sujidades, de cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos normais. Embalagem com 1kg.	CURIMATAU Fabricante: JOSIVAL BARBOSA DA SILVA	5,78
096	500	KG	LARANJA PÉRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	CEASA Fabricante: NACIONAL	1,35
0103	2000	KG	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA.	BORTOLON Fabricante: BORTOLON INDUSTRIA	5,20
0106	2000	KG	MACAXEIRA in natura, apresentação de 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sugidades. Consistência firme	CEASA Fabricante: NACIONAL	2,28
0109	2000	KG	MAMÃO TIPO FORMOSA - com 50 a 70% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA Fabricante: NACIONAL	0,80
0110	1000	KG	MANGA TIPO TOMMY - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntegra, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	CEASA Fabricante: NACIONAL	2,50

0138	400	KG	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	REZENDE Fabricante: JBS	20,50
0140	500	KG	QUEIJO COALHO ingredientes: leite de vaca, conservação 0 a 10C°, tipo coalho, consistência firme e embalado a vácuo e dados de identificação, procedência, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária no órgão competente.	QUEIJOBOM Fabricante: LEITEBOM	22,00

Vencedor(es): RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME					
CNPJ: 24.114.994/0001-35		Telefone: (84) 98795-4416.		E-mail: riograndensecomercio@hotmail.com	
Endereço: AV APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-000					
Representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
02	450	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 200g - a base de cacau em pó, fonte de 10 vitaminas mais ferro e zinco. Embalagens devem estar bem acondicionadas e intactas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalados em sachês com 200 g.	CHOCO NOVO	1,89
084	200	KG	FARINHA DE ROSCA, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar e fermento biológico, aplicação culinária em geral.	DELICIA DE PÃO	13,12
087	700	KG	FEIJO CARIOCA - grupo 1 - feijão comum, classe cores - tipo 1, extra, 1ª qualidade, de safra recente, grãos inteiros, de cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos normais. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KERO MAIS	6,70

Boa Saúde/RN, 19 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D2FD4A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **19 de agosto de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, a complementar o saldo programado para o ano de 2020, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	KLINTEX LTDA - ME					
CNPJ:	32.627.216/0001-78	Telefone:	(84) 98797-0076	E-mail:	klintextlda@gmail.com	
Endereço:	RUA BARRA DO RIO, Nº 1349, CENTRO – EXTREMOZ/RN – CEP: 59.575-000					
Representante:	KLINSMANN SOUZA DA SILVA			CPF:	032.238.402-81	
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
16294	OLEO DE SOJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	SOYA	UNIDADE	R\$ 4,56	530	R\$ 2.416,80
16293	MISTURA PARA MINGAU 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	CREMOGEMA	UNIDADE	R\$ 5,59	1.335	R\$ 7.462,65
16289	MARGARINA COM SAL 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	PURO SABOR	UNIDADE	R\$ 3,90	510	R\$ 1.989,00

16807	LEITE EM PO SOLUVEL INSTANTANEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G CONFORME ESPECIFICACOES DO REFERIDO CERTAME	ITALAC	PACOTE	R\$ 3,99	600	R\$ 2.394,00
16327	FEIJAO PRETO TIPO 1 NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	DONA MARIQUINHA	KILO	R\$ 6,00	3.600	R\$ 21.600,00
16299	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE 01 KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	SABOR NORDESTINO	KILO	R\$ 3,60	905	R\$ 3.258,00
16286	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	VITARELLA	KILO	R\$ 2,15	3.060	R\$ 6.579,00
16251	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	FAZENDA	KILO	R\$ 3,30	3.600	R\$ 11.880,00
16248	ACUCAR REFINADO TRITURADO NA COR BRANCA EMBALAGEM DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ECOCUCAR	KILO	R\$ 2,14	3.800	R\$ 8.132,00
16247	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ITALAC	PACOTE	R\$ 3,79	1.225	R\$ 4.642,75
16281	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERISTICOS PESO EM TORNO DE 01 KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	BOM TODO	KILO	R\$ 7,69	1.510	R\$ 11.611,90
16277	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	CURIMATAU	KILO	R\$ 2,90	400	R\$ 1.160,00
16259	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ESTRELA	PACOTE	R\$ 3,25	3.600	R\$ 11.700,00
TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 94.826,10
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 94.826,10

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 874/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

KLINSMANN SOUZA DA SILVA

Klintex LTDA - ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 32.627.216/0001-78

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:080AD7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO N.º10070001/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020) PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º10070001/2020
(Pregão Eletrônico nº 004/2020)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Rua Afonso Rodrigues, nº 45, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Atevaldo Nazário da Silva, brasileiro, casado, CPF Nº: 08.225.364-12 e RG: 003.834.890, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA**, CNPJ nº 08.350.746/0001-37, com sede à AV. Presidente Dutra, 384, Bairro Ilha de Santa Luzia, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, Aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 11.267,00 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Unid.	Valores Referenciais (R\$)	
				Unitário	Total
01	Aquisição de moto 0 km para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto - 149 A 190 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA (FLEX), CHASSI BERÇO SEMI DUPLO, FREIO DIANTEIRO A DISCO HIDRÁULICO, FREIO TRASEIRO A DISCO HIDRÁULICO OU TAMBOR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA. 01 CILINDRO, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE FÁBRICA (KIT DE FERRAMENTA), PAR DE ANTENAS FIXAS PARA PROTEÇÃO CONTRA LINHA DE CEROL. COM EMPLACAMENTO.	01	Unid	11.267,00	11.267,00
TOTAL					11.267,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2020

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores informações pelo email licitacaoencanto@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 10 de Julho de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

CPF: 008.225.364-12

Prefeito Municipal

MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA

CNPJ: 08.350.746/0001-37

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:506604F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

PROCESSO Nº 62901/2020**Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 15.179.700/0001-62, com sede na RUA MAJOR TARQUINIO LEITE PEREIRA, Nº 89 - JARDIM INTERNACIONA, SÃO PAULO, SP - Cep: 04756-070, neste ato representada pelo Sr.(a) Antônio Florêncio dos Santos Junior, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), Empresário, portador do CPF nº XXX.202.398-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de agosto de 2020 ate 18 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 15.179.700/0001-62	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MAJOR TARQUINIO LEITE PEREIRA, 89, JARDIM INTERNACIONA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04756-070		
Representante: Antônio Florêncio dos Santos Junior - CPF: XXX.202.398-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005398 - MOTOR BOMBA 4R5IB-26 360 5 CV TRIF	LEÃO	UND	2,00	4.670,000	9.340,00
2	0005399 - MOTOR BOMBA 4R6PB-28 360 6 CV TRIF	LEÃO	UND	2,00	4.985,000	9.970,00
3	0005400 - MOTOR BOMBA 4R5IB-40 360 6 CV TRIF	LEÃO	UND	2,00	5.999,900	11.999,80
4	0005409 - BOMBA CENTRIFUGA 10 CV - 380V - TRIFASICA. ALTURA MANOMÉTRICA 35 M. VAZÃO 40/50 M³/H SUÇÃO 3" BPS RECALQUE 2.1/2" BSP. KSB	SCHNEIDER	UND	2,00	6.314,000	12.628,00
14	0008078 - QUADRO DE COMANDO 10 CV, PARTIDA DIRETA, MOTOR TRIFÁSICO COM CONTROLE DE TENSÃO, CORRENTE E RELÉ FALTA DE FASE.	ALTRONIC	UND	4,00	1.000,000	4.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 47.937,80** (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
- 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
- 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:
- 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;
- 10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:
- 10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

- 11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.21/2020, no Processo Nº 62901/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

- 12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.
- 12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Centrão Comercio de Equipamentos EIRELI

ANTÔNIO FLORÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador: 18A6092A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

PROCESSO Nº 62901/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RNeportador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ/MF nº 19.897.723/0001-63, com sede na Avenida Maria Irene, Nº - Jordão Baixo, Recife, PE - Cep: 51250-025, neste ato representada pelo Sr.(a) Carollina Licarião de Miranda, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), EMPRESÁRIA, portador do CPF nº XXX.399.824-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de agosto de 2020 ate 18 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI		
CNPJ: 19.897.723/0001-63	Telefone: 84+99637451	Email:
Endereço: Avenida Maria Irene, 0, Jordão Baixo, Recife/PE, CEP: 51250-025		
Representante: Carollina Licarião de Miranda - CPF: XXX.399.824-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
5	0008077 - TUBO REVESTIMENTO GEOMECÂNICO LINHA LEVE DE 150 MM: APLICADA NO MÁXIMO 50 DE PROFUNDIDADE	EMAR	Mt	150,00	86,000	12.900,00
6	0005411 - TUBO REVESTIMENTO GEOMECÂNICO LINHA STANDARD DE 150 MM: APLICADA A NO MÁXIMO 150 METROS DE PROFUNDIDADE	EMAR	Metros	450,00	115,000	51.750,00
7	0005412 - FILTRO GEOMECÂNICO LINHA STANDARD DE 150 MM: APLICADA A NO MÁXIMO 150 METROS DE PROFUNDIDADE	EMAR	Metros	80,00	142,000	11.360,00
9	0005415 - CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM RESISTENCIA: 714 KG	ARTPLAS	Metros	800,00	2,000	1.600,00
10	0005417 - TUBO ROSCÁVEL 1" 1/2 6M	PLANOG	UND	200,00	113,000	22.600,00
11	0005419 - LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1" 1/2	REMAD	UND	200,00	15,000	3.000,00
12	0005421 - CURVA 90 FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 1" 1/2	REMAD	UND	200,00	50,000	10.000,00
13	0005423 - UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO 1" 1/2	REMAD	UND	20,00	55,000	1.100,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 114.310,00** (cento e quatorze mil, trezentos e dez reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
- 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
- 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:
- 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;
- 10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:
- 10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

- 11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.21/2020, no Processo Nº 62901/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

- 12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.
- 12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

CLM Comercio de Maquinas Locacoes e Transportes EIRELI

CAROLLINA LICARIÃO DE MIRANDA

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:6CCE9D48

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

PROCESSO Nº 62901/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RNeportador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ/MF nº 06.267.047/0001-00, com sede na Praça Augusto Severo, Nº - Ribeira, Natal, RN - Cep: 59012-380, neste ato representada pelo Sr.(a) **JUSCELINO CÂMARA DE LIMA**, nacionalidade Brasileiro(a), Não Informado, portador do CPF nº XXX.062.394-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de agosto de 2020 ate 18 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: 84+99637451	Email:
Endereço: Praça Augusto Severo, 0 AO LADO DA ANTIGA RODOVIARIA, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380		
Representante: JUSCELINO CÂMARA DE LIMA - CPF: XXX.062.394-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0005414 - CABO PP3X4,0MM	MEGATRON	Metros	600,00	9,400	5.640,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 5.640,00** (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.21/2020, no Processo Nº 62901/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

DJ.Material De Construcao LTDA
JUSCELINO CÂMARA DE LIMA**Publicado por:**
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:345ED079**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 105, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 30/07/2020.

Jandaira/RN, 19 de agosto de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					12.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					12.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:647D166E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 073/2020 – SMADMRH**Portaria nº 073/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 442	Laodicéia de Macena Maciel da Silva	Cedida	2019/2020	Secretária Escolar	08.01.2020 a 02.02.2020
Nº 312	Núbia Cristina Mendes Cruz Medeiros	Cedida	2019/2020	Secretária Escolar	1º Período 07.01.2020 a 26.01.2020 2º Período 14.09.2020 a 23.09.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FCC9070E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DO CADASTRO ARTÍSTICO/CULTURAL 2020**

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

LISTAGEM DE CADASTRAMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL 2020

SEGMENTO MUSICAL		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
1	Gilson de França Alves	013.749.864-02
2	José Lucas dos Santos Ferreira	376.778.024-00
TOTAL DE CADASTROS 2		

SEGMENTO ARTESANADO		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
1	Luzineide Maria da Silva Souza	048.095.704-52
2	Maria Aparecida Rocha	241.578.304-82
3	Maria José da Silva Gomes	240.301.544-84
4	Maria Lúcia Gomes	406.394.524-34
5	Maria de Xavier da Silva	498.078.204-30
6	Luzia Mirian do Nascimento	897.877.654-04
7	Maria do Socorro Aprigio de Souza	626.831.524-34
8	Maria Irene da Silva	498.018.804-49
9	Samara Simênia da S. Almeida	094.156.444-43
10	Francisca Maria da Silva	-
11	Francisca Luciene dos S. Mizael	043.924.884-11
12	Franciene Paulino de Araújo	051.910.354-88
13	Patrícia Ferreira dos Santos	059.777.374-24
14	Francisca Vieira da C. Martins	703.663.904-06
15	Luzineide Maria da Silva Souza	048.095.704-52
TOTAL DE CADASTROS 15		

SEGMENTO DANÇA		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
01	Luiz Gabriel Bernardo Lopes	701.203.854-30
TOTAL DE CADASTROS 01		

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7136B105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 76/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 76/2020.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 19/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: BEBE PNEUS, CNPJ/CPF: 35.295.146/0001-96

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme quantidade e especificações a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0004125	PROTETOR 1000X20	Unidade	20,00	55,0000	1.100,00
2	0004126	CÂMARA DE AR 1000X20	Unidade	20,00	125,0000	2.500,00
3	0004128	PROTETOR 19.5L-24	Unidade	4,00	175,0000	700,00
4	0004129	CÂMARA DE AR 19.5L-24	Unidade	4,00	275,0000	1.100,00
5	0004130	PNEU 12.5/80-18	Unidade	4,00	1.590,0000	6.360,00
6	0004131	PROTETOR 12.5/80-18	Unidade	4,00	115,0000	460,00
7	0004132	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	Unidade	4,00	112,0000	448,00
8	0004134	PROTETOR 14.00/24	Unidade	10,00	170,0000	1.700,00
9	0004135	CÂMARA DE AR 14.00/24	Unidade	10,00	280,0000	2.800,00
10	0004137	PROTETOR 275/80 R22.5	Unidade	16,00	65,0000	1.040,00

11	0004138	CÂMARA DE AR 275/80 R 22,5	Unidade	16,00	95,0000	1.520,00
12	0004139	PNEU 175-25	Unidade	6,00	4.710,0000	28.260,00
13	0004140	PROTETOR 175-25	Unidade	6,00	176,0000	1.056,00
14	0004141	CÂMARA DE AR	Unidade	6,00	235,0000	1.410,00
15	0004142	PNEU AGRICOLA 18.4-30 12 LONAS	Unidade	4,00	3.910,0000	15.640,00
16	0004143	PROTETOR 18.4-30	Unidade	4,00	170,0000	680,00
17	0004144	CÂMARA DE AR 18.4-30	Unidade	4,00	280,0000	1.120,00
18	0004145	PNEU AGRICOLA 12.4-24 6 LONAS	Unidade	4,00	1.600,0000	6.400,00
19	0004146	PROTETOR 12.4-24	Unidade	4,00	118,0000	472,00
20	0004147	CÂMARA DE AR 142.4-24	Unidade	4,00	215,0000	860,00
21	0004150	CÂMARA DE AR 215/75 R 17,5	Unidade	8,00	112,0000	896,00

VIGÊNCIA.....: 19/08/2020,até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:15C1CDCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N°.....: 77/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 77/2020.

ORIGEM.....: Pregão Presencial N° 19/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.449.378/0001-20

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0004124	PNEU 1000X20	Unidade	20,00	1.365,0000	27.300,00
2	0004136	PNEU 275/80 R 22,5	Unidade	16,00	1.900,0000	30.400,00
3	0004148	PNEU 215/75 R17,5	Unidade	8,00	1.150,0000	9.200,00
4	0004149	PROTETOR 215/75 R17,5	Unidade	8,00	50,0000	400,00

VIGÊNCIA.....: 19/08/2020,até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3E62DEF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N°.....: 78/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 78/2020.

ORIGEM.....: Pregão Presencial N° 19/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 23.303.897/0001-28

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0004122	PNEU 175/70 R13	Unidade	16,00	235,0000	3.760,00
2	0004123	PNEU 175/70 R14	Unidade	36,00	300,0000	10.800,00
3	0004127	PNEU 19.5L-24	Unidade	4,00	3.280,0000	13.120,00
4	0004133	PNEU 14.00/24	Unidade	10,00	3.100,0000	31.000,00
5	0004151	PNEU 225/70 R16	Unidade	12,00	710,0000	8.520,00

VIGÊNCIA.....: 19/08/2020,até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:099E57E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 002/2020 - APAMIP

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00002/2020

Às 11:45 horas do dia 18 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOANA DARC CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 004/2020, Pregão n° 00002/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: ASPIRADOR CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 650 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUME CERCA DE 5 L X 5 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO, ADICIONAIS ACIONAMENTO POR PEDAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.376,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.885,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	-	-
Homologado	18/08/2020 11:45:16	JOANA CAVALCANTE DARC	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.885,0000
Item: 2			
Descrição: ELETRODO BISTURI ELÉTRICO			
Descrição Complementar: ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO 24 CH, TIPO USO BIPOLAR, TIPO PONTA ALÇA, MATERIAL PONTEIRA FIO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, HASTE HASTE RETA, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 26.441,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT, pelo melhor lance de R\$ 24.365,0800.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	-	-
Homologado	18/08/2020 11:45:17	JOANA CAVALCANTE DARC	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT, CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15, Melhor lance: R\$ 24.365,0800
Item: 3			
Descrição: BOMBA DE INFUSÃO			
Descrição Complementar: BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL P/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MRI, TIPO INJETORA DE CONTRASTE, USO C/ 1 SERINGA, VAZÃO FLUXO PROGRAMÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÓDULO COMANDO C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ BÓLUS, ACESSÓRIOS PEDESTAL, BASE C/ RODÍZIOS, FREIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18.425,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.250,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	-	-
Homologado	18/08/2020 11:45:17	JOANA CAVALCANTE DARC	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.031.325/0001-05, Melhor lance: R\$ 5.250,0000
Item: 4			
Descrição: CADEIRA DE RODAS			
Descrição Complementar: CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO USO BANHO E HIDROTERAPIA, TIPO ENCOSTO ENCOSTO E ASSENTO FORMATO CONCHA, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, TIPODE PNEU C/ 4 RODÍZIOS, TIPO PNEU TRASEIRO PNEU LATERAL FIXO 24", TIPO FREIO C/FREIO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 100 KG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de		Preferência: Não	
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.186,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	-	-
Homologado	18/08/2020 11:45:17	JOANA CAVALCANTE DARC	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.000,0000
Item: 5			
Descrição: CAMA HOSPITALAR			
Descrição Complementar: CAMA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICA, RODAS RODÍZIOS C/ FREIOS, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300 KG, TIPOS DE ACIONAMENTO CONTROLE REMOTO, COMPONENTES CABEÇEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS PLÁSTICO, COMPONENTES 01 ALTURA REGULÁVEL, BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRENDLEMBURG, FOWLER E REVERSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS, DIMENSÃO CERCA DE 2,00 X 0,90 M			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 30.336,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, pelo melhor lance de R\$ 19.500,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	-	-
Homologado	18/08/2020 11:45:19	JOANA CAVALCANTE DARC	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ/CPF: 07.554.943/0001-05, Melhor lance: R\$ 19.500,0000
Item: 6			
Descrição: CARRO CARGA			
Descrição Complementar: CARRO CARGA, MATERIAL AÇO INOX, TIPO PLATAFORMA, CAPACIDADE CARGA 150 KG, QUANTIDADE RODÍZIOS 4 UN, TIPO RODÍZIO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE ALIMENTOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.123,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.800,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:19	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 7			
Descrição: CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR			
Descrição Complementar: CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS E TAMPO EM AÇO CARBONO, GAVETAS 04 GAVETAS, RODÍZIOS RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS, DIMENSÕES DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,80 X 0,80 X 0,40 M, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6.030,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.550,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 2.550,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:20	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 8			
Descrição: CARRO LIMPEZA			
Descrição Complementar: CARRO LIMPEZA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 80 CM, APLICAÇÃO USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRA INFERIOR, PUXADOR, BASE SOBRE RODÍZIOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.538,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VMLX ELETRONICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.690,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VMLX ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 03.800.477/0001-40, Melhor lance: R\$ 1.690,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:20	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 9			
Descrição: CARRO TRANSPORTE ROUPAS			
Descrição Complementar: CARRO TRANSPORTE ROUPAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PROTEÇÃO PÁRACHOQUE ENVOLVENTE DE BORRACHA, QUANTIDADE RODAS GIRATÓRIAS 4 RODÍZIOS 5", COMPRIMENTO 115 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TIPO ROUPA LIMPA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.675,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.900,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.900,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:21	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 10			
Descrição: SELADORA ELÉTRICA			
Descrição Complementar: SELADORA ELÉTRICA, TIPO BANCADA, APLICAÇÃO PRODUTOS QUE NECESSITEM SOMENTE DE VÁCUO, VOLTAGEM 220 V			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.487,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.232,5000, com valor negociado a R\$ 1.232,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.940.808/0001-82, Melhor lance: R\$ 1.232,5000, Valor Negociado: R\$ 1.232,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:21	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 11			
Descrição: SELADORA EMBALAGEM			
Descrição Complementar: SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL CHAPA METÁLICA, VOLTAGEM 220 V, FUNCIONAMENTO À PEDAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA SOLDA ÚNICA ATRAVÉS DE FITA CROMO NÍQUEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, POTÊNCIA 25 W, COMPRIMENTO SELAGEM 250 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 607,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento D	ata	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	12/08/2020 15:45:12	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES NÃO - OFERTARAM O MESMO SOLICITADO NO EDITAL
Homologado	18/08/2020 11:45:21	JOANA CAVALCANTE DARC	

Item: 12			
Descrição: DESFIBRILADOR			
Descrição Complementar: DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVAÇÃO ECG/ EVENTOS/ RCP, PESO CERCA DE 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA LÍTIU, COMPONENTE PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTES ADICIONAIS TELAC/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14.430,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8.356,2000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	
Homologado	18/08/2020 11:45:21	JOANA CAVALCANTE	DARC Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 33.068.320/0001-32, Melhor lance: R\$ 8.356,2000
Item: 13			
Descrição: ELETROCARDIOGRAFO			
Descrição Complementar: ELETROCARDIOGRAFO, MODELO DIGITAL, PORTÁTIL C/ ALÇA, TIPO TELA LCD 2X16, 12 CANAIS, VOLTAGEM 110/220 V, FUNÇÕES TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, TIPO REGISTRO C/ 12 DERIVAÇÕES, LEITURA DIAGNÓSTICA, VELOCIDADE REGISTRO 12,5; 25 E50 MM/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMÓRIA P/ 100 EXAMES, ACESSÓRIOS CABO ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE 10 VIAS, TIPO IMPRESSORA IMPRESSÃO PAPEL A4, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8.961,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: FIRST MEDICAL SERVICE - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.300,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	
Homologado	18/08/2020 11:45:22	JOANA CAVALCANTE	DARC Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FIRST MEDICAL SERVICE - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.629.588/0001-72, Melhor lance: R\$ 5.300,0000
Item: 14			
Descrição: ESCADA HOSPITALAR			
Descrição Complementar: ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5.025,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.550,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	
Homologado	18/08/2020 11:45:22	JOANA CAVALCANTE	DARC Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.118.766/0001-99, Melhor lance: R\$ 2.550,0000
Item: 15			
Descrição: FLUXÔMETRO			
Descrição Complementar: FLUXÔMETRO, MATERIAL FILTRO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE FLUXO 0,1 A 3,5 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGf/cm2, TIPO CONEXÃO CONEXÕES CONFORME ABNT, TIPO ESCALA ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TERMO P, CONEXÃO SAÍDA CONEXÃO SAÍDA C/ RESCA EM LATÃO CROMADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.612,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 253,7500.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	
Homologado	18/08/2020 11:45:22	JOANA CAVALCANTE	DARC Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 253,7500
Item: 16			
Descrição: LARINGOSCÓPIO			
Descrição Complementar: LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO, EMBALAGEM* C/ ESTOJO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5.090,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.740,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	
Homologado	18/08/2020 11:45:22	JOANA CAVALCANTE	DARC Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.740,0000
Item: 17			
Descrição: MACA CLÍNICA			
Descrição Complementar: MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CARRO MACA ELEVACÃO HIDRÁULICA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS 8", SENDO 2 COM FREIO, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOTRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS BANDEJA APOIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 2.384,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	12/08/2020 15:35:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES NÃO ATENDERAM A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
Homologado	18/08/2020 11:45:23	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 18			
Descrição: MESA CLÍNICA			
Descrição Complementar: MESA CLÍNICA, MATERIAL TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 1,80 M, LARGURA 0,65 M, ALTURA 0,85 M, ESTRUTURA ESTOFADA EM COURVIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CABECEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.815,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.250,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.250,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:23	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 19			
Descrição: MESA DE MAYO			
Descrição Complementar: MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.910,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 499,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 499,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:23	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 20			
Descrição: MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO			
Descrição Complementar: MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO DE ANÁLISE P/ DÉBITO CARDÍACO, PI, PNI, OXÍMETRIA, ECG E RES P, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 37.092,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24.900,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 24.900,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:23	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 21			
Descrição: OTOSCÓPIO			
Descrição Complementar: OTOSCÓPIO, TIPO LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, COMPONENTES JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 627,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 270,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 270,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:24	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 22			
Descrição: OXÍMETRO			
Descrição Complementar: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6.090,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.770,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.940.808/0001-82, Melhor lance: R\$ 3.770,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:24	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 23			
Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL			
Descrição Complementar: POLTRONA RECLINÁVEL, COR BEGE, COMPONENTES ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.205,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 990,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 990,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:25	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 24			
Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL			
Descrição Complementar: POLTRONA RECLINÁVEL, MATERIAL TUBOS AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTES/ ENCOSTO, ASSENTO, APOIO PERNAS E BRAÇOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POSIÇÃO/TRENDELEMBURG, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, COMPRIMENTO CERCA DE 170 CM, MODELO MANUAL, SISTEMA PNEUMÁTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 4.500,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:25	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 25			
Descrição: SUPORTE PARA SORO			
Descrição Complementar: SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAREDE, GANCHOS 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GIRATÓRIO, COM FURO PARA FIXAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5.062,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.106,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 2.106,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:25	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 26			
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO			
Descrição Complementar: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 798,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 440,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 440,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:26	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 27			
Descrição: DESFIBRILADOR			
Descrição Complementar: DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVAÇÃO ECG/ EVENTOS/ RCP, PESO CERCA DE 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA LÍTIU, COMPONENTE PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTES ADICIONAIS TELAC/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 11.266,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.200,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.031.325/0001-05, Melhor lance: R\$ 6.200,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:26	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 28			
Descrição: DETECTOR FETAL			
Descrição Complementar: DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 688,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 350,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	-		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.031.325/0001-05, Melhor lance: R\$ 350,0000
Homologado	18/08/2020 11:45:26	JOANA CAVALCANTE	DARC	
Item: 29				
Descrição: OXÍMETRO				
Descrição Complementar: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP				
Aplicabilidade Decreto 7174: Não				
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não				
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade			
Valor Estimado: R\$ 746,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -			
Situação: Homologado				
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 339,3000.				
Eventos do Item				
Evento	Data	Nome		Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	-		
Homologado	18/08/2020 11:45:27	JOANA CAVALCANTE	DARC	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 339,3000
Item: 30				
Descrição: LARINGOSCÓPIO				
Descrição Complementar: LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, COMPONENTES C/ 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO INFANTIL				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP				
Aplicabilidade Decreto 7174: Não				
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não				
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade			
Valor Estimado: R\$ 778,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -			
Situação: Homologado				
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 435,0000.				
Eventos do Item				
Evento	Data	Nome		Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	-		
Homologado	18/08/2020 11:45:27	JOANA CAVALCANTE	DARC	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 435,0000
Item: 31				
Descrição: CONJUNTO REGULADOR CILINDRO				
Descrição Complementar: CONJUNTO REGULADOR CILINDRO, COMPONENTES 01 REGULADOR DE PRESSÃO MODELO R-77 E01 REGULADO R, APLICAÇÃO CILINDRO DE ALTA PRESSÃO PARA GÁS OXIGÊNIO E ACETI				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP				
Aplicabilidade Decreto 7174: Não				
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não				
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade			
Valor Estimado: R\$ 3.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -			
Situação: Homologado				
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 580,0000.				
Eventos do Item				
Evento	Data	Nome		Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	-		
Homologado	18/08/2020 11:45:27	JOANA CAVALCANTE	DARC	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 580,0000
Item: 32				
Descrição: MEDIDOR				
Descrição Complementar: MEDIDOR, TIPO PRESSÃO DE CUFF EM TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO MEDIÇÃO MANÔMETRO ANALÓGICO AÇO, FAIXA TRABALHO GRADUAÇÃO DE 0 A 120CMH2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITOR INTEGRADO				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP				
Aplicabilidade Decreto 7174: Não				
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não				
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade			
Valor Estimado: R\$ 436,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -			
Situação: Homologado				
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.				
Eventos do Item				
Evento	Data	Nome		Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	-		
Homologado	18/08/2020 11:45:28	JOANA CAVALCANTE	DARC	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 400,0000
Item: 33				
Descrição: MEDIDOR				
Descrição Complementar: MEDIDOR, TIPO PRESSÃO DE CUFF EM TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO MEDIÇÃO MANÔMETRO ANALÓGICO AÇO, FAIXA TRABALHO GRADUAÇÃO DE 0 A 120CMH2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITOR INTEGRADO				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP				
Aplicabilidade Decreto 7174: Não				
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não				
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade			
Valor Estimado: R\$ 239,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -			
Situação: Homologado				
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 239,0000.				
Eventos do Item				
Evento	Data	Nome		Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	-		
Homologado	18/08/2020 11:45:28	JOANA CAVALCANTE	DARC	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 239,0000

Fim do documento

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:C3425436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO 5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeira (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1890-0885-553). Unidade Responsável: Município de Riacho da Cruz. Data da emissão: 22/01/2019 e hora de emissão: 16:09. Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CLAUDIO UBERLANE DE SA	MAERVELYM PÂMELLA DE ANDRADE	ANA EMANUELLY ARAÚJO DE MEDEIROS	MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA
Presidente	Contadora	Controladora	Diretora Geral
CPF 033.146.384-93	CRC-PB: 11999-0	CPF: 052.696.264-03	CPF 494.949.101-68

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador: 7211C6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2020 PE

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2020 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA EXPERT COMÉRCIO SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa EXPERT COMÉRCIO SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.480.709/0001-50, estabelecida na Avenida Dr. Benedito Estevam dos Santos, nº 539, Vila Maria Alta, São Paulo/SP CEP: 02.136-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FÁBIO DE OLIVEIRA LEMOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 24.319.329-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 156.934.718-29, residente e domiciliado na Avenida Dr. Benedito Estevam dos Santos, nº 538, Vila Maria Alta, São Paulo/SP CEP: 02.136-000, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2020 PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 20 (vinte) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega dos bens.

1.4 – deverá ser entregue emplacado.

1.5 – Modelo 2020.

1.6 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 003/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 245 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.40 . 0 . 449052 – Aquisição de Veículo.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil, e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	9267 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) Motorização: 1.0; cambio: manual; 04 portas; direção hidráulica /elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.370 MM; ar condicionado; trio elétrico: travas, vidros e alarme; combustível: álcool e gasolina; capacidade para 05 lugares; freios ABS e Airbag duplo.	UND	RENAULT	02	42.700,00	85.400,00
TOTAL						85.400,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico n.º 003/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 contar da assinatura deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – *Constituem causa para rescisão deste contrato:*

13.1.1 – *A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.*

13.2.2 – *Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.*

13.3 – *A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.*

13.4 – *Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:*

13.4.1 – *atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.*

13.4.2 – *falir ou dissolver-se; e*

13.4.3 – *transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.*

13.2.3 - *judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.*

13.3.1 - *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

13.4.4 - *caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.*

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:*

a) *advertência;*

b) *multa;*

b1) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;*

b2) *multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;*

b3) *multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;*

OBSERVAÇÃO: *As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.*

c) *rescisão contratual;*

d) *suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;*

e) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

14.2 – *Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.*

14.3 – *As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.*

14.4 – *Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

14.5 – *As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.*

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020 PE, objeto do Processo Administrativo nº 02070001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 04 de agosto de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FÁBIO DE OLIVEIRA LEMOS

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 28.480.709/0001-50

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:C1041E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 105/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **M B DE SOUTO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.009.859/0001-02, com sede na Rua José Adelino Medeiros, 82, Paulo VI, Caicó/RN, neste ato representada por Mizailton Bruno de Souto, portador da Cédula de Identidade nº 2.479.786, expedida pelo SSP/RN e CPF nº 089.420.154-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 105/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de produtos de limpeza para manutenção das condições de limpeza de prédios públicos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 006/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 118.100,00** (cento e dezoito mil e cem reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 006/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS.	UND	1000	8,60	8.600,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, USADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO, 1 LITRO.	UND	2000	8,50	17.000,00
3	PAPEL TOALHA (FARDO)	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, DUAS DOBRAS, 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEIS, MEDINDO NO MÍNIMO 22 CM X 20 CM, FARDO COM 1000 FLS.	FARDO	2400	25,00	60.000,00
4	PAPEL TOALHA (ROLO)	PAPEL TOALHA, BRANCO, FOLHA DUPLA, CELULOSE, HIDROSSOLÚVEIS, MEDINDO NO MÍNIMO 22 CM X 20 CM, CADA ROLO COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS.	PACO-TE	1000	3,90	3.900,00
5	SABONETE LÍQUIDO 1L	ASPECTO VISCOSO E PEROLADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM SUBSTÂNCIAS HIDRATANTES, PARA LIMPEZA DAS MÃOS E PELE.	UND	2000	14,30	28.600,00
VALOR TOTAL R\$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 11 de Agosto de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	M B DE SOUTO ME,
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:50721D97

SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO MSJS/RN Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **M B DE SOUTO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.009.859/0001-02, com sede na Rua José Adelino Medeiros, 82, Paulo VI, Caicó/RN, neste ato representada por Mizailton Bruno de Souto, portador da Cédula de Identidade nº 2.479.786, expedida pelo SSP/RN e CPF nº 089.420.154-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 104/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 43.931,25** (quarenta e três mil, novecentos e trinta e um mil reais e vinte e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AZEITONA	EM CONSERVA INTEIRA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 180G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	SACHÊ 180G	100	3,29	329,00
2	BACON	BACON INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUIIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	130	25,90	3.367,00
3	BALAS	BALA MACIA SABORES DE FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRS.	PC	20	4,55	91,00
4	BOMBOM	BOMBOM BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. COM DATA DA FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	PC	20	29,50	590,00
5	CAFÉ 250G	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, FECHADO HERMETICAMENTE (VÁCUO) EM PACOTE COM 250G.	SACO	485	3,85	1.867,25
6	CALABRESA	LINGÜIÇA CALABRESA, TIPO TOSCANA MISTA. INGREDIENTES CARNE SUÍNA E FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	120	24,60	2.952,00
7	CALDO DE GALINHA 57G	CALDO DE GALINHA, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, CAIXA 50,00 LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE FRANGO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 57G.	CX	320	1,45	464,00
8	KETCHUP BISNAGA 830G	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUIIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 830G.	UND	35	9,10	318,50
9	CHÁ A GRANDEL (DIVERSOS)	FOLHAS SECAS, FLORES OU RAÍZES PARA O PREPARO DE INFUSÃO (CHÁ)	KG	15	69,00	1.035,00
10	COXA+SOBREFRANGO CONGELADO	COXA+SOBREFRANGO CONGELADO ATÉ 18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE) ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES A PARTIR DA DATA DE EMBALAGEM.	KG	1200	7,40	8.880,00
11	FRANGO INTEIRO	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG), SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	KG	900	7,70	6.930,00
12	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR OU ALTERAR A ESTRUTURA FÍSICA OU PROPRIEDADES NUTRICIONAIS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO SEM VIOLAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	KG	250	9,50	2.375,00
13	GELATINA EM PÓ 25G	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABORES DIVERSOS	UND	25	1,19	29,75
14	LANCHE DE FRANGO (APRESUNTADO)	CARNE DE FRANGO SELECIONADA, ADICIONADO DE INGREDIENTES E TEMPEROS, EMBALADO A VÁCUO E SUBMETIDO A PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO.	100	25	11,60	290,00
15	LEITE CONDENSADO	INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HOMOGÊNEO, ISENTO GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA, A.	395G	230	3,90	897,00
16	LINGUIÇA PAIO	DEFUMADA, PAIO, PREPARADA COM CARNE BOVINA, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	100	23,99	2.399,00
17	MANTEIGA DA TERRA	PRODUZIDA COM NATA E SAL, RESPEITADOS OS MÉTODOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E REGIONAIS. O LEITE, PRODUTO BASE PARA A EXTRAÇÃO DA NATA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE REBANHO SADIO, QUE NÃO APRESENTE SINAIS CLÍNICOS DE DOENÇAS. ENVASADA EM EMBALAGENS DE 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADORA DE MATERIAL PLÁSTICO E LIVRE DE BISFENOL A, LIVRE DE SUIIDADES, CONTAMINANTES QUÍMICOS, FÍSICOS OU LEITE COALHADO.	500ML	90	9,00	810,00
18	MILHO VERDE	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SACHÊ 200G	900	2,40	2.160,00
19	MOLHO SHOYU 900ML	OLHO SHOYU, CONTENDO AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA COM AROMA DE SOJA E REALÇADOR DE SABOR, EMBALAGEM DE 900 ML	UND	15	9,25	138,75
20	OVO DE GALINHA CAIPIRA	OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).	UND	1000	0,84	840,00
21	PEITO DE FRANGO COM OSSO	CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR OU ALTERAR A ESTRUTURA FÍSICA OU PROPRIEDADES NUTRICIONAIS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO SEM VIOLAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	KG	200	7,60	1.520,00
22	PIPOÇA	PACOTE DE PIPOCA COM 20 UNIDADES, FEITA DE MILHO, COM 10G A UNIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	50	4,40	220,00
23	PIRULITO	PIRULITOS Duros RECHEADOS COM CHICLE DIVERSOS SABORES, PCTE COM NO MÍNIMO 600 GR C/ 50 UNID.	PC	20	8,50	170,00
24	QUEIJO MUÇARELA	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO, 3% GORDURA, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO. VALOR CALÓRICO: 360 KCal/100g (TOLERÂNCIA DE +/- 5%). POSSUIR SELO SIF. EMBALAGEM TIPO CRYOVAC. PEÇAS DE 3 QUILOS	KG	15	31,00	465,00
25	RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR	COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA SEMELHANTE AO AÇÚCAR MASCADO, COLORAÇÃO MARROM, DISPOSTO EM PEQUENOS TIJOLOS, DISPOSTOS EM SACOS DE 450G. LIVRE DE DANOS EXTERNOS COMO FUROS E INSETOS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	TABLETE	50	2,24	112,00
26	REFRIGERANTE 2L	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO, AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS. SABORES DIVERSOS	UND	690	4,50	3.105,00
27	SALSICHA MISTA	SEM PIMENTA, CONGELADA. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG, FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	70	7,10	497,00
28	TEMPERO COMPLETO 500ML	INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GF	275	1,98	544,50
29	TEMPERO SECO	TEMPERO SECO MOÍDO, EMBALAGEM DE 1KG, ROTULAGEM COMPLETA	KG	10	8,80	88,00

MOÍDO					
30	UVAS PASSAS	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE, PACOTE DE 1KG.	PCT	19	23,50
VALOR TOTAL R\$ 43.931,25 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e um mil reais e vinte e cinco centavos)					446,50

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 14 de Agosto de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>M B DE SOUTO ME,</i>
<i>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</i>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:.....	CPF:.....

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador: 6A7636EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 142/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 142 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da fiscal do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS 80.000,00
Total da Suplementação (R\$)					80.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)					80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 80.000,00
Total da Anulação (R\$)					80.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)					80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador: 7B33C918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, solicita deste (a), ilustre empresa/fornecedor/ prestador de serviços (a), cotação de preços para a execução dos serviços/compra abaixo elencados:

Considerando a situação atual de Pandemia decretada pelo Ministério da Saúde em relação a infecção humana pelo Novo Corona vírus – COVID 19, a aprovação e instituição do Plano de Contingência para o enfrentamento do Corona vírus – COVID 19 no âmbito municipal. Considerando a necessidade de avaliar as condições de saúde dos profissionais e trabalhadores de saúde, como também a implementação das ações de Segurança e Saúde no Trabalho a todos os colaboradores da referida Instituição de saúde. Considerando que a execução dos serviços propostos necessita de profissional legalmente habilitado (Engenheiro do Trabalho), com registro junto ao Ministério do Trabalho, neste caso, para desenvolver ações de reconhecimento dos riscos ambientais, a partir da identificação dos setores/locais de trabalho e elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade. Considerando a importância as medidas de prevenção a COVID 19, nos ambientes laborais de assistência à saúde; a elaboração do Laudo de Insalubridade será imprescindível para a maior segurança e proteção aos profissionais e trabalhadores da saúde, bem como assegurará a Gestão Pública Municipal o reconhecimento dos direitos trabalhistas aos referidos profissionais e trabalhadores da saúde nas ações e atividades laborais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	QUANT	V. UNIT
01	Elaboração de Laudos de Insalubridade e ou/Periculosidade para os Profissionais e Trabalhadores da Saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN.	UNID	38	

ANEXO I

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	TIPO DE VINCULO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FARMÁCIA	EFETIVO
TELEFONISTA	FARMÁCIA	EFETIVO
ASG	SEDE DA SECRETARIA	EFETIVO
TECNICA DE ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE	EFETIVO
MOTORISTA	AMBULANCIA	EFETIVO
ASG	LABORATORIO	EFETIVO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SALA DE VACINA	EFETIVO
MOTORISTA	AMBULANCIA	EFETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO DE SAUDE	EFETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO DE SAUDE	EFETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO DE SAUDE	EFETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO DE SAUDE	EFETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO DE SAUDE	EFETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO DE SAUDE	EFETIVO
FONOAUDILOGA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
NUTRICIONISTA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
FISIOTERAPEUTA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
PSICOLOGA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
ASG	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
ASG	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
ASG	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
ASG	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
DENTISTA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS

DENTISTA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
AGENTE DE ENDEMIAS	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
AGENTE DE ENDEMIAS	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO/PSS
AGENTE DE ENDEMIAS	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
BIOQUIMICA	LABORATORIO	CONTRATO /PSS
MEDICO CLINICO	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
TECNICA DE ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
VETERINÁRIO	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
FARMACEUTICO	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
TECNICA DE ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS
ENFERMEIRA	CENTRO DE SAUDE	CONTRATO /PSS

Validade da cotação: 30 dias

Local _____

Data: __/__/__

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura: _____

E-mail para devolução de pesquisa: licitatimbauba@gmail.com

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:643C68D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 064/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PINHEIRO E PINHEIRO CÂMARA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.693.529/0001-33, que consistirá na: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO REBOQUE-PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. No importe global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Veículo reboque tipo prancha de 11 metros, que suporte veículos de até 16 toneladas, incluindo traslado Touros/RN-Parnamirim/RN-Touros/RN	10	Diária	700,00	7.000,00
	Veículo reboque tipo prancha de 06 metros, que suporte veículos de até 04 toneladas, incluindo traslado Touros/RN-Parnamirim/RN-Touros/RN	10	Diária	600,00	6.000,00

Touros/RN, em 19 de agosto de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FD5CCD4D

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN